

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 259/2021
DATA: 09/12/2021
INSTAURAR SINDICANCIA INVESTIGATORIA E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR RESPONSABILIDADE EM ACIDENTE DE TRANSITO ENVOLVENDO VEICULO DO CONSELHO TUTELAR

1º CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Alto Paraiso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 0288, de 21.09.2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraiso, e;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.784, de 29.01.1999, que se aplica, também, às Entidades Municipais; CONSIDERANDO o Relatório da lavra dos Conselheiros Tutelares informando a ocorrência de acidente no veículo Fiat Cronos, Placas BDC-7609;

CONSIDERANDO, também, que é dever do CMDCA determinar as providências necessárias na apuração dos fatos. RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Investigatória para apurar os fatos narrados preambularmente envolvendo o veículo do Conselho Tutelar em apreço, exclusivamente, em caráter de urgência, para que seja encaminhado ao que for apurado.

Art. 2º CONSTITUIR uma Comissão integrada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e membro do Conselho Tutelar adiante arrolados, para as providências necessárias;

Presidente: Jairo M. Junior
Relatora: Aline Alves dos Santos;
Membros: Vanusa da Silva Monteiro Teixeira
Art. 3º A COMISSÃO deverá atuar-se, exclusivamente, aos fatos e será assessorada pelo advogado José Penteo Júnior, inscrito na OAB-PR sob nº 77.684.

Art. 4º CONCEDER poderes à Comissão para tomar depoimentos, colher provas em geral, apresentando em 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual prazo, Relatório circunstanciado do que for apurado.

Art. 5º CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelos componentes da Comissão, ora constituída, sem ônus para o Município.

LUZINETE CASTRO DE PASSOS DIAS
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 45/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 45/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: Estado do Paraná
CONTRATADO: EMÍDIO BERALDO, RG: 3.423.141-3 /SSP-PR, CPF:474.370.499-53.

OBJETO: Prestação de serviços de VIGILANTE, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2018. VIGÊNCIA: R\$ 1.049,31 (um mil e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 10/12/2021, com término em 10/06/2022.

CARGA HORÁRIA/ CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Henrique Domingues
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Alfônia - Paraná, Tel.: (41) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90 Lei Municipal Nº 1624 de 27.09.17.

RESOLUÇÃO Nº 007/2021-CMDCA de 02.12.2021

SUMULA: Dispõe sobre o protocolo que institui o fluxograma de atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência, com ênfase na escuta especializada no município de Alfônia-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Alfônia-PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.624, de 2017 em cumprimento à Lei nº 8.069/90, e;

Considerando a apresentação do protocolo pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vilmas ou Testemunhas de Violência de Alfônia, ao CMDCA, e posteriormente discussão e deliberação em reunião ordinária, ocorrida aos dias 02 de dezembro de 2021;

Considerando a ATA 011-2021- CMDCA;

Considerando a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo 227 da Constituição Federal e nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Considerando a pertinência do teor constante dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 12.015/2009 relativa aos crimes contra a dignidade sexual; Lei Federal nº 12.845/ 2013 que dispõe sobre os atendimentos obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; Lei Federal nº 13.010/2014 - Lei Menino Bernardo; Lei Federal nº 13.146/ 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência; e Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância;

Considerando a proteção integral de crianças e adolescentes quando do seu atendimento e acompanhamento por órgãos e instituições do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos artigos 8º, art. 67 incisos I, II, IV e VI e art.8º, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e na Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017 e suas regulamentações através do Decreto Presidencial nº 9.603/2018;

Resolve:

Art.1º - Deliberar parecer favorável na fluxograma de atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência, com ênfase na escuta especializada no município de Alfônia.

Art.2º O texto do Protocolo deverá ser encaminhado para os gestores das políticas públicas e conselhos setoriais e de direitos.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfônia-PR, 02 de dezembro de 2021.

HUBNER CELSO BIANCHINI
Presidente CMDCA
Alfônia-PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Alfônia - Paraná, Tel.: (41) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90 Lei Municipal Nº 1624 de 27.09.17.

RESOLUÇÃO Nº 008/2021-CMDCA de 02.12.2021

SUMULA: Dispõe sobre os projetos do Centro Assistencial Nova Vida, com objetivo de pleitear recursos provenientes do Edital 001/2020 do CEDCA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Alfônia-PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.624, de 2017 em cumprimento à Lei nº 8.069/90, e;

Considerando a apresentação pela equipe técnica do Centro Assistencial Nova Vida ao CMDCA, referente aos projetos para angariar recursos provenientes do FIA-PR, Edital 001/2021.

Considerando o Projeto Apadrinhamento Afetivo, apresentado pela assistente social da entidade CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA;

Considerando o Projeto Melhoria no Atendimento à Criança e Adolescentes em medida de Acolhimento Institucional.

Considerando as ressalvas abordadas pelos membros do CMDCA, no dia 02 de dezembro, na sala de reuniões da prefeitura.

Considerando a ATA 011-2021- CMDCA;

Resolve:

Art.1º - Deliberar parecer favorável ao projeto: Melhoria no Atendimento à Crianças e adolescentes em medida Acolhimento Institucional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Objetivo 1 da área de atuação 2 do Edital 01/2021- Garantia de Direito a Convivência Familiar e Comunitária.

Art.2º- Deliberar parecer favorável ao projeto: Melhoria no Atendimento à Crianças e adolescentes em medida Acolhimento Institucional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Objetivo 2, da área de atuação 2 do Edital 01/2021- Garantia de Direito a Convivência Familiar e Comunitária.

Art.3º- Deliberar pela aprovação da utilização do recurso na modalidade custeio.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfônia-PR, 02 de dezembro de 2021.

HUBNER CELSO BIANCHINI
Presidente CMDCA
Alfônia-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 282/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$-107.650,83 (cento e setenta e cinco mil e cinquenta reais e oitenta e três centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas e de outras providências.

Art. 2º - Fica homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 089/2021, em favor da empresa A. J. FELISBERTO & CIA LTDA o Lote 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 089/2021.

Art. 3º - Fica homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 090/2021, em favor das empresas ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTECNICOS PARA REPOSIÇÃO NOS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2629
DATA: 09 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 091/2021 O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan.

DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 091/2021.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 091/2021, em favor das empresas ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2629
DATA: 09 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021 O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan.

DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021, em favor das empresas ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2629
DATA: 09 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021 O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan.

DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021, em favor das empresas ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2629
DATA: 09 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021 O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan.

DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021, em favor das empresas ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2629
DATA: 09 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021 O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan.

DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021, em favor das empresas ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2629
DATA: 09 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021 O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan.

DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021, em favor das empresas ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2629
DATA: 09 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021 O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan.

DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021, em favor das empresas ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2629
DATA: 09 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021 O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan.

DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021, em favor das empresas ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2629
DATA: 09 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021 O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan.

DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021, em favor das empresas ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2629
DATA: 09 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021 O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan.

DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021, em favor das empresas ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2629
DATA: 09 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021 O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan.

DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021, em favor das empresas ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2629
DATA: 09 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021 O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan.

DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021, em favor das empresas ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2629
DATA: 09 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021 O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan.

DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021, em favor das empresas ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2629
DATA: 09 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021 O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan.

DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021, em favor das empresas ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2629
DATA: 09 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021 O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan.

DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021, em favor das empresas ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2629
DATA: 09 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021 O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan.

DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021, em favor das empresas ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2629
DATA: 09 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021 O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan.

DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021, em favor das empresas ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2629
DATA: 09 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021 O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan.

DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021, em favor das empresas ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2629
DATA: 09 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021 O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan.

DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021, em favor das empresas ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2629
DATA: 09 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021 O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan.

DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021, em favor das empresas ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA REPOSIÇÃO NAS PATRÓLAOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2629
DATA: 09 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/2021 O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan.

DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa ROSILEI ROSA 0160232894 o Item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 092/20

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício: 2021

Cruzeiro do Oeste, 15 de outubro de 2021

Senhor (a), JOSE HORWAT

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

Respeitando o Cadastro Imobiliário desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Dívida Ativa, conforme abaixo relacionado.

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.

Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS Nº 382 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 100201 Inscr. Anterior: 1010810260001
Nome / Razão Social: JOSE HORWAT
CPF/CNPJ: 158.358.559-15 Quadra: 0049 Lote: 0014
Endereço: GASTAO VIDIGAL, 857 - CENTRO

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 382 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	30/07/2018	0	1	92,30	-16,58	5,44	42,15	123,21
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/09/2018	1	2	92,30	-16,58	5,44	41,93	123,25
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/09/2018	1	3	92,30	-16,26	5,43	40,70	124,19
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/10/2018	1	4	92,30	-15,92	5,41	39,46	124,89
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/10/2018	1	5	92,30	-16,09	5,42	38,45	125,28
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/10/2018	1	6	92,30	-15,94	5,41	37,33	125,98
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/07/2019	1	7	92,30	-15,56	5,39	36,09	126,24
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/02/2019	1	8	92,30	-14,98	5,36	34,80	126,44
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	10/09/2019	0	1	40,43	5,85	2,31	1,31	61,89
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	10/07/2019	0	2	40,42	5,70	2,31	1,26	61,16
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	12/08/2019	0	3	40,42	5,75	2,31	1,21	60,59
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	10/09/2019	0	4	40,42	5,77	2,31	1,18	60,19
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	11/05/2020	1	1	41,48	4,83	2,32	7,98	56,61
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	10/09/2020	1	2	41,45	4,89	2,31	7,49	55,94
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	11/07/2020	1	3	41,45	4,48	2,30	6,99	55,22
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	10/08/2020	1	4	41,45	4,32	2,29	6,51	54,57
									1.965,92
									169,30
									61,76
									389,40
									1.896,38

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 15 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 382 / 2021

Contribuinte: JOSE HORWAT Endereço: RUA RUA PARANÁ Nº 618
Bairro: CENTRO Cidade: Cruzeiro do Oeste

Recebi em: / /
CPF: Nome:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício: 2021

Cruzeiro do Oeste, 18 de outubro de 2021

Senhor (a), ENOIAS ALVES DE ALMEIDA

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

Respeitando o Cadastro Imobiliário desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Dívida Ativa, conforme abaixo relacionado.

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.

Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS Nº 468 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 783101 Inscr. Anterior: 1021340260001
Nome / Razão Social: ENOIAS ALVES DE ALMEIDA
CPF/CNPJ: 044.589.999-90 Quadra: 253-A Lote: 0005
Endereço: SIQUEIRA CAMPOS, 294 - CONJUNTO IGUAÇU

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 468 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	20/03/2017	0	1	24,33	6,04	1,33	16,78	48,58
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	20/04/2017	0	2	24,28	5,93	1,50	16,38	48,05
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	20/05/2017	0	3	24,26	5,90	1,50	16,05	47,71
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	20/06/2017	0	4	24,26	6,00	1,51	15,78	47,55
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	20/07/2017	0	5	24,26	5,90	1,50	15,44	47,10
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	30/07/2018	0	1	34,97	6,78	2,09	16,20	60,04
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/08/2018	0	2	34,92	6,77	2,08	16,10	59,87
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/09/2018	0	3	34,92	6,64	2,08	15,62	59,26
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/10/2018	0	4	34,92	6,48	2,07	15,15	58,62
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/11/2018	0	5	34,92	6,58	2,08	14,76	58,34
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/12/2018	0	6	34,92	6,52	2,07	14,33	57,84
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/01/2019	0	7	34,92	6,38	2,06	13,86	57,22
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/02/2019	0	8	34,92	6,15	2,05	13,36	56,48
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	10/06/2019	0	1	16,14	2,56	0,93	5,31	24,94
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	10/07/2019	0	2	16,11	2,53	0,93	5,11	24,68
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	12/08/2019	0	3	16,11	2,51	0,93	4,90	24,45
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	10/09/2019	0	4	16,11	2,52	0,93	4,73	24,29
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	11/05/2020	1	1	39,78	1,16	2,25	7,79	54,93
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	10/09/2020	1	2	39,76	5,03	2,24	7,32	54,35
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	11/07/2020	1	3	39,76	4,83	2,23	6,83	53,65
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	10/08/2020	1	4	39,76	4,67	2,22	6,36	53,01
									624,31
									111,89
									36,78
									246,12
									1.029,09

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 18 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 468 / 2021

Contribuinte: ENOIAS ALVES DE ALMEIDA Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 294
Bairro: CONJUNTO IGUAÇU Cidade: Cruzeiro do Oeste

Recebi em: / /
CPF: Nome:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício: 2021

Cruzeiro do Oeste, 18 de outubro de 2021

Senhor (a), HAMILTON CORREA

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

Respeitando o Cadastro Imobiliário desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Dívida Ativa, conforme abaixo relacionado.

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.

Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS Nº 585 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 980101 Inscr. Anterior: 1021840384001
Nome / Razão Social: HAMILTON CORREA
CPF/CNPJ: 277.322.459-44 Quadra: 0217-A Lote: 0011
Endereço: DECIO ROCHA, 671 - JARDIM DA LUZ

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 585 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	30/07/2018	0	1	32,76	6,56	1,56	75,19	115,07
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/09/2018	0	2	32,70	6,34	1,55	74,57	115,16
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/09/2018	0	3	32,70	6,22	1,55	14,63	55,10
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/10/2018	0	4	32,70	6,07	1,54	14,19	54,50
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/11/2018	0	5	32,70	6,16	1,54	13,83	54,13
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/12/2018	0	6	32,70	6,11	1,54	13,42	54,17
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/01/2019	0	7	32,70	5,97	1,53	12,98	53,89
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/02/2019	0	8	32,70	5,76	1,52	12,51	52,59
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	10/06/2019	1	1	35,00	5,54	2,03	11,52	54,09
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	10/07/2019	1	2	35,00	5,50	2,03	11,11	53,64
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	12/08/2019	1	3	35,00	5,46	2,02	10,65	53,13
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	10/09/2019	1	4	35,00	5,48	2,02	10,27	52,77
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	11/05/2020	1	1	44,43	6,03	2,62	9,00	64,17
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	10/08/2020	1	2	44,39	5,86	2,61	8,54	63,40
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	11/07/2020	1	3	44,39	5,64	2,60	7,97	62,60
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	10/08/2020	1	4	44,39	5,45	2,59	7,42	61,85
									987,28
									93,94
									34,08
									18,39
									903,66

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 18 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 585 / 2021

Contribuinte: HAMILTON CORREA Endereço: RUA RUA DA SAUDADE X NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 175
Bairro: APARECIDA DO OESTE Cidade: Tuiuiú do Oeste

Recebi em: / /
CPF: Nome:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício: 2021

Cruzeiro do Oeste, 19 de novembro de 2021

Senhor (a), DEMERSON EDUARDO DO AMARAL

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

Respeitando o Cadastro Imobiliário desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Dívida Ativa, conforme abaixo relacionado.

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.

Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS Nº 799 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 955001 Inscr. Anterior: 1011490053001
Nome / Razão Social: DEMERSON EDUARDO DO AMARAL
CPF/CNPJ: 054.068.914-01 Quadra: 0911 Lote: 11-B
Endereço: ANTONIO PEREIRA FARIAS (BODOCÓ), 256 - PARQUE RESIDENCIAL BELLA VISTA

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 799 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	30/07/2018	1	1	22,58	4,69	1,30	10,87	39,36
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/09/2018	1	2	22,52	4,66	1,36	10,79	39,35
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/09/2018	1	3	22,52	4,60	1,36	10,48	38,96
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/10/2018	1	4	22,52	4,49	1,36	10,17	38,53
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/11/2018	1	5	22,52	4,56	1,35	9,82	38,35
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/12/2018	1	6	22,52	4,52	1,35	9,64	38,03
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/01/2019	1	7	22,52	4,42	1,35	9,33	37,62
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	05/02/2019	1	8	22,52	4,28	1,34	9,00	37,14
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	11/05/2020	1	1	24,59	3,51	1,41	5,17	34,68
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	10/08/2020	0	2	24,56	3,43	1,40	4,87	34,26
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	11/07/2020	0	3	24,56	3,30	1,39	4,56	33,81
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	10/08/2020	0	4	24,56	3,20	1,39	4,27	33,42
									278,49
									46,68
									16,41
									92,07
									443,65

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 19 de novembro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 799 / 2021

Contribuinte: DEMERSON EDUARDO DO AMARAL Endereço: RUA AVENIDA GUARA Nº 20
Bairro: JARDIM CRUZEIRO Cidade: Cruzeiro do Oeste

Recebi em: / /
CPF: Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.202/2021
Data: 09.12.2021

Ementa: dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município de Guairá, Estado do Paraná, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022 a 2025, do município de Guairá, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo, para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras despesas decorrentes e nas despesas de duração continuada, sendo composta dos anexos a seguir:

I – Receitas Previstas;<

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
LEI Nº 1749/2021
SÚMULA: DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS A PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
LEI Nº 1749/2021
SÚMULA: DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO À APMMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE IPORÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
LEI Nº 1749/2021
SÚMULA: DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO À IGREJA V. IMÓVEL LOTE DE TERRAS SOB Nº 05 (Cinco), da Quadra nº 01 (Um) com área de 205,00 m²...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
LEI Nº 1750/2021
SÚMULA: ALTERA DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2632
DATA: 09 de Dezembro de 2021.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdeir Ribeiro Sparapan,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 350/2021, de 09 de Dezembro de 2021.
RESOLVE:
1 - Designar a servidora CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA SOLUZA, PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 349/2021, de 09 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora e dá outras providências.
RESOLVE:
1 - Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 071/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14620/21
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E J. C. B. MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 16.950.663/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 080/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1422/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO...

CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021 INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa C M COELHO - LABORATÓRIO ME, para prestação de serviços na área de saúde com apoio e diagnósticos laboratoriais...

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

DESPACHO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 058/2021, anexo em 07 de dezembro de 2021.

CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa A. B. CLÍNICA MÉDICA LTDA, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área de saúde com a realização de consultas eletivas e consultas de Urgência/Emergência...

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

DESPACHO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 059/2021, anexo em 07 de dezembro de 2021.

CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa A. B. CLÍNICA MÉDICA LTDA, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área de saúde com a realização de consultas eletivas e consultas de Urgência/Emergência...

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

DESPACHO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 059/2021, anexo em 07 de dezembro de 2021.

CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa A. B. CLÍNICA MÉDICA LTDA, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área de saúde com a realização de consultas eletivas e consultas de Urgência/Emergência...

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 297/2021 de 9 de dezembro de 2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2021, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
23 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 30.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes.

Redução

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.843.1201.0.00 CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA 30.000,00
36 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 30.000,00

Total Redução: 30.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 9 dias do mês de dezembro de 2021

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 296/2021 de 9 de dezembro de 2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2021, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
21 3.3.90.47.00.00 504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 3.000,00

Total Suplementação: 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte Descrição Valor
504 (504) Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exec 3.000,00
Total 3.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 9 dias do mês de dezembro de 2021

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa CLÍNICA ESPECIALIDADES ALTÔNIA LTDA-ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com a realização de consultas na especialidade de Psicologia, conforme edital de chamamento público nº 001/2021 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexistibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 056/2021, anexo em 23 de novembro de 2021.

CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

DESPACHO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 056/2021, anexo em 23 de novembro de 2021.

CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

DESPACHO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 056/2021, anexo em 23 de novembro de 2021.

CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Inclusão e reajuste de valores de Consultas, Exames/Procedimentos constantes da tabela CISA, aprovados em assembleia realizada no dia 17 de novembro de 2021.

INCLUSÃO DE CONSULTAS - EDITAL 001/2021
DESCRÇÃO VALOR CISA
Consulta de neuropsicopedagogia 20,00

REAJUSTE DE VALORES DE CONSULTAS - EDITAL 001/2021
VALOR CISA
Consulta Cirurgia Vascular 50,00
Consulta de Fonoaudiologia 25,00
Consulta de Alergologia/Imunologia 50,00
Atendimento Psiquiatria por hora - CAPS-AD 20,00

REAJUSTE DE VALORES DE PROCEDIMENTOS - EDITAL 002/2021
DESCRÇÃO VALOR CISA
Teste alérgico de contato (Patch test) 80,00
Teste cutâneo de alergia (Patch test) 80,00

Umuarama, 09 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

Cafetal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8000 - Cep: 87565-000 - Cafetal do Sul - Pr
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade vem respeitosamente a vossa presença solicitar o CANCELAMENTO do Termo Aditivo nº 08 referente ao Contrato Administrativo nº 97/2019, Tomada de Preços nº 02/2019 que tem como objeto a Contratação de empresa para a construção REDE DE UMA CRECHE, Pré-escola, projeto FNDE, celebrado entre a empresa RCM Pavimentações e Construções Ltda - EPP e Município de Cafetal do Sul.

A devida solicitação justifica-se no fato de que houve em erro ao indicar o Contrato Administrativo, onde o correto é Contrato Administrativo nº 96/2019. Tomada de Preços nº 01/2019 que tem como objeto a Contratação de empresa para a construção DE ESCOLA, projeto FNDE.

Nestes Termos,
P. Desfretamos,

Cafetal do Sul-PR, 08 de Dezembro de 2021.

CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Secretária de Educação

CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Secretária de Educação

CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Secretária de Educação

CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Secretária de Educação

CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Secretária de Educação

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ATIVIDADE DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ORIENTE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇOS COM A ALENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho

PUBLICAÇÕES GAIAS

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Organograma - Orçamentos e Destinos de Ações de Recursos - LDO 2022

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Organograma - Orçamentos e Destinos de Ações de Recursos - LDO 2022

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Organograma - Orçamentos e Destinos de Ações de Recursos - LDO 2022

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Organograma - Orçamentos e Destinos de Ações de Recursos - LDO 2022

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Organograma - Orçamentos e Destinos de Ações de Recursos - LDO 2022

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Organograma - Orçamentos e Destinos de Ações de Recursos - LDO 2022

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Organograma - Orçamentos e Destinos de Ações de Recursos - LDO 2022

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Organograma - Orçamentos e Destinos de Ações de Recursos - LDO 2022

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Organograma - Orçamentos e Destinos de Ações de Recursos - LDO 2022

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Organograma - Orçamentos e Destinos de Ações de Recursos - LDO 2022

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Organograma - Orçamentos e Destinos de Ações de Recursos - LDO 2022

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Organograma - Orçamentos e Destinos de Ações de Recursos - LDO 2022

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Organograma - Orçamentos e Destinos de Ações de Recursos - LDO 2022

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Organograma - Orçamentos e Destinos de Ações de Recursos - LDO 2022

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Organograma - Orçamentos e Destinos de Ações de Recursos - LDO 2022

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Organograma - Orçamentos e Destinos de Ações de Recursos - LDO 2022

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Organograma - Orçamentos e Destinos de Ações de Recursos - LDO 2022

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Organograma - Orçamentos e Destinos de Ações de Recursos - LDO 2022

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Organograma - Orçamentos e Destinos de Ações de Recursos - LDO 2022

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Organograma - Orçamentos e Destinos de Ações de Recursos - LDO 2022

Publicação Legis

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Orçamento LDO - Demonstrativo da Despesa - Emenda Constitucional LDO 2022. Table with columns: Descrição, Valor, %.

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Orçamento LDO - Demonstrativo da Despesa - Emenda Constitucional LDO 2022. Table with columns: Descrição, Valor, %.

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Orçamento LDO - Demonstrativo da Despesa - Emenda Constitucional LDO 2022. Table with columns: Descrição, Valor, %.

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Orçamento LDO - Demonstrativo da Despesa - Emenda Constitucional LDO 2022. Table with columns: Descrição, Valor, %.

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Orçamento LDO - Demonstrativo da Despesa - Emenda Constitucional LDO 2022. Table with columns: Descrição, Valor, %.

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Orçamento LDO - Demonstrativo da Despesa - Emenda Constitucional LDO 2022. Table with columns: Descrição, Valor, %.

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Orçamento LDO - Demonstrativo da Despesa - Emenda Constitucional LDO 2022. Table with columns: Descrição, Valor, %.

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Orçamento LDO - Demonstrativo da Despesa - Emenda Constitucional LDO 2022. Table with columns: Descrição, Valor, %.

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Orçamento LDO - Demonstrativo da Despesa - Emenda Constitucional LDO 2022. Table with columns: Descrição, Valor, %.

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Orçamento LDO - Demonstrativo da Despesa - Emenda Constitucional LDO 2022. Table with columns: Descrição, Valor, %.

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Orçamento LDO - Demonstrativo da Despesa - Emenda Constitucional LDO 2022. Table with columns: Descrição, Valor, %.

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Orçamento LDO - Demonstrativo da Despesa - Emenda Constitucional LDO 2022. Table with columns: Descrição, Valor, %.

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Orçamento LDO - Demonstrativo da Despesa - Emenda Constitucional LDO 2022. Table with columns: Descrição, Valor, %.

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Orçamento LDO - Demonstrativo da Despesa - Emenda Constitucional LDO 2022. Table with columns: Descrição, Valor, %.

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Orçamento LDO - Demonstrativo da Despesa - Emenda Constitucional LDO 2022. Table with columns: Descrição, Valor, %.

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Orçamento LDO - Demonstrativo da Despesa - Emenda Constitucional LDO 2022. Table with columns: Descrição, Valor, %.

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Orçamento LDO - Demonstrativo da Despesa - Emenda Constitucional LDO 2022. Table with columns: Descrição, Valor, %.

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Orçamento LDO - Demonstrativo da Despesa - Emenda Constitucional LDO 2022. Table with columns: Descrição, Valor, %.

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Orçamento LDO - Demonstrativo da Despesa - Emenda Constitucional LDO 2022. Table with columns: Descrição, Valor, %.

MUNICIPIO DE GUARA - Planagem e Orçamento LDO - Demonstrativo da Despesa - Emenda Constitucional LDO 2022. Table with columns: Descrição, Valor, %.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE FAX: (44) 3534-8000
CNPJ:076.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Presencial de nº 115/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para a locação eventual de brinquedos com monitores, destinado a eventos realizados pelas Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social. Pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Presencial de nº 115/2021.

LOTE I			PREÇO EM R\$/DIA		PREÇO TOTAL POR ITEM	FIRMA CONTRATADA
Item	QUANT.	UNIDADE DIA	DESCRICAÇÃO	LICITADO	CONTRATADO	
1	30	DIA	CAMA ELÁSTICA - 4,30 METROS	RS 120,00	RS 115,35	RS 3.460,50 PAULA DAIANE LEITE - CNPJ:16.818.991/0001-54
2	30	DIA	CAMA ELÁSTICA DUPLA	RS 300,00	RS 288,69	RS 8.660,70 PAULA DAIANE LEITE - CNPJ:16.818.991/0001-55
3	30	DIA	TOBOGÁ - 8 METROS	RS 476,00	RS 458,05	RS 13.741,50 PAULA DAIANE LEITE - CNPJ:16.818.991/0001-56
4	30	DIA	TOURO MECÂNICO GRANDE	RS 530,00	RS 510,02	RS 15.300,60 PAULA DAIANE LEITE - CNPJ:16.818.991/0001-57
5	30	DIA	PISCINA DE BOLINHAS - 2 METROS	RS 120,00	RS 115,48	RS 3.464,40 PAULA DAIANE LEITE - CNPJ:16.818.991/0001-58
6	30	DIA	CASTELINHO INFLÁVEL - 3 METROS	RS 250,00	RS 240,58	RS 7.217,40 PAULA DAIANE LEITE - CNPJ:16.818.991/0001-59
7	30	DIA	BALÃO INFLÁVEL - BOLHA	RS 420,00	RS 404,17	RS 12.125,10 PAULA DAIANE LEITE - CNPJ:16.818.991/0001-60
8	30	DIA	MULTI PARK	RS 450,00	RS 433,04	RS 12.991,20 PAULA DAIANE LEITE - CNPJ:16.818.991/0001-61
9	30	DIA	PISCINA INFLÁVEL	RS 180,00	RS 173,21	RS 5.196,30 PAULA DAIANE LEITE - CNPJ:16.818.991/0001-62
10	30	DIA	FUT SABÃO	RS 550,00	RS 529,27	RS 15.878,10 PAULA DAIANE LEITE - CNPJ:16.818.991/0001-63
11	30	DIA	TREZINHO	RS 1.800,00	RS 1.732,14	RS 51.964,20 PAULA DAIANE LEITE - CNPJ:16.818.991/0001-64
TOTAL GERAL CONTRATADO				RS 150.000,00		

Mariluz, 09 de dezembro de 2021

Paulo Armando da Silva Alves
 CPF: 805.330.519-91
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná

TERMO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 001/2021 - CREDENCIAMENTO 002/2021

PROCESSO Nº 191/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 011 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, que celebra o Município de Mariluz PR - CNPJ 76.494.136/0001-29 e (e) Empresa Laboratório de Análises Clínicas São Miguel Ltda - ME - CNPJ 75.515.478/0002-34. Pelo presente Termo de Credenciamento o Fundo Municipal de Saúde de Mariluz, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.238.908/0001-43, com sede na Avenida Coronel Galvão de Almeida, 1946, Centro, no cidade de Mariluz-PR, sendo esta representada pelo Prefeito Municipal e Senhor Paulo Armando da Silva Alves, portador do CPF sob o nº 805.330.519-91, RG nº 8.879.815-9 SSP/PR, agente público, credenciado (e) (e) (e) Rofelinda Fernandes Cavetti Paula de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 034.816.299-64, RG nº 7.589.466-0 SSP/PR e (e) Mirtel Aparecida Furtak Glowski, inscrita no CPF sob o nº 754.844.529-15, RG nº 4.919.073-0 - SSP/PR e o Laboratório de Análises Clínicas São Miguel Ltda - ME - CNPJ 75.515.478/0002-34, sob o Avenida Marília, 2143, Centro, Município de Mariluz, Estado do Paraná, para a prestação de exames laboratoriais, mediante sujeição mútua do credenciado que se enquadra e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 - Credenciamento 002/2021, ratificado no dia 07 de dezembro de 2021 e Publicado no Diário Oficial do Município no dia 08 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de exames diversos, descritos na tabela SICTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS conforme rotina adotada pela Secretaria de Saúde, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, sendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 002/2021, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições de edital e suas anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, desde que o pagamento será conforme os valores previstos na tabela SICTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS onde estão incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que incidirem o serviço.

2.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 (cinco) dias da data de apresentação da nota fiscal, no valor corrente informado, mediante depósito em Banco, mediante auto de prestação de serviços que deverá ser enviado para o Prefeito de Mariluz.

2.3 Os serviços deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e PCTE, por ocasião de apresentação da Nota Fiscal e ao profissional liberado, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

2.4 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Orçamentários

4.1 As despesas previstas do objeto deste licitação correrão por conta dos dotações orçamentárias do Município de Mariluz, por intermédio dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para os exercícios de 2021 e seguintes CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO TERCENTE.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do CREDENCIANTE:

A CREDENCIANTE deverá:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com a estabelecida neste contrato; todo mês até o dia 05 de cada mês;

b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

CLÁUSULA QUINTA - Responsabilidade adicional

5.1 Responde sobre remuneração não prevista em Contrato, a qualquer título ou natureza, decorrente de encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Obrigações do CREDENCIADO

6.1 Prestar atendimento no exato de acordo com o Anexo do Município de Mariluz PR.

6.2 Iniciar o atendimento imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.

6.3 Atender com presteza e eficiência a demanda existente, integrar-se à rede de urgência e emergência, ser pontual e assíduo contribuído para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 Prestar atendimento no prazo de atendimento, bem como contribuir para que o sistema de informação em saúde possa cumprir o seu papel. Colaborar e subsistir o sistema de regularidade assistencial.

6.5 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao setor de compras, Licitação e contratos de Mariluz, com a apresentação do Fundo Municipal de Saúde.

6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

6.7 Zelar pelo cumprimento das normas técnicas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, segundo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério de Saúde.

6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, providos pelo negligência, imprudência ou imperícia quando reparar os e corrigir os de seus próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA - Vigência do contrato

7.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência até 31/12/2026.

CLÁUSULA OITAVA - Rescisão Contratual

8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério do contratante, sem que o credenciado tenha qualquer indenização, ou, rescisão.

8.2 A rescisão total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

8.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, por qualquer motivo, o credenciado deixar de cumprir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nos termos previstos no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5 Poderá ser rescindido este Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade de rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA - Penalidades e sanções

9.1 - Penalidades

9.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviços, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada e, isto, independente de possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3 O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2 - Sanções

9.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-ítem anteriores, o Secretário de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Departamento Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência; b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio autoridade que aplicou a penalidade; e que será concedida sempre que o contratado rescindir sua Administração pelo próprio resultado e após decorrido o prazo de suspensão aplicada com base no alínea anterior.

9.2.3 As sanções previstas, além de serem cumulativas, não impedem o credenciado de continuar a prestar os serviços, desde que seja promovida a reabilitação perante o próprio autoridade que aplicou a penalidade; e que será concedida sempre que o contratado rescindir sua Administração pelo próprio resultado e após decorrido o prazo de suspensão aplicada com base no alínea anterior.

9.2.4 A inobservância de qualquer das partes, relativas às obrigações contratuais e suas sanções, tendo plena validade entre as partes contratadas.

9.2.5 A inobservância de qualquer das partes, relativas às obrigações contratuais e suas sanções, tendo plena validade entre as partes contratadas.

9.2.6 A inobservância de qualquer das partes, relativas às obrigações contratuais e suas sanções, tendo plena validade entre as partes contratadas.

9.2.7 O credenciado se obriga a manter os condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9.2.8 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.2.9 Este Edital é Furo da Comissão de Orçamento do Deste PR, para dar-se revestido de caráter arquivado.

Mariluz, 09 de dezembro de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 CPF: 805.330.519-91
 Prefeito Municipal

KATIELINE FERNANDES CAVETTI PAULA DE OLIVEIRA
 CPF: 034.816.299-64
 Representante Legal

MIRTEL APARECIDA FURTAK GLOWSKI
 CPF: 754.844.529-15
 Representante Legal

ANGELA MARIA DE SAUSO
 CPF: 805.330.519-91
 Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná

TERMO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 001/2021 - CREDENCIAMENTO 002/2021

PROCESSO Nº 191/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 011 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, que celebra o Município de Mariluz PR - CNPJ 76.494.136/0001-29 e (e) Empresa Rafael Borghetti - ME - CNPJ 18.281.281/0001-51. Pelo presente Termo de Credenciamento o Fundo Municipal de Saúde de Mariluz, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.238.908/0001-43, com sede na Avenida Coronel Galvão de Almeida, 1946, Centro, no cidade de Mariluz-PR, sendo esta representada pelo Prefeito Municipal, e Senhor Paulo Armando da Silva Alves, portador do CPF sob o nº 805.330.519-91, R.G. nº 8.879.815-9 SSP/PR, agente público, credenciado (e) (e) (e) Rofelinda Fernandes Cavetti Paula de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 034.816.299-64, RG nº 7.589.466-0 SSP/PR e (e) Mirtel Aparecida Furtak Glowski, inscrita no CPF sob o nº 754.844.529-15, RG nº 4.919.073-0 - SSP/PR e o Empresa Rafael Borghetti - ME - CNPJ 18.281.281/0001-51, para o credenciamento de exames laboratoriais, mediante sujeição mútua do credenciado que se enquadra e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 - Credenciamento 002/2021, ratificado no dia 07 de dezembro de 2021 e Publicado no Diário Oficial do Município no dia 08 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de exames diversos, descritos na tabela SICTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS conforme rotina adotada pela Secretaria de Saúde, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, sendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 002/2021, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições de edital e suas anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, desde que o pagamento será conforme os valores previstos na tabela SICTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS onde estão incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que incidirem o serviço.

2.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 (cinco) dias da data de apresentação da nota fiscal, no valor corrente informado, mediante depósito em Banco, mediante auto de prestação de serviços que deverá ser enviado para o Prefeito de Mariluz.

2.3 Os serviços deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e PCTE, por ocasião de apresentação da Nota Fiscal e ao profissional liberado, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

2.4 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Orçamentários

4.1 As despesas previstas do objeto deste licitação correrão por conta dos dotações orçamentárias do Município de Mariluz, por intermédio dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para os exercícios de 2021 e seguintes CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO TERCENTE.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do CREDENCIANTE:

A CREDENCIANTE deverá:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com a estabelecida neste contrato; todo mês até o dia 05 de cada mês;

b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

CLÁUSULA QUINTA - Responsabilidade adicional

5.1 Responde sobre remuneração não prevista em Contrato, a qualquer título ou natureza, decorrente de encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Obrigações do CREDENCIADO

6.1 Prestar atendimento no exato de acordo com a necessidade do Município de Mariluz PR.

6.2 Iniciar o atendimento imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.

6.3 Atender com presteza e eficiência a demanda existente, integrar-se à rede de urgência e emergência, ser pontual e assíduo contribuído para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 Prestar atendimento no prazo de atendimento, bem como contribuir para que o sistema de informação em saúde possa cumprir o seu papel. Colaborar e subsistir o sistema de regularidade assistencial.

6.5 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao setor de compras, Licitação e contratos de Mariluz, com a apresentação do Fundo Municipal de Saúde.

6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

6.7 Zelar pelo cumprimento das normas técnicas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, segundo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério de Saúde.

6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, providos pelo negligência, imprudência ou imperícia quando reparar os e corrigir os de seus próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA - Vigência do contrato

7.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência até 31/12/2026.

CLÁUSULA OITAVA - Rescisão Contratual

8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério do contratante, sem que o credenciado tenha qualquer indenização, ou, rescisão.

8.2 A rescisão total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

8.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, por qualquer motivo, o credenciado deixar de cumprir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nos termos previstos no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5 Poderá ser rescindido este Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade de rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA - Penalidades e sanções

9.1 - Penalidades

9.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviços, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada e, isto, independente de possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3 O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2 - Sanções

9.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-ítem anteriores, o Secretário de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Departamento Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência; b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio autoridade que aplicou a penalidade; e que será concedida sempre que o contratado rescindir sua Administração pelo próprio resultado e após decorrido o prazo de suspensão aplicada com base no alínea anterior.

9.2.3 As sanções previstas, além de serem cumulativas, não impedem o credenciado de continuar a prestar os serviços, desde que seja promovida a reabilitação perante o próprio autoridade que aplicou a penalidade; e que será concedida sempre que o contratado rescindir sua Administração pelo próprio resultado e após decorrido o prazo de suspensão aplicada com base no alínea anterior.

9.2.4 A inobservância de qualquer das partes, relativas às obrigações contratuais e suas sanções, tendo plena validade entre as partes contratadas.

9.2.5 A inobservância de qualquer das partes, relativas às obrigações contratuais e suas sanções, tendo plena validade entre as partes contratadas.

9.2.6 A inobservância de qualquer das partes, relativas às obrigações contratuais e suas sanções, tendo plena validade entre as partes contratadas.

9.2.7 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9.2.8 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.2.9 Este Edital é Furo da Comissão de Orçamento do Deste PR, para dar-se revestido de caráter arquivado.

Mariluz, 09 de dezembro de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 CPF: 805.330.519-91
 Prefeito Municipal

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 CPF: 805.330.519-91
 Prefeito Municipal

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 CPF: 805.330.519-91
 Representante Legal

ANGELA MARIA DE SAUSO
 CPF: 805.330.519-91
 Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Avenida Marília, 1920
 CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
 CNPJ: 076.404.136/0001-29

Processo Licitatório nº 196/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade institucional e financiamento do atendimento e prestação de serviços públicos diretos ou indiretos, e sócios educacionais e sócio assistências às crianças e aos adolescentes do Município de Mariluz, sendo que o compromisso institucional é zelar pelo bem estar dos mesmos, visando um atendimento de qualidade e excelência nas atividades desenvolvidas institucionalmente tendo como base a promoção da garantia de direitos, previstos na Lei 8069 de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da criança e do adolescente, que traz em seu Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata este ato, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade e no seu Art. 4º: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Entidade Contratada	Finalidade/Objeto	Período Contratado	Valor Global
CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR B	Promover o acolhimento e orientação socioeducativa para crianças e adolescentes, afim de subsidiar-lhes na inserção social por meio da integração comunitária	01/01/2022	RS 24.000,00
INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE	Realizar o acompanhamento institucional, família, sociedade, tendo como subsídio R\$999	A	(vinte e quatro mil reais)
CNPJ: 78.118.934/0001-77	Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente	31/12/2022	

Fundamentação Legal: Art. 25 - Início I da Lei 8666/93
 Autoriza a Instauração do Referência Processo como Inexigibilidade de Licitação.

Mariluz, 09 de dezembro de 2021

LENICE BRASILIANO MARINHO
 Secretária de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Secretário de Assistência Social

Mariluz, 09 de dezembro de 2021

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

FONE (41) 3443-1301 - CNPJ 80.404.023/0001-09
 Rua Jorge Ferreira nº 550, CEP 87570-000 - Francisco Alves - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, CNPJ 80.404.023/0001-09
 Contratado: ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA, Advogado OAB/PR 100.923 devidamente inscrito no CPF nº 868.378.329-4, residente na Av. Antônio Brandão de Oliveira, 872, na cidade de Jataizópolis, Estado do Paraná
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO PARA ATUAR NA ÁREA JURÍDICA COM VISAS A PRESTAR ASSASSORIA JURÍDICA JUNTO A COMISSÃO PROCESSANTE Nº 02/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES-PR
 Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, totalizando R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
 Prazo/Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura.

Francisco Alves, 09 de dezembro de 2021.

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
 Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS/2021

CONTRATO Nº 198/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
 CONTRATADA: CARLOS CHAGAS EVENTOS - ME.
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização para realização da formatura dos alunos da Escola Professora Maria Rodrigues Travaglia do município de Nova Olímpia.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).
 DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021.
 FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 082/2021.
 CONTRATO Nº 199/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
 CONTRATADA: FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME.
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros, jogos e materiais escolares destinados a Escola Municipal Professora Maria Rodrigues Travaglia e Centro de Educação Infantil do Município de Nova Olímpia PR, sendo pago com o recurso Salário Educação.
 VALOR TOTAL: R\$ 30.230,00 (trinta mil duzentos e trinta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2020.
 FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 081/2021.
 Pago Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 09 de dezembro de 2021.
 LUIZ LAZARO SORVOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 181/2021

PORTARIA Nº 262/2021

SÚMULA: dispõe sobre a concessão de afastamento das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo da remuneração, à servidora FABIANA GONÇALVES DOS SANTOS, dado seu estado gravídico, em decorrência da pandemia de COVID-19. O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 790 de 22/12/98 e Lei Federal nº 14.112/21, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 1.8535, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento remunerado das atividades de trabalho presencial e em atendimento ao estado gravídico, em decorrência da pandemia de COVID-19, a servidora FABIANA GONÇALVES DOS SANTOS, portadora do RG nº 10.174.033-1 e CPF nº 069.282.189-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores Efetivos deste município, lotada na Escola Municipal Profª Maria Rodrigues Travaglia, frente à emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, nos moldes da Lei n. 14.115/2021.

Art. 2º - As férias vencidas e vintenas até o final da gestação deverão ser usufruídas pela servidora no decorrer deste período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando ato pela publicação oficial.

Pago Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 09 de dezembro de 2021.
 LUIZ LAZARO SORVOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 262/2021

SÚMULA: dispõe sobre a concessão de férias a servidora ADRIANA DA SILVA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora ADRIANA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. 10.863.024-3 SSP/PR e C.P.F. 080.778.743-4, sendo 10 (dez) dias de descanso de 14 a 23 de dezembro de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.

Pago Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
 LUIZ LAZARO SORVOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 260/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora DANIELE ARANTES DE OLIVEIRA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora DANIELE ARANTES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. 10.788.254-4 SSP/PR e C.P.F. 078.855.369-04, sendo 15 (quinze) dias de descanso de 13 a 27 de dezembro de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.

Pago Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
 LUIZ LAZARO SORVOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 149/2021.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: G. P. VEZONO EIRELI

Objeto: aquisição de equipamento (mesa ginecológica elétrica) destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Perobal através da Proposta 09223.195000/1990-02

Valor Total: R\$ 26.000,00

Vigência: 07/12/21 a 07/12/22

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº39/2021.

ATO PÚBLICO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSAÇÃO DE BEM PÚBLICO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cláudio Peres, nº 051 - Centro - São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, portador do RG nº. 3.132.712-1 e C.F. 409.020.649-91, residente na Av. Marcellino Pereira dos Santos, nº. 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PARANÁ, CEP: 87.555-000, denominado como cedente e o município de ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CPF/MF sob nº 81.478.059/0001-91, com sede e localizada na Rua Rui Barbosa, nº 815, CEP: 87.550-000, centro, na cidade de Altônia/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDEIR GERVASONE, inscrito no CPF/MF sob nº. 408.411.629-72, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 1.489.320 SSP PR, denominado Cessionário, com fulcro na Lei nº 9.784-99, vem as partes de comum acordo, RATIFICAR à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:

São Jorge do Patrocínio - 09 de dezembro de 2021.

CEDENTE
 José Carlos Baraldi
 PRESIDENTE CORIPA

CESSIONÁRIO
 Claudemir Gervasone
 PREFEITO ALTÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 149/2021.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: G. P. VEZONO EIRELI

Objeto: aquisição de equipamento (mesa ginecológica elétrica) destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Perobal através da Proposta 09223.195000/1990-02

Valor Total: R\$ 26.000,00

Vigência: 07/12/21 a 07/12/22

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº39/2021.

Publicações Legais

Table with columns: Unidade, Código, Descrição, Elemento, Valor. Includes sub-sections for 'Unidade 01 - Diretoria de Sistema de Informação' and 'Unidade 02 - Diretoria de Infraestrutura e Redes e Dados'.

Table with columns: Unidade, Código, Descrição, Elemento, Valor. Includes sub-sections for 'Unidade 03 - Diretoria de Assistência e Suporte Técnico' and 'Unidade 04 - Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação'.

Table with columns: Unidade, Código, Descrição, Elemento, Valor. Includes sub-sections for 'Unidade 05 - Diretoria de Planejamento' and 'Unidade 06 - Diretoria de Administração'.

Table with columns: Unidade, Código, Descrição, Elemento, Valor. Includes sub-sections for 'Unidade 07 - Diretoria de Engenharia' and 'Unidade 08 - Diretoria de Fiscalização'.

Table with columns: Unidade, Código, Descrição, Elemento, Valor. Includes sub-sections for 'Unidade 09 - Diretoria de Administração' and 'Unidade 10 - Diretoria de Planejamento'.

Table with columns: Unidade, Código, Descrição, Elemento, Valor. Includes sub-sections for 'Unidade 11 - Diretoria de Engenharia' and 'Unidade 12 - Diretoria de Planejamento'.

Table with columns: Unidade, Código, Descrição, Elemento, Valor. Includes sub-sections for 'Unidade 13 - Diretoria de Engenharia' and 'Unidade 14 - Diretoria de Planejamento'.

Table with columns: Unidade, Código, Descrição, Elemento, Valor. Includes sub-sections for 'Unidade 15 - Diretoria de Engenharia' and 'Unidade 16 - Diretoria de Planejamento'.

Table with columns: Unidade, Código, Descrição, Elemento, Valor. Includes sub-sections for 'Unidade 17 - Diretoria de Engenharia' and 'Unidade 18 - Diretoria de Planejamento'.

Table with columns: Unidade, Código, Descrição, Elemento, Valor. Includes sub-sections for 'Unidade 19 - Diretoria de Engenharia' and 'Unidade 20 - Diretoria de Planejamento'.

Table with columns: Unidade, Código, Descrição, Elemento, Valor. Includes sub-sections for 'Unidade 21 - Diretoria de Engenharia' and 'Unidade 22 - Diretoria de Planejamento'.

Table with columns: Unidade, Código, Descrição, Elemento, Valor. Includes sub-sections for 'Unidade 23 - Diretoria de Engenharia' and 'Unidade 24 - Diretoria de Planejamento'.

Table with columns: Unidade, Código, Descrição, Elemento, Valor. Includes sub-sections for 'Unidade 25 - Diretoria de Engenharia' and 'Unidade 26 - Diretoria de Planejamento'.

Table with columns: Unidade, Código, Descrição, Elemento, Valor. Includes sub-sections for 'Unidade 27 - Diretoria de Engenharia' and 'Unidade 28 - Diretoria de Planejamento'.

Table with columns: Unidade, Código, Descrição, Elemento, Valor. Includes sub-sections for 'Unidade 29 - Diretoria de Engenharia' and 'Unidade 30 - Diretoria de Planejamento'.

MUNICÍPIO DE GUARÁ
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Anexo 1 - Caracterização

Publicações

Table with columns: Código, Descrição, Dotação Anual, Dotação Prazo, Dotação Prazo 2021, Dotação Prazo 2022. Contains financial data for various municipal departments.

Table with columns: Código, Descrição, Dotação Anual, Dotação Prazo, Dotação Prazo 2021, Dotação Prazo 2022. Contains financial data for various municipal departments.

Table with columns: Recurso, Conta, Tipo, Valor, % (2021, 2022). Lists various resources and their corresponding budget allocations.

Table with columns: Recurso, Conta, Tipo, Valor, % (2021, 2022). Lists various resources and their corresponding budget allocations.

Table with columns: Código, Descrição, Dotação Anual, Dotação Prazo, Dotação Prazo 2021, Dotação Prazo 2022. Contains financial data for various municipal departments.

Table with columns: Código, Descrição, Dotação Anual, Dotação Prazo, Dotação Prazo 2021, Dotação Prazo 2022. Contains financial data for various municipal departments.

Table with columns: Recurso, Conta, Tipo, Valor, % (2021, 2022). Lists various resources and their corresponding budget allocations.

Table with columns: Recurso, Conta, Tipo, Valor, % (2021, 2022). Lists various resources and their corresponding budget allocations.

Table with columns: Código, Descrição, Dotação Anual, Dotação Prazo, Dotação Prazo 2021, Dotação Prazo 2022. Contains financial data for various municipal departments.

Table with columns: Recurso, Conta, Tipo, Valor, % (2021, 2022). Lists various resources and their corresponding budget allocations.

Table with columns: Recurso, Conta, Tipo, Valor, % (2021, 2022). Lists various resources and their corresponding budget allocations.

Table with columns: Recurso, Conta, Tipo, Valor, % (2021, 2022). Lists various resources and their corresponding budget allocations.

Table with columns: Código, Descrição, Dotação Anual, Dotação Prazo, Dotação Prazo 2021, Dotação Prazo 2022. Contains financial data for various municipal departments.

Table with columns: Recurso, Conta, Tipo, Valor, % (2021, 2022). Lists various resources and their corresponding budget allocations.

Table with columns: Recurso, Conta, Tipo, Valor, % (2021, 2022). Lists various resources and their corresponding budget allocations.

Table with columns: Recurso, Conta, Tipo, Valor, % (2021, 2022). Lists various resources and their corresponding budget allocations.

Table with columns: Código, Descrição, Dotação Anual, Dotação Prazo, Dotação Prazo 2021, Dotação Prazo 2022. Contains financial data for various municipal departments.

Table with columns: Recurso, Conta, Tipo, Valor, % (2021, 2022). Lists various resources and their corresponding budget allocations.

Table with columns: Recurso, Conta, Tipo, Valor, % (2021, 2022). Lists various resources and their corresponding budget allocations.

Table with columns: Recurso, Conta, Tipo, Valor, % (2021, 2022). Lists various resources and their corresponding budget allocations.

PUBLICAÇÕES REGAIS

LEIS@ILUSTRADO.COM.BR

Table with columns: Referência, Descrição, Valor Orçado. Includes sections for Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde, and various municipal departments.

Table with columns: Referência, Descrição, Valor Orçado. Includes sections for Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, and various municipal departments.

Table with columns: Referência, Descrição, Valor Orçado. Includes sections for Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, Diretoria de Obras, and various municipal departments.

Table with columns: Referência, Descrição, Valor Orçado. Includes sections for Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, Diretoria de Obras, and various municipal departments.

Table with columns: Referência, Descrição, Valor Orçado. Includes sections for Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde, and various municipal departments.

Table with columns: Referência, Descrição, Valor Orçado. Includes sections for Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, and various municipal departments.

Table with columns: Referência, Descrição, Valor Orçado. Includes sections for Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, Diretoria de Obras, and various municipal departments.

Table with columns: Referência, Descrição, Valor Orçado. Includes sections for Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, Diretoria de Obras, and various municipal departments.

Table with columns: Referência, Descrição, Valor Orçado. Includes sections for Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde, and various municipal departments.

Table with columns: Referência, Descrição, Valor Orçado. Includes sections for Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, and various municipal departments.

Table with columns: Referência, Descrição, Valor Orçado. Includes sections for Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, Diretoria de Obras, and various municipal departments.

Table with columns: Referência, Descrição, Valor Orçado. Includes sections for Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, Diretoria de Obras, and various municipal departments.

Table with columns: Referência, Descrição, Valor Orçado. Includes sections for Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde, and various municipal departments.

Table with columns: Referência, Descrição, Valor Orçado. Includes sections for Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, and various municipal departments.

Table with columns: Referência, Descrição, Valor Orçado. Includes sections for Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, Diretoria de Obras, and various municipal departments.

Table with columns: Referência, Descrição, Valor Orçado. Includes sections for Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, Diretoria de Obras, and various municipal departments.

Table with columns: Referência, Descrição, Valor Orçado. Includes sections for Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde, and various municipal departments.

Table with columns: Referência, Descrição, Valor Orçado. Includes sections for Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, and various municipal departments.

Table with columns: Referência, Descrição, Valor Orçado. Includes sections for Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, Diretoria de Obras, and various municipal departments.

Table with columns: Referência, Descrição, Valor Orçado. Includes sections for Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, Diretoria de Obras, and various municipal departments.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Referência	Detração	Valor Orçado
Orç. 13 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego		
Unidade 003 - Diretoria de Esporte e Lazer		
Ativ. 2002 - Manutenção das Atividades Esportivas de Trabalho (MNE)		
Elemento: 3390300000000000 - Material de consumo		
1302	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	20.000,00
Total Elemento		20.000,00
Total Unidade		20.000,00
Total Ação		20.000,00
Total Orç.		20.000,00
Elemento: 3390300000000000 - Material, bens ou serviços para distribuição gratuita		
1303	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	800,00
Total Elemento		800,00
Total Unidade		20.800,00
Total Ação		20.800,00
Total Orç.		20.800,00
Elemento: 3390300000000000 - Passagens e despesas com transporte		
1304	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	1.000,00
Total Elemento		1.000,00
Total Unidade		21.800,00
Total Ação		21.800,00
Total Orç.		21.800,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal jurista		
1305	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,00
Total Elemento		100,00
Total Unidade		22.900,00
Total Ação		22.900,00
Total Orç.		22.900,00
Elemento: 3390300000000000 - Passagens e despesas com transporte		
1306	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	15,000,00
Total Elemento		15.100,00
Total Unidade		37.900,00
Total Ação		37.900,00
Total Orç.		37.900,00
Elemento: 4400300000000000 - Equipamentos e material permanente		
1307	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.44003000000000000000	100,000,00
Total Elemento		100,000,00
Total Unidade		137.900,00
Total Ação		137.900,00
Total Orç.		137.900,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal jurista		
1308	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	30,000,00
Total Elemento		137.930,00
Total Unidade		177.800,00
Total Ação		177.800,00
Total Orç.		177.800,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal jurista		
1309	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	110,000,00
Total Elemento		247.930,00
Total Unidade		419.730,00
Total Ação		419.730,00
Total Orç.		419.730,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1310	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	448.700,00
Total Elemento		898.630,00
Total Unidade		1.318.360,00
Total Ação		1.318.360,00
Total Orç.		1.318.360,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1311	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	448.700,00
Total Elemento		1.318.360,00
Total Unidade		2.636.720,00
Total Ação		2.636.720,00
Total Orç.		2.636.720,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1312	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,000,00
Total Elemento		1.736.360,00
Total Unidade		4.373.080,00
Total Ação		4.373.080,00
Total Orç.		4.373.080,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1313	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	500,000,00
Total Elemento		2.236.360,00
Total Unidade		6.609.440,00
Total Ação		6.609.440,00
Total Orç.		6.609.440,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1314	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	3.000,00
Total Elemento		6.606.440,00
Total Unidade		10.215.520,00
Total Ação		10.215.520,00
Total Orç.		10.215.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1315	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,000,00
Total Elemento		6.706.440,00
Total Unidade		10.915.520,00
Total Ação		10.915.520,00
Total Orç.		10.915.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1316	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,000,00
Total Elemento		6.806.440,00
Total Unidade		11.015.520,00
Total Ação		11.015.520,00
Total Orç.		11.015.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1317	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	500,000,00
Total Elemento		7.306.440,00
Total Unidade		11.515.520,00
Total Ação		11.515.520,00
Total Orç.		11.515.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1318	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,000,00
Total Elemento		7.406.440,00
Total Unidade		11.615.520,00
Total Ação		11.615.520,00
Total Orç.		11.615.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1319	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,000,00
Total Elemento		7.506.440,00
Total Unidade		11.715.520,00
Total Ação		11.715.520,00
Total Orç.		11.715.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1320	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,000,00
Total Elemento		7.606.440,00
Total Unidade		11.815.520,00
Total Ação		11.815.520,00
Total Orç.		11.815.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1321	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,000,00
Total Elemento		7.706.440,00
Total Unidade		11.915.520,00
Total Ação		11.915.520,00
Total Orç.		11.915.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1322	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,000,00
Total Elemento		7.806.440,00
Total Unidade		12.015.520,00
Total Ação		12.015.520,00
Total Orç.		12.015.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1323	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,000,00
Total Elemento		7.906.440,00
Total Unidade		12.115.520,00
Total Ação		12.115.520,00
Total Orç.		12.115.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1324	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,000,00
Total Elemento		8.006.440,00
Total Unidade		12.215.520,00
Total Ação		12.215.520,00
Total Orç.		12.215.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1325	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,000,00
Total Elemento		8.106.440,00
Total Unidade		12.315.520,00
Total Ação		12.315.520,00
Total Orç.		12.315.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1326	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,000,00
Total Elemento		8.206.440,00
Total Unidade		12.415.520,00
Total Ação		12.415.520,00
Total Orç.		12.415.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1327	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,000,00
Total Elemento		8.306.440,00
Total Unidade		12.515.520,00
Total Ação		12.515.520,00
Total Orç.		12.515.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1328	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,000,00
Total Elemento		8.406.440,00
Total Unidade		12.615.520,00
Total Ação		12.615.520,00
Total Orç.		12.615.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1329	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,000,00
Total Elemento		8.506.440,00
Total Unidade		12.715.520,00
Total Ação		12.715.520,00
Total Orç.		12.715.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1330	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,000,00
Total Elemento		8.606.440,00
Total Unidade		12.815.520,00
Total Ação		12.815.520,00
Total Orç.		12.815.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1331	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,000,00
Total Elemento		8.706.440,00
Total Unidade		12.915.520,00
Total Ação		12.915.520,00
Total Orç.		12.915.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1332	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,000,00
Total Elemento		8.806.440,00
Total Unidade		13.015.520,00
Total Ação		13.015.520,00
Total Orç.		13.015.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1333	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,000,00
Total Elemento		8.906.440,00
Total Unidade		13.115.520,00
Total Ação		13.115.520,00
Total Orç.		13.115.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1334	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,000,00
Total Elemento		9.006.440,00
Total Unidade		13.215.520,00
Total Ação		13.215.520,00
Total Orç.		13.215.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1335	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,000,00
Total Elemento		9.106.440,00
Total Unidade		13.315.520,00
Total Ação		13.315.520,00
Total Orç.		13.315.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1336	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,000,00
Total Elemento		9.206.440,00
Total Unidade		13.415.520,00
Total Ação		13.415.520,00
Total Orç.		13.415.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1337	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,000,00
Total Elemento		9.306.440,00
Total Unidade		13.515.520,00
Total Ação		13.515.520,00
Total Orç.		13.515.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		
1338	13.001.0027.01.02.01.0048.2048.33903000000000000000	100,000,00
Total Elemento		9.406.440,00
Total Unidade		13.615.520,00
Total Ação		13.615.520,00
Total Orç.		13.615.520,00
Elemento: 3390300000000000 - Outras despesas de terceiros - pessoal civil		

Publicações Regais

Pérola, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, a serem usufruídas nos dias 02/01/2022 e 01/07/2022 a 15/07/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ, PORTARIA Nº 011/2021 DATA: 09/12/2021. SUMULA: Concede Férias ao Vereador, Sr. RAFAEL KARAS DODÓ. CONSIDERANDO, o Requerimento Protocolado sob nº 397/2021, em 09 de dezembro de 2021; O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º Conceder ao Vereador, Sr. Rafael Karas Dodó, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.738.338-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 084.296.259-18, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador na Câmara Municipal de Pérola, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, a serem usufruídas nos dias 02/01/2022 e 01/07/2022 a 15/07/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ, PORTARIA Nº 012/2021 DATA: 09/12/2021. SUMULA: Concede Férias ao Vereador, Sr. THIAGO ARAUJO MARTINELLI. CONSIDERANDO, o Requerimento Protocolado sob nº 398/2021, em 09 de dezembro de 2021; O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º Conceder ao Vereador, Sr. Thiago Araujo Martinelli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.944.134-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 077.444.444-4, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador na Câmara Municipal de Pérola, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, a serem usufruídas nos dias 17/01/2022 a 31/01/2022 e 15/07/2022 a 30/07/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ, PORTARIA Nº 013/2021 DATA: 09/12/2021. SUMULA: Concede Férias ao Vereador, Sr. WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO. CONSIDERANDO, o Requerimento Protocolado sob nº 399/2021, em 09 de dezembro de 2021; O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º Conceder ao Vereador, Sr. William Francisco do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.334.129-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 056.828.829-40, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador na Câmara Municipal de Pérola, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, a serem usufruídas nos dias 17/01/2022 a 31/01/2022 e 15/07/2022 a 30/07/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ, PORTARIA Nº 014/2021 DATA: 09/12/2021. SUMULA: Concede Férias ao Vereador, Sr. WILSON RODRIGUES CHAVES. CONSIDERANDO, o Requerimento Protocolado sob nº 400/2021, em 08 de dezembro de 2021; O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º Conceder ao Vereador, Sr. Wilson Rodrigues Chaves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.334.129-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 483.683.939-49, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador na Câmara Municipal de Pérola, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, a serem usufruídas nos dias 17/01/2022 a 31/01/2022 e 15/07/2022 a 30/07/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ, PORTARIA Nº 015/2021 DATA: 09/12/2021. SUMULA: Concede Férias ao Vereador, Sr. JOEL WENCESLAU MARQUES. CONSIDERANDO, o Requerimento Protocolado sob nº 401/2021, em 08 de dezembro de 2021; O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º Conceder ao Vereador, Sr. Joel Wenceslau Marques, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.334.129-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 483.683.939-49, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador na Câmara Municipal de Pérola, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, a serem usufruídas nos dias 17/01/2022 a 31/01/2022 e 15/07/2022 a 30/07/2022.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ Planejamento e Orçamento PPA-Desdobramento Organograma Flísio Francisco Engenharia Consultoria Ano PPA: 2022 - 2025 NBo-Area e Lateral Totais

Table with columns: Unidade, Programa, Ação, Tipo Atividade, Meta Financeira (2022, 2023, 2024, 2025, Total). Includes data for Unidade 1 - Câmara Municipal and Unidade 2 - Câmara Municipal.

Table with columns: Unidade, Programa, Ação, Tipo Atividade, Meta Financeira (2022, 2023, 2024, 2025, Total). Includes data for Unidade 1 - Câmara Municipal and Unidade 2 - Câmara Municipal.

Table with columns: Unidade, Programa, Ação, Tipo Atividade, Meta Financeira (2022, 2023, 2024, 2025, Total). Includes data for Unidade 1 - Câmara Municipal and Unidade 2 - Câmara Municipal.

Table with columns: Unidade, Programa, Ação, Tipo Atividade, Meta Financeira (2022, 2023, 2024, 2025, Total). Includes data for Unidade 1 - Câmara Municipal and Unidade 2 - Câmara Municipal.

Table with columns: Unidade, Programa, Ação, Tipo Atividade, Meta Financeira (2022, 2023, 2024, 2025, Total). Includes data for Unidade 1 - Câmara Municipal and Unidade 2 - Câmara Municipal.

Table with columns: Unidade, Programa, Ação, Tipo Atividade, Meta Financeira (2022, 2023, 2024, 2025, Total). Includes data for Unidade 1 - Câmara Municipal and Unidade 2 - Câmara Municipal.

Table with columns: Unidade, Programa, Ação, Tipo Atividade, Meta Financeira (2022, 2023, 2024, 2025, Total). Includes data for Unidade 1 - Câmara Municipal and Unidade 2 - Câmara Municipal.

Table with columns: Unidade, Programa, Ação, Tipo Atividade, Meta Financeira (2022, 2023, 2024, 2025, Total). Includes data for Unidade 1 - Câmara Municipal and Unidade 2 - Câmara Municipal.

Table with columns: Unidade, Programa, Ação, Tipo Atividade, Meta Financeira (2022, 2023, 2024, 2025, Total). Includes data for Unidade 1 - Câmara Municipal and Unidade 2 - Câmara Municipal.

Unidade 1 - Câmara Municipal Unidade 2 - Câmara Municipal

Table with columns: Unidade, Programa, Ação, Tipo Atividade, Meta Financeira (2022, 2023, 2024, 2025, Total). Includes data for Unidade 1 - Câmara Municipal and Unidade 2 - Câmara Municipal.

Table with columns: Unidade, Programa, Ação, Tipo Atividade, Meta Financeira (2022, 2023, 2024, 2025, Total). Includes data for Unidade 1 - Câmara Municipal and Unidade 2 - Câmara Municipal.

Table with columns: Unidade, Programa, Ação, Tipo Atividade, Meta Financeira (2022, 2023, 2024, 2025, Total). Includes data for Unidade 1 - Câmara Municipal and Unidade 2 - Câmara Municipal.

Table with columns: Unidade, Programa, Ação, Tipo Atividade, Meta Financeira (2022, 2023, 2024, 2025, Total). Includes data for Unidade 1 - Câmara Municipal and Unidade 2 - Câmara Municipal.

Table with columns: Unidade, Programa, Ação, Tipo Atividade, Meta Financeira (2022, 2023, 2024, 2025, Total). Includes data for Unidade 1 - Câmara Municipal and Unidade 2 - Câmara Municipal.

Table with columns: Unidade, Programa, Ação, Tipo Atividade, Meta Financeira (2022, 2023, 2024, 2025, Total). Includes data for Unidade 1 - Câmara Municipal and Unidade 2 - Câmara Municipal.

Table with columns: Unidade, Programa, Ação, Tipo Atividade, Meta Financeira (2022, 2023, 2024, 2025, Total). Includes data for Unidade 1 - Câmara Municipal and Unidade 2 - Câmara Municipal.

Table with columns: Unidade, Programa, Ação, Tipo Atividade, Meta Financeira (2022, 2023, 2024, 2025, Total). Includes data for Unidade 1 - Câmara Municipal and Unidade 2 - Câmara Municipal.

Table with columns: Unidade, Programa, Ação, Tipo Atividade, Meta Financeira (2022, 2023, 2024, 2025, Total). Includes data for Unidade 1 - Câmara Municipal and Unidade 2 - Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 539 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021. SUMULA: Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula nº 85, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Obras e Engenharia, no seguinte dia:

Table with columns: Horário, Destino, Motivo. Shows travel details for EDSON DA SILVA.

16h00min ARAPOGAS PARANÁ

Buscar produtos para pintura do meio fio e faixas

Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 09 de DEZEMBRO de 2021.

Oberdan José de Oliveira Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ, RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 087/2021 Processo nº 185/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emite parecer favorável; RATIFICO a contratação da empresa ALEX AFONSO DE SOUZA 0781515906, inscrita no CNPJ sob nº 03.632.655-01/07, para aquisição de kit bolsa, para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporá/PR, com dispensa de licitação, tendo como fundamento o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Iporá/PR, 09 de dezembro de 2021.

Sérgio Luiz Borges Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ, EXT RATO DE CONTRATO

Processo nº 231/2021 Contratante: Município de Iporá/PR

Contrato: ALEX AFONSO DE SOUZA 0781515906

Objeto: Contratação de prestação de serviços de aquisição de kit bolsa, para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporá/PR.

Valor Total: R\$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais)

Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 07/2021

Iporá/PR, 09 de dezembro de 2021

GABRIEL FERNANDO GAZZA Secretário de Licitação e Patrimônio

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ, CONTRATAÇÃO DE DEBORA RAITZ SILVA, para cargo de Professora do Ensino Fundamental-20 horas, e de outras providências.

CONTRATAÇÃO DE DEBORA RAITZ SILVA, para cargo de Professora do Ensino Fundamental-20 horas, e de outras providências.

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011 (Santificação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011 (Santificação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Cargos e Salários).

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, e seu ordem classificatória;

CONSIDERANDO a Edital de Convocação nº 04/2021, de 24 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a contratação de DEBORA RAITZ SILVA, portadora da Cédula de Identidade sob nº 38.691.280-4 SESP/SP inscrita no CPF nº 088.003.419-00, portadora do cargo de Professora do Ensino Fundamental-20 horas, em caráter Temporário, a partir de 08 de dezembro de 2021 até 07 de fevereiro de 2022 (inclusive);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Registre-se, publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Valdete Cunha Prefeita

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2021

Decreto nº 239/2021 de 07/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS1.617.100,00 (um milhão seiscentos e dezesseis mil e cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02 GOVERNO MUNICIPAL			
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA			
02.002.04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
11 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.500,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
03.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA			
03.001.04.122.0002.2.111	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P		
22 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.700,00
04 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER			
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER			
04.001.12.361.0006.2.104	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
66 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.500,00
727 - 4.4.90.52.00.00	31207 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		214.000,00
04.002 FUNDO			
04.002.12.361.0006.2.105	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES - FUNDEB 60%		
131 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		419.286,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S			
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S			
05.002.10.301.0008.2.443	ATENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		
194 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		195.000,00
195 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		76.280,00
198 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.500,00
199 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.600,00
221 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - F.MAS			
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - F.MAS			
07.001.08.244.0009.2.101	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS		
395 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.500,00

09 SECR DA AGRIC E MEIO AMBIENTE			
09.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
09.001.18.541.0010.1.216	ACQU. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS SEC. AGRIC. MEIO AMBIENTE		
515 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.850,10
728 - 4.4.90.52.00.00	31853 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00
11 SECR DE SERV. PÚBLICOS E ROBOVIÁRIOS			
11.001 SERV. PÚBLICOS E ROBOVIÁRIOS			
11.001.15.451.0003.1.214	OBRAS, SERVS. URBANOS E ROBOVIÁRIOS - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D		
729 - 4.4.90.51.00.00	31854 OBRAS E INSTALAÇÕES		253.000,00
11.001.15.452.0004.2.113	OBRAS, SERVS. URBANOS E ROBOVIÁRIOS - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D		
627 - 3.3.90.39.00.00	01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.383,90

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Recetta:			
1.2.4.0.11.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		25.383,90
1.7.8.0.1.21.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota-Mun. - Principal		605.430,10
1.7.8.0.1.11.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Principal		419.286,00
2.4.1.8.0.51.00.00	Programa de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMBIO DA ESCOLA - Principal		214.000,00
2.4.1.8.0.91.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		253.000,00
2.4.2.8.0.91.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Principal		100.000,00
	Total da Receita:		1.617.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 07 de dezembro de 2021.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2021

Decreto nº 240/2021 de 07/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04 SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER			
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER			
04.001.12.361.0006.2.108	COTA SALARIO- EDUCACAO FNDE/MEC GOVERNO FEDERAL		
669 - 4.4.90.52.00.00	3107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		93.140,00
04.001.12.361.0006.2.109	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
730 - 3.3.90.30.00.00	33113 MATERIAL DE CONSUMO		10.494,18
731 - 3.3.90.39.00.00	33120 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.005,82
11 SECR DE SERV. PÚBLICOS E ROBOVIÁRIOS			
11.001 SERV. PÚBLICOS E ROBOVIÁRIOS			
11.001.15.452.0004.2.113	OBRAS, SERVS. URBANOS E ROBOVIÁRIOS - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D		
715 - 3.3.90.30.00.00	3507 MATERIAL DE CONSUMO		36.860,00
	Total Suplementação:		145.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Supérvit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes(s):

3107 Salário Educação - Exerc. Anterior	
3507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exerc. Anterior	
33113 Programa Transporte Escolar - PNATE - Exerc. Anterior	
33120 Convênio Transporte Escolar - Exerc. Anterior	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 07 de dezembro de 2021.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

MUNICIPIO DE PÉROLA
DECRETO Nº 399, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3096 de 09 de dezembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão.....: 14 COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Unidade Orçamentária: 14.01 Controle Interno
04.124.0002.2073 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Controle Interno
3.3.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 12.000,00
Orgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.01 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2076 Manutenção do Departamento da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 6.800,00
TOTAL R\$ 23.800,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Orgão.....: 14 COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Unidade Orçamentária: 14.01 Controle Interno
04.124.0002.2073 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Controle Interno
3.3.90.11.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 3.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R\$ 500,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 000) R\$ 1.500,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 4.000,00
Orgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.01 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2076 Manutenção do Departamento da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 000) R\$ 3.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 6.000,00
Orgão.....: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 16.01 Comunicação Social
04.3.90.39.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 4.300,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 1.500,00
TOTAL R\$ 23.800,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 09 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 010/2021
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA
A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob nº 406/2021, no dia 09 de dezembro de 2021, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR, senhor ODILON DE JESUS GOMES.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, O Senhor ODILON DE JESUS GOMES, portador do CPF nº 370.276.039-34, a viajar para a Cidade de Curitiba-PR, no período de 12/12/2021 à 14/12/2021, para participar de audiências na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo – SEDEST e nos gabinetes dos Deputados Estaduais que representam nosso município, para tratar de assuntos de interesse do município.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de uma diária, nos termos da Lei nº 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
12 à 14/12/2021 Saída: 15:00hs /Chegada: 06:00hs 01 623,77
623,77
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.
JOEL WENCESLAU MARQUES JUAREZ ALVES DE SOUZA
Presidente 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 012/2021
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA
A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob nº 405/2021, no dia 09 de dezembro de 2021, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR, senhor WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, O Senhor WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 056.226.829-40, a viajar para a Cidade de Curitiba-PR, no dia 12 a 14/12/2021, para participar de audiências na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo – SEDEST e nos gabinetes dos Deputados Estaduais que representam nosso município, para tratar de assuntos de interesse do município.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de uma diária, nos termos da Lei nº 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
12 à 14/12/2021 Saída: 15:00hs /Chegada: 06:00hs 01 623,77
623,77
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.
JOEL WENCESLAU MARQUES JUAREZ ALVES DE SOUZA
Presidente 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 012/2021
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA
A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob nº 404/2020, no dia 09 de dezembro de 2021, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR, senhor MICHEL ALEX FERREIRA.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, O Senhor MICHEL ALEX FERREIRA, portador do CPF nº 033.224.139-42, a viajar para a Cidade de Curitiba-PR, no período de 12/12/2021 à 14/12/2021, para participar de audiências na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo – SEDEST e nos gabinetes dos Deputados Estaduais que representam nosso município, para tratar de assuntos de interesse do município.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de uma diária, nos termos da Lei nº 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
12 à 14/12/2021 Saída: 15:00hs /Chegada: 06:00hs 01 623,77
623,77
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.
JOEL WENCESLAU MARQUES JUAREZ ALVES DE SOUZA
Presidente 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 013/2021
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA
A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob nº 404/2020, no dia 09 de dezembro de 2021, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR, senhor JOEL WENCESLAU MARQUES.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, O Senhor JOEL WENCESLAU MARQUES, portador do CPF nº 795.839.709-72, a viajar para a Cidade de Curitiba-PR, no período de 12/12/2021 à 14/12/2021, para participar de audiências na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo – SEDEST e nos gabinetes dos Deputados Estaduais que representam nosso município, para tratar de assuntos de interesse do município.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de uma diária, nos termos da Lei nº 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
12 à 14/12/2021 Saída: 15:00hs /Chegada: 06:00hs 01 623,77
623,77
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.
JOEL WENCESLAU MARQUES JUAREZ ALVES DE SOUZA
Presidente 1º Secretário

MUNICIPIO DE PÉROLA
DECRETO Nº 400, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3096 de 09 de dezembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 58.810,25 (cinquenta e oito mil e oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2059 Manutenção do Centro de Especialidades
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (FR 303) R\$ 38.000,00
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R\$ 4.607,69
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
4.4.90.52.00.00.00 INDENIZAÇÕES E MATERIAL PERMANENTE (FR 103) R\$ 2.400,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R\$ 6.802,56
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (FR 103) R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 58.810,25
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
303- Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00-15%) R\$ 42.607,69
103- 5% Sobre Transf. Constitucionais Fundeb R\$ 14.202,56
TOTAL R\$ 58.810,25
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 09 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 401, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3096 de 09 de dezembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 170.430,76 (cento e setenta mil e quatrocentos e trinta reais e seis centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.01 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2076 Manutenção do Departamento da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 25.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 5.000,00
Orgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção dos Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 85.000,00
3.3.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 24.430,76
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 170.430,76
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 170.430,76
TOTAL R\$ 170.430,76
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 09 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 402, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3096 de 09 de dezembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 18.321,86 (dezoito mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2060 Atendimento Especializado Educacional - AEE
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1036) R\$ 15.321,86
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 1036) R\$ 3.000,00
TOTAL R\$ 18.321,86
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF R\$ 18.321,86
TOTAL R\$ 18.321,86
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 09 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 403, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3096 de 09 de dezembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 352.705,36 (trezentos e cinquenta e dois reais e setecentos e cinco mil e trinta e seis centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão.....: 08 SECRETARIA

Imagens e notícias

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 398, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3094 de 09 de dezembro de 2021, DECRETA:
1º - Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 37.543,00 (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e três reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.423.801-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de Mototaxi, padrão GSG, classe VII, Lotado na seguinte Funcional Programática: Orgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos, Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades dos Serviços de Limpeza Pública, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 17/12/2021 a 16/12/2021, a serem concedidas no período de 20/12/2021 a 18/01/2022, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406/2021, de 07 de dezembro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER com estio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ANESIO RIBEIRO DE MATOS, portador do RG nº 4.723.801-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de Mototaxi, padrão GSG, classe VII, Lotado na seguinte Funcional Programática: Orgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos, Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades dos Serviços de Limpeza Pública, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 17/12/2021 a 16/12/2021, a serem concedidas no período de 20/12/2021 a 18/01/2022, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407/2021, de 07 de dezembro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER com estio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ANTONIO DOS REIS, brasileiro, portador do RG nº 17.242.0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de Mototaxi, padrão GSG, classe VII, Lotado na seguinte Funcional Programática: Orgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos, Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades dos Serviços de Limpeza Pública, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 17/12/2021 a 16/12/2021, a serem concedidas no período de 20/12/2021 a 18/01/2022, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408/2021, de 07 de dezembro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER com estio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ANTONIO DOS REIS, brasileiro, portador do RG nº 17.242.0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de Mototaxi, padrão GSG, classe VII, Lotado na seguinte Funcional Programática: Orgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos, Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades dos Serviços de Limpeza Pública, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 17/12/2021 a 16/12/2021, a serem concedidas no período de 20/12/2021 a 18/01/2022, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2021, de 07 de dezembro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER com estio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ANTONIO DOS REIS, brasileiro, portador do RG nº 17.242.0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de Mototaxi, padrão GSG, classe VII, Lotado na seguinte Funcional Programática: Orgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos, Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades dos Serviços de Limpeza Pública, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 17/12/2021 a 16/12/2021, a serem concedidas no período de 20/12/2021 a 18/01/2022, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2021, de 07 de dezembro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER com estio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ANTONIO DOS REIS, brasileiro, portador do RG nº 17.242.0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de Mototaxi, padrão GSG, classe VII, Lotado na seguinte Funcional Programática: Orgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos, Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades dos Serviços de Limpeza Pública, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 17/12/2021 a 16/12/2021, a serem concedidas no período de 20/12/2021 a 18/01/2022, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2021, de 11 de dezembro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER com estio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. RONALDO JOSÉ DE REZENDE, brasileiro, portador do RG nº 9.298.607-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de Mototaxi, Lotado na seguinte Funcional Programática: Orgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Unidade Orçamentária: F. M. D. E. S. V. P. E., Atividade: 2.078 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar – FUNDEB 30, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 19/02/2021 a 18/02/2022, a serem concedidas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, com pagamento integral do abono de 1/3 constitucional na competência de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2021, de 07 de dezembro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER com estio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. EMERSON LEANDRO GODDÓIS, brasileiro, portador do RG nº 7.954.192-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de Mototaxi, Lotado na seguinte Funcional Programática: Orgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos, Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades dos Serviços de Limpeza Pública, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 17/12/2021 a 16/12/2021, a serem concedidas no período de 20/12/2021 a 18/01/2022, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413/2021, de 07 de dezembro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER com estio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ROBERTO FÁBIO BEZERRA, brasileiro, portador do RG nº 8.900.134-070 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de Mototaxi, Lotado na seguinte Funcional Programática: Orgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos, Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades dos Serviços de Limpeza Pública, correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/07/2020-2021, a serem concedidas no período de 20/12/2021 a 18/01/2022, com direito ao pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser pago na competência de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414/2021, de 07 de dezembro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER com estio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. SEBASTIÃO FAUSTINO BEZERRA, brasileiro, portador do RG nº 8.900.134-070 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de Mototaxi, Lotado na seguinte Funcional Programática: Orgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos, Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades dos Serviços de Limpeza Pública, correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/07/2020-2021, a serem concedidas no período de 20/12/2021 a 18/01/2022, com direito ao pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser pago na competência de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415/2021, de 07 de dezembro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER com estio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ARNOLDO FERREIRA GABIATTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 35.889.130-5 SSP/SP ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de Mototaxi, Lotado na seguinte Funcional Programática: Orgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos, Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades dos Serviços de Limpeza Pública, correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/07/2020-2021, a serem concedidas no período de 20/12/2021 a 18/01/2022, com direito ao pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser pago na competência de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 05/2021
A Prefeitura do Município de Xambê/PR, com sede na Avenida Roque Gonzales, 480 – CEP-87.535-000, Centro, em conformidade com a Lei nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES e demais legislação aplicável, torna público a realização de Chamamento Público visando a seleção de propostas de ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBÊ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação para atendimento de curso educacional e assistencial de ação continuada para execução de Projeto que abranja o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, com número aproximado de 24 (vinte e quatro) alunos de 0 (zero) a 60 anos, pelo período de 11 (onze) meses, a serem contratados e contratadas por meio do Portal de Licitação (www.ambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, por meio de Representante Legal junto ao Departamento de Licitações e Contratos, de 13/12/2021 até 11/01/2022, na Prefeitura do Município de Xambê no endereço citado acima. Recebimento das propostas: de 12 a 18/01/2022. Mais informações: Poderão ser obtidas, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – RAMAL 213. Xambê/PR, 09 de dezembro de 2021.
Acio Jardim
Prefeito Municipal de Xambê
Dorival Pereira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 05/2021
A Prefeitura do Município de Xambê/PR, com sede na Avenida Roque Gonzales, 480 – CEP-87.535-000, Centro, em conformidade com a Lei nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES e demais legislação aplicável, torna público a realização de Chamamento Público visando a seleção de propostas de ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBÊ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação para atendimento de curso educacional e assistencial de ação continuada para execução de Projeto que abranja o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, com número aproximado de 24 (vinte e quatro) alunos de 0 (zero) a 60 anos, pelo período de 11 (onze) meses, a serem contratados e contratadas por meio do Portal de Licitação (www.ambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, por meio de Representante Legal junto ao Departamento de Licitações e Contratos, de 13/12/2021 até 11/01/2022, na Prefeitura do Município de Xambê no endereço citado acima. Recebimento das propostas: de 12 a 18/01/2022. Mais informações: Poderão ser obtidas, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – RAMAL 213. Xambê/PR, 09 de dezembro de 2021.
Acio Jardim
Prefeito Municipal de Xambê
Dorival Pereira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 – TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 40/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de dezembro de 2021.

Fornece: STRESSER & SHCMIT LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.138.085/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS E PROFISSIONAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
2	CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CYBERBULLYING	1,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

Valor Total Homologado – **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 09 de dezembro de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro - Tapejara - PR - e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br - Fone (44) 3677-1368
E DO ADOLESCENTE
Dispõe sobre Apresentação e aprovação dos Relatórios de despesas com criança e adolescente referente aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2021.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal 18122/015 e pelas deliberações da Plenária em reunião ordinária do dia 02 de dezembro de 2021 sob o nº 012/2021, e por unanimidade,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo da Despesa com a Criança e da Adolescência. Ações: Manutenção e Encargos do Programa de Acompanhamento a Criança e do Adolescente, Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar, Manutenção e Encargos da Criança e do Adolescente, Subvenção Social a Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora, Subvenção Social ao Abrigo São Francisco de Assis. A plenária aprova o parecer da comissão de análise deste colegiado.
Art. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 09 de dezembro de 2021.
Dirce de Moraes Grego
Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00143/2021
VALIDADE: 09 de dezembro de 2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PROLONGADO DE PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E USUÁRIOS DO SUS, SEM CONDIÇÕES DE ADQUIRIR COM RECURSO PRÓPRIO, OS MEDICAMENTOS QUE NÃO PODEM FALTAR PARA O PACIENTE, SENDO ALGUNS DE ORDEM JUDICIAL E DE EXTREMA NECESSIDADE, DEVENDO SER DE ENTREGA IMEDIATA APOS A SOLICITAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: FUNAYAMA & FUNAYAMA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 201.303,84 (duzentos e um mil, trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara, em 09 de dezembro de 2021
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00143/2021
VALIDADE: 09 de dezembro de 2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PROLONGADO DE PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E USUÁRIOS DO SUS, SEM CONDIÇÕES DE ADQUIRIR COM RECURSO PRÓPRIO, OS MEDICAMENTOS QUE NÃO PODEM FALTAR PARA O PACIENTE, SENDO ALGUNS DE ORDEM JUDICIAL E DE EXTREMA NECESSIDADE, DEVENDO SER DE ENTREGA IMEDIATA APOS A SOLICITAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: AGUÍDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 422.635,56 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara, em 09 de dezembro de 2021
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00143/2021
VALIDADE: 09 de dezembro de 2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PROLONGADO DE PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E USUÁRIOS DO SUS, SEM CONDIÇÕES DE ADQUIRIR COM RECURSO PRÓPRIO, OS MEDICAMENTOS QUE NÃO PODEM FALTAR PARA O PACIENTE, SENDO ALGUNS DE ORDEM JUDICIAL E DE EXTREMA NECESSIDADE, DEVENDO SER DE ENTREGA IMEDIATA APOS A SOLICITAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
DIMENSÃO COM DE ART. MED. HOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 100.666,70 (cem mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara, em 09 de dezembro de 2021
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0xx44) 3677-1229
CNPJ nº 80.807.838/0001-06
Tapejara - Paraná
PORTARIA Nº 041, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.122/2007, RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, férias regulamentares, conforme segue:
NOME: MATRÍCULA PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
MARCOS CÂZAR ZANOTTO 22 11/07/2020 a 11/07/2021 09/12/2021 a 07/01/2022
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de dezembro de 2021.
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ nº 80.807.838/0001-06
Tapejara - Paraná
PORTARIA Nº 042, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
Concede licença e férias regulamentares.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.122/2007, considerando o atestado em 22/11/2021, pelo Dr. JERSON DE SOUZA, CRM-PR 14720-RQE12110, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública, CLEONICE CAROLINE PEREIRA, matrícula nº 036, portadora do RG nº 181333344, inscrita no CPF nº 072.502.869-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, LICENÇA A GESTANTE, de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22/11/2021, nos termos do artigo 86 e §§, da Lei Municipal nº 755 do dia 09 de dezembro 1998, com alteração dada pela Lei Complementar nº 032, de 16 de dezembro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de dezembro de 2021.
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 169, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
A Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR, e tendo em vista a Lei nº 755/98, DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido período de Férias Coletivas aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Tapejara/PR, compreendendo entre os dias 13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022.
§ 1º - Aos servidores incluídos no anexo do presente decreto não será concedida as férias coletivas, os quais exercerão suas funções normalmente, em conformidade com escala de trabalho estabelecido por cada Secretaria ou Divisão.
§ 2º - Para os demais servidores, as férias coletivas poderão ser interrompidas ou suspensas, por motivo de calamidade pública, com omissão interna, por necessidade do serviço público, devendo o período remanescente das férias ser usufruído em momento posterior.
§ 3º - As férias coletivas do Procurador Municipal coincidirão com o recesso forense, nos termos do art. 220 do NCP, compreendida entre os dias 20/12/2021 a 18/01/2022.
§ 4º - Ficam suspensos o expediente e os prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos, inclusive os administrativos/sindicâncias em trâmite no Município, bem como as atividades relacionadas ao fornecimento de cópias, certidões e demais documentos públicos, a partir de 13 de dezembro de 2021, até 11 de janeiro de 2022, considerando o atestado em 22/11/2021, pelo Dr. JERSON DE SOUZA, CRM-PR 14720-RQE12110, em folha de pagamento do mês de janeiro.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 09 de dezembro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

NOME	Matrícula	Lotação
Adilson Buschini		Secretaria de Saúde
Ana Claudia Frediani		Secretaria de Saúde
Ania Gláucia Frediani Faria		Secretaria de Finanças
Antônio Augusto dos Santos Nascimento		Secretaria de Finanças
Arthey Barros Colombari Perez		Secretaria de Saúde
Claudio Cesar Magalhães		Secretaria de Saúde
Edson Oleguinhos Souza		Secretaria de Administração
Edson Machado Pereira		Secretaria de Ação Social
Eduardo Rodrigues da Silva		Secretaria de Saúde
Edson de Souza		Secretaria de Saúde
Henrique Mistrêlo Polcino da Silva		Secretaria de Finanças
Lucimercy Alves Barreira		Secretaria de Obras
João Canever		Gabinete do Prefeito
Joelma Aguiara Dias Magalhães		Secretaria de Saúde
Jose Ismael Metras		Secretaria de Saúde
Jose Alexandre Soares		Secretaria de Administração
Jose Elaine Carnepe Fernandes		Secretaria de Saúde
Luciano Gonçalves Faria		Secretaria de Finanças
Larissa Mariano Leitao		Secretaria de Ação Social
Luiz Antonio de Souza		Secretaria de Saúde
Luiz Guilherme Junqueira Murad		Secretaria de Ação Social
Marcia Lima dos Santos		Secretaria de Saúde
Marcio Luiz Bonadio		Gabinete do Prefeito
Marcelo de Oliveira Souza		Secretaria de Saúde
Mario Sergio de Araujo		Secretaria de Saúde
Mario Umeeli Yamaguchi		Secretaria de Saúde
Marcelo de Oliveira Souza		Secretaria de Finanças
Nelson Martins Rodrigues		Secretaria de Finanças
Rivaldo Luiz da Silva		Secretaria de Agricultura
Paulo Sergio dos Santos		Secretaria de Administração
Roseli de Oliveira Souza		Secretaria de Obras
Sandra Gabriel Monteiro		Secretaria de Obras
Thayana Gomes Pinheiro		Secretaria de Administração
Valdemir Feliciano da Silva		Secretaria de Saúde
Valter Botam Junior		Secretaria de Agricultura
Vanda Barbiero Ignácio		Secretaria de Agricultura
Waldia Correia da Silva Junior		Secretaria de Agricultura

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3099, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 352.705,36 (trezentos e cinquenta e dois reais e setecentos e cinco mil e trinta e seis centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
28.902.0012.024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R\$ 46.900,30
Orgão..... 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R\$ 16.767,36
Orgão..... 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R\$ 10.000,00
Orgão..... 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R\$ 50.000,00
Orgão..... 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R\$ 6.000,00
Orgão..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 08.03 Encargos de Administração
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 40.000,00
Orgão..... 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.300.0001.0001 Juros Sobre a Dívida por Contrato (FR 000) R\$ 15.000,00
3.2.90.21.00.00.00 JURIS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (FR 000) R\$ 15.000,00
Orgão..... 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 20.000,00
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FR 000) R\$ 10.000,00
Orgão..... 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.392.0008.2015 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 20.000,00
Orgão.....

Publicações

leis@ilustrado.com.br

Unidade Gestora:	Descrição do Recurso	Data	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10/11/2021	613.792,18
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	19/11/2021	94.011,08
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - Principal	30/11/2021	18.329,71
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Agentes Comunicários de Saúde - ACM	30/11/2021	4.517,06
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	12/11/2021	18.600,00
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -CAPITACAO PONDERADA	12/11/2021	39.006,99
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00	INCENTIVO EST.DISTRITO FEDERAL E MUNIC.VIO.SAÚDE-DESP.DIV.VER.	10/11/2021	3.383,13
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	12/11/2021	4.000,00
1.7.1.8.03.2.1.04.00.00	Geotax Piena	12/11/2021	52.821,49
1.7.1.8.03.2.1.08.00.00	Covid-19 -Medida Provisoria N.1.062 de 09/08/21 - SASS	12/11/2021	12.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Ações de Vigilância Sanitária	12/11/2021	2.000,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	INCENTIVO EST.DISTRITO FEDERAL E MUNIC.VIO.SAÚDE-DESP.DIV.VER.	25/11/2021	12.124,78
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	ASSIST.FINANC.COMPL.AOS EST.DP. E MUN.PEAG. DE COMB.ENDMEDI	12/11/2021	1.450,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	18/11/2021	21.395,95
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	10/11/2021	3.383,13
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	18/11/2021	4.724,56
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União - Lei Complementar no 176/20	30/11/2021	11.512,61
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	01/11/2021	202.959,21
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10/11/2021	1.073.856,79
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	17/11/2021	491.965,73
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	30/11/2021	1.623,86
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	30/11/2021	21.207,69
1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15/11/2021	15.576,13
1.7.2.8.01.3.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	19/11/2021	1.623,86
1.7.2.8.01.3.1.06.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	30/11/2021	40.000,00
1.7.2.8.01.3.1.07.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	30/11/2021	1.623,86
1.7.2.8.01.3.1.08.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	18/11/2021	6.496,90
1.7.2.8.01.3.1.09.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15/11/2021	1.623,86
1.7.2.8.01.3.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	30/11/2021	106.757,04
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	10/11/2021	350,000.00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	30/11/2021	560.000,00
Total Geral			3.843.859,76

JOSE CARLOS BOLSANELLO CONTADOR CRC - 023804/O-0
 ANTONIO CIRINBU PASSARELLA SECRETARIO DA FAZENDA CPF - 086.029.649-00
 JOSE CARLOS BARALDI PREFEITO MUNICIPAL
 FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Dez/2021, 09h e 37m.

Unidade Gestora:	Descrição do Recurso	Data	Valor
07.002.15.452.0045.000	Cidade Luz	07.002.15.452.0045.000	07.002.15.452.0045.000
07.002.15.452.0045.000	Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública	07.002.15.452.0045.000	07.002.15.452.0045.000
07.002.15.452.0045.000	Contribuição de Iluminação Pública, Ct. Art. 149-A	07.002.15.452.0045.000	07.002.15.452.0045.000
07.002.15.452.0045.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	07.002.15.452.0045.000	07.002.15.452.0045.000

JOSE CARLOS BOLSANELLO CONTADOR CRC - 023804/O-0
 ANTONIO CIRINBU PASSARELLA SECRETARIO DA FAZENDA CPF - 086.029.649-00
 JOSE CARLOS BARALDI PREFEITO MUNICIPAL
 FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Dez/2021, 09h e 37m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 43/2021
 Constitui a Comissão de Habilitação Cadastral dos Representantes da Sociedade Civil para a eleição a ser realizada em Assembleia Específica, com a finalidade de ingresso no Município de Umuarama, nos termos do Regulamento do Conselho Municipal de Habitação, podendo ser estabelecidos pelo Poder Executivo, considerando a Comunicação Interna nº 220/2021, expedida pela Diretoria de Habitação em 18 de outubro de 2021.

Art. 1º Constituir a Comissão de Habilitação Cadastral dos Representantes da Sociedade Civil, para a eleição a ser realizada em Assembleia Específica, com a finalidade de ingresso no Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS, a ser composta pelas seguintes servidores:

I - VIVIANE URBANIANI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.006.235-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 445.950.699-87, lotada na Diretoria de Habitação;
 II - KECILLY CAVALINI CIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.887.784-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 085.944.319-8, lotada na Diretoria de Habitação;
 III - LARISSA ALEXANDRINO BROCH, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 17.436.666-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 076.789-28, lotada na Diretoria de Habitação;
 IV - RAFAEL FELIPE MANINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.203.712-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 081.819.79-4, lotado na Diretoria de Habitação;
 V - VANESSA LOPES DA SILVA MACEDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0.726.969-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 085.944.319-8, lotada na Diretoria de Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ CARLOS BARALDI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO: HERMES PIMENTEL DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: SILVESTRE ROBERTO DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 43/2021
 Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 124/2021 - PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
 Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 124/2021 - PMU, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de arrefrigeração em campanhas de campanhas 2021/2022, em atendimento do Secretário de Habitação, Lazer do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa, M. R. ALEM - ME, para o lote único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de dezembro de 2021.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal Interino
 SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 43/2021
 Constitui a Comissão Processante nº 02/2021, de análise e julgamento do Pedido de Cassação do Prefeito Municipal de Umuarama, Senhor Celso Luiz Pozzobom, sendo os Vereadores: Gilson Amigo do Povo (Presidente), Professora Ana Novais (Relatora) e Ednei do Espírito (Membro). Conta com a presença dos Vereadores Cleber de Freitas e Fernando Gaimari. Estavam presentes também, Dr. Diemerson Castilho - Diretor Jurídico, Dr. Cláudio Assessor das Comissões e Classe Patricia Masaroti Perez Ungaro - Assessora Legislativa. Conta com a presença também do Dr. Raul dos Santos OAB/PR 77.889 - Advogado do Denunciante. E o Advogado do Denunciado Dr. Luiz Paulo Muller Franqui OAB/PR 98.059, acompanhado de sua esposa, a Sra. Bruna Nayana Vieira Moreira, servidora desta Casa de Leis, lotada no cargo de Secretária de Habitação e Lazer do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa, M. R. ALEM - ME, para o lote único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de dezembro de 2021.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal Interino
 SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
 Secretário de Administração

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 43/2021
 Comissão Processante nº 02/2021, de análise e julgamento do Pedido de Cassação do Prefeito Municipal de Umuarama, Senhor Celso Luiz Pozzobom, sendo os Vereadores: Gilson Amigo do Povo (Presidente), Professora Ana Novais (Relatora) e Ednei do Espírito (Membro). Conta com a presença dos Vereadores Cleber de Freitas e Fernando Gaimari. Estavam presentes também, Dr. Diemerson Castilho - Diretor Jurídico, Dr. Cláudio Assessor das Comissões e Classe Patricia Masaroti Perez Ungaro - Assessora Legislativa. Conta com a presença também do Dr. Raul dos Santos OAB/PR 77.889 - Advogado do Denunciante. E o Advogado do Denunciado Dr. Luiz Paulo Muller Franqui OAB/PR 98.059, acompanhado de sua esposa, a Sra. Bruna Nayana Vieira Moreira, servidora desta Casa de Leis, lotada no cargo de Secretária de Habitação e Lazer do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa, M. R. ALEM - ME, para o lote único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de dezembro de 2021.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal Interino
 SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
 Secretário de Administração

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 43/2021
 Comissão Processante nº 02/2021, de análise e julgamento do Pedido de Cassação do Prefeito Municipal de Umuarama, Senhor Celso Luiz Pozzobom, sendo os Vereadores: Gilson Amigo do Povo (Presidente), Professora Ana Novais (Relatora) e Ednei do Espírito (Membro). Conta com a presença dos Vereadores Cleber de Freitas e Fernando Gaimari. Estavam presentes também, Dr. Diemerson Castilho - Diretor Jurídico, Dr. Cláudio Assessor das Comissões e Classe Patricia Masaroti Perez Ungaro - Assessora Legislativa. Conta com a presença também do Dr. Raul dos Santos OAB/PR 77.889 - Advogado do Denunciante. E o Advogado do Denunciado Dr. Luiz Paulo Muller Franqui OAB/PR 98.059, acompanhado de sua esposa, a Sra. Bruna Nayana Vieira Moreira, servidora desta Casa de Leis, lotada no cargo de Secretária de Habitação e Lazer do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa, M. R. ALEM - ME, para o lote único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de dezembro de 2021.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal Interino
 SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
 Secretário de Administração

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 43/2021
 Comissão Processante nº 02/2021, de análise e julgamento do Pedido de Cassação do Prefeito Municipal de Umuarama, Senhor Celso Luiz Pozzobom, sendo os Vereadores: Gilson Amigo do Povo (Presidente), Professora Ana Novais (Relatora) e Ednei do Espírito (Membro). Conta com a presença dos Vereadores Cleber de Freitas e Fernando Gaimari. Estavam presentes também, Dr. Diemerson Castilho - Diretor Jurídico, Dr. Cláudio Assessor das Comissões e Classe Patricia Masaroti Perez Ungaro - Assessora Legislativa. Conta com a presença também do Dr. Raul dos Santos OAB/PR 77.889 - Advogado do Denunciante. E o Advogado do Denunciado Dr. Luiz Paulo Muller Franqui OAB/PR 98.059, acompanhado de sua esposa, a Sra. Bruna Nayana Vieira Moreira, servidora desta Casa de Leis, lotada no cargo de Secretária de Habitação e Lazer do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa, M. R. ALEM - ME, para o lote único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de dezembro de 2021.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal Interino
 SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
 Secretário de Administração

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 43/2021
 Comissão Processante nº 02/2021, de análise e julgamento do Pedido de Cassação do Prefeito Municipal de Umuarama, Senhor Celso Luiz Pozzobom, sendo os Vereadores: Gilson Amigo do Povo (Presidente), Professora Ana Novais (Relatora) e Ednei do Espírito (Membro). Conta com a presença dos Vereadores Cleber de Freitas e Fernando Gaimari. Estavam presentes também, Dr. Diemerson Castilho - Diretor Jurídico, Dr. Cláudio Assessor das Comissões e Classe Patricia Masaroti Perez Ungaro - Assessora Legislativa. Conta com a presença também do Dr. Raul dos Santos OAB/PR 77.889 - Advogado do Denunciante. E o Advogado do Denunciado Dr. Luiz Paulo Muller Franqui OAB/PR 98.059, acompanhado de sua esposa, a Sra. Bruna Nayana Vieira Moreira, servidora desta Casa de Leis, lotada no cargo de Secretária de Habitação e Lazer do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa, M. R. ALEM - ME, para o lote único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de dezembro de 2021.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal Interino
 SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA 395/2021 DE 30 DE NOVENO DE 2021
 Torna Público as diárias concedidas aos servidores do Município de Tapejara no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, conforme preconiza o art. 6º parágrafo 3º do Decreto nº 085 de 13 de outubro de 2014, e parágrafo 3º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.771, de 26 de março de 2015.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do art. 6º do Decreto Municipal nº 085, de 13 de outubro de 2014, que regulamenta a concessão de diária de viagem aos servidores do Município de Tapejara;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.771, de 26 de março de 2015, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tapejara;

CONSIDERANDO o disposto da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos em vista a padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos deveres internos, externo e social de Entidades Municipais;

Art. 1º - Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tapejara durante o mês de novembro, no período de 01/11/2021 até 30/11/2021, conforme relação anexo I a esta portaria expedido pelo PORTAL DE TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO, no site www.tapejara.pr.gov.br.

Art. 2º - Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades estão relacionadas no Relatório anexo.

Art. 3º - A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º de Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pelo PORTAL DE TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO no site do Município, e conforme justificado no Requerimento de diária de viagem anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 30 de novembro de 2021

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS BOLSANELLO CONTADOR CRC - 023804/O-0
 ANTONIO CIRINBU PASSARELLA SECRETARIO DA FAZENDA CPF - 086.029.649-00
 JOSE CARLOS BARALDI PREFEITO MUNICIPAL
 FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Dez/2021, 09h e 37m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 294/2021
 TAREKOSH SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 80 da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve:

CONCEDER

1.º - A servidora JULCILEIA ALVES MOREIRA, servidora contratada mediante contrato temporário através da PVS/2019, portadora do CPF nº 043.067.739-14, licença de 180 dias, a partir de 02/12/2021 a 30/05/2022, sem prejuízo em seus vencimentos, para reposição e substituição em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado em 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2021.

PÚBLIQUE-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 09 de dezembro de 2021.

TAREKOSH SAKURADA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 295/2021
 TAREKOSH SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 80 da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve:

CONCEDER

1.º - A servidora JULCILEIA ALVES MOREIRA, servidora contratada mediante contrato temporário através da PVS/2019, portadora do CPF nº 043.067.739-14, licença de 180 dias, a partir de 02/12/2021 a 30/05/2022, sem prejuízo em seus vencimentos, para reposição e substituição em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado em 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2021.

PÚBLIQUE-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 09 de dezembro de 2021.

TAREKOSH SAKURADA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 296/2021
 TAREKOSH SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 80 da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve:

CONCEDER

1.º - A servidora JULCILEIA ALVES MOREIRA, servidora contratada mediante contrato temporário através da PVS/2019, portadora do CPF nº 043.067.739-14, licença de 180 dias, a partir de 02/12/2021 a 30/05/2022, sem prejuízo em seus vencimentos, para reposição e substituição em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado em 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2021.

PÚBLIQUE-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 09 de dezembro de 2021.

TAREKOSH SAKURADA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 297/2021
 TAREKOSH SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 80 da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve:

CONCEDER

1.º - A servidora JULCILEIA ALVES MOREIRA, servidora contratada mediante contrato temporário através da PVS/2019, portadora do CPF nº 043.067.739-14, licença de 180 dias, a partir de 02/12/2021 a 30/05/2022, sem prejuízo em seus vencimentos, para reposição e substituição em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado em 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2021.

PÚBLIQUE-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 09 de dezembro de 2021.

TAREKOSH SAKURADA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 298/2021
 TAREKOSH SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 80 da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve:

CONCEDER

1.º - A servidora JULCILEIA ALVES MOREIRA, servidora contratada mediante contrato temporário através da PVS/2019, portadora do CPF nº 043.067.739-14, licença de 180 dias, a partir de 02/12/2021 a 30/05/2022, sem prejuízo em seus vencimentos, para reposição e substituição em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado em 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2021.

PÚBLIQUE-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 09 de dezembro de 2021.

TAREKOSH SAKURADA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 299/2021
 TAREKOSH SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 80 da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve:

CONCEDER

1.º - A servidora JULCILEIA ALVES MOREIRA, servidora contratada mediante contrato temporário através da PVS/2019, portadora do CPF nº 043.067.739-14, licença de 180 dias, a partir de 02/12/2021 a 30/05/2022, sem prejuízo em seus vencimentos, para reposição e substituição em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado em 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2021.

PÚBLIQUE-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 09 de dezembro de 2021.

TAREKOSH SAKURADA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 300/2021
 TAREKOSH SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 80 da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve:

CONCEDER

1.º - A servidora JULCILEIA ALVES MOREIRA, servidora contratada mediante contrato temporário através da PVS/2019, portadora do CPF nº 043.067.739-14, licença de 180 dias, a partir de 02/12/2021 a 30/05/2022, sem prejuízo em seus vencimentos, para reposição e substituição em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado em 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2021.

PÚBLIQUE-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 09 de dezembro de 2021.

TAREKOSH SAKURADA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 301/2021
 TAREKOSH SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 80 da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve:

CONCEDER

1.º - A servidora JULCILEIA ALVES MOREIRA, servidora contratada mediante contrato temporário através da PVS/2019, portadora do CPF nº 043.067.739-14, licença de 180 dias, a partir de 02/12/2021 a 30/05/2022, sem prejuízo em seus vencimentos, para reposição e substituição em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado em 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2021.

PÚBLIQUE-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 09 de dezembro de 2021.

TAREKOSH SAKURADA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 43/2021
 Constitui a Comissão de Habilitação Cadastral dos Representantes da Sociedade Civil para a eleição a ser realizada em Assembleia Específica, com a finalidade de ingresso no Município de Umuarama, nos termos do Regulamento do Conselho Municipal de Habitação, podendo ser estabelecidos pelo Poder Executivo, considerando a Comunicação Interna nº 220/2021, expedida pela Diretoria de Habitação em 18 de outubro de 2021.

Art. 1º Constituir a Comissão de Habilitação Cadastral dos Representantes da Sociedade Civil, para a eleição a ser realizada em Assembleia Específica, com a finalidade de ingresso no Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS, a ser composta pelas seguintes servidores:

I - VIVIANE URBANIANI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.006.235-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 445.950.699-87, lotada na Diretoria de Habitação;
 II - KECILLY CAVALINI CIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.887.784-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 085.944.319-8, lotada na Diretoria de Habitação;
 III - LARISSA ALEXANDRINO BROCH, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 17.436.666-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 076.789-28, lotada na Diretoria de Habitação;
 IV - RAFAEL FELIPE MANINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.203.712-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 081.819.79-4, lotado na Diretoria de Habitação;
 V - VANESSA LOPES DA SILVA MACEDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0.726.969-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 085.944.319-8, lotada na Diretoria de Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ CARLOS BARALDI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO: HERMES PIMENTEL DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: SILVESTRE ROBERTO DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 43/2021
 Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 124/2021 - PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
 Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 124/2021 - PMU, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de arrefrigeração em campanhas de campanhas 2021/2022, em atendimento do Secretário de Habitação, Lazer do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa, M. R. ALEM - ME, para o lote único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de dezembro de 2021.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal Interino
 SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 43/2021
 Comissão Processante nº 02/2021, de análise e julgamento do Pedido de Cassação do Prefeito Municipal de Umuarama, Senhor Celso Luiz Pozzobom, sendo os Vereadores: Gilson Amigo do Povo (Presidente), Professora Ana Novais (Relatora) e Ednei do Espírito (Membro). Conta com a presença dos Vereadores Cleber de Freitas e Fernando Gaimari. Estavam presentes também, Dr. Diemerson Castilho - Diretor Jurídico, Dr. Cláudio Assessor das Comissões e Classe Patricia Masaroti Perez Ungaro - Assessora Legislativa. Conta com a presença também do Dr. Raul dos Santos OAB/PR 77.889 - Advogado do Denunciante. E o Advogado do Denunciado Dr. Luiz Paulo Muller Franqui OAB/PR 98.059, acompanhado de sua esposa, a Sra. Bruna Nayana Vieira Moreira, servidora desta Casa de Leis, lot

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PRÉAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama para atender aos usuários em todos os ciclos de vida, do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, os serviços serão prestados de acordo com o descritivo em anexo.

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento do dia 13 de dezembro de 2021 até 13 dezembro 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- a) Contrato Social e suas alterações;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- h) Inscrição do profissional no Conselho Regional;
- i) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;
- j) Declaração de que não existe qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o Poder Público, ou suscitado de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- k) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e que não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Documentos que devem ser apresentados por profissional (médico) disponibilizado pela empresa:

- a) Cópia autenticada do diploma de graduação médica
- b) Se houver alguma pós apresentar cópias autenticadas dos diplomas
- c) Cópia do RC
- d) Cópia do CPF.
- e) Prova de inscrição do número do PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
- g) Certificado de Titularidades;
- h) Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho Regional;
- i) Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;
- j) Cópia do Título de eleitor.
- k) Certidão de quitação eleitoral;

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os itens do Anexo I deste edital.

5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:

- a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sites eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
- b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado o direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
- c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.
- d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado válido até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.2. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos às empresas contratadas que prestam estes serviços a Secretaria Municipal de Saúde e a média de mercado.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios do município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 06 de dezembro de 2021.

MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

1 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Serão credenciados médicos que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS das Unidades de Saúde, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos programas da Estratégia de Saúde da Família do Ministério da Saúde.

Descrição	Valor mensal	Valor total anual
Médico clínico geral para atender 20 horas	8.500,00	102.000,00
Médico clínico geral para atender 40 horas	17.000,00	204.000,00

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

- 1 - As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse.
- 2 - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades de cada Unidade de Saúde.
- 3 - Somente os médicos sócios da empresa podem se credenciar, sendo que cada empresa poderá credenciar no mínimo 20 e no máximo 80 horas semanais.
- 4 - Caso a procura por credenciamento seja maior que a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será levado em consideração, como critério de desempate, o profissional que apresentar maior experiência profissional e/ou pós-graduação na área de Saúde da Família.
- 5 - Todos os serviços são para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Umuarama.
- 6 - A Secretaria Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá, conforme as necessidades de cada Unidade de Saúde.
- 7 - O controle dos serviços prestados será através de produção gerada pelo sistema utilizado pela Secretaria de Saúde.

ANEXO II
(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados – Chamamento público nº _____

A(razão social).....CNPJ:.....situada no endereço:.....na cidade devem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº _____ Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em unidades de saúde.

() 20 horas semanais
() 40 horas semanais

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos serviços:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Telefone para contato:
E-mail:
Data:
Assinatura do responsável

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física) _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2021.

ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. MARIA HARUE TAKAKI, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 517.785.489-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9052487-0 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr.(Sra) _____, brasileiro, casado(a), médico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná sob o nº _____, portador da cédula de Identidade nº _____ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº _____, de _____ de 2021. Inexigibilidade nº ____/2021, ratificada em _____ de _____ de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia _____ de _____ de 2021, edição nº _____, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/____ – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

Descrição Quantidade Valor Mensal (R\$) Valor total anual (R\$)
Médico clínico geral para atender _____ horas semanais
Valor total: _____ R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ _____ (_____) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento ____/____ – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRFP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pelas unidades básicas de saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V - a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

X – O (a) médico (a) contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia.

XI - Caso por algum motivo o profissional médico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado.

XII – Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

- a) Assiduidade;
- b) Pontualidade;
- c) Estar em dia com a documentação exigida;
- d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto)

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr. _____ inscrito no CPF sob nº _____, Assessor Especial II-CC-04, e como FISCAL DE CONTRATO: o Sr _____ inscrito no CPF sob nº _____, Coordenador da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 - O pagamento será efetuado até _____ (_____) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.
- 2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
- 3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- 4 - Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 5º, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou inaplicabilidade, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta regularidade do empregador;
- Certidão de débitos tributário e de dívida ativa estadual;
- Certidão municipal de débitos.

Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da coordenação da Atenção Primária.

Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:
Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de inexigibilidade nº 000/0000 - Saúde Contrato nº 000/0000 – Saúde.
Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central
Lote 2: 40hrs – Profissional: Médica Teste – Unidade Serra dos Dourados
Lote 3: 20hrs – Profissional: Médico Silva – Unidade Lisboa

Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

- I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
- II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
- III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
V – Utilizar como registro PEC, o sistema de registro informatizado, em uso pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em _____ de _____ de 2021 e com término previsto para _____ de _____ de 2021, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até 30 dias útil do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser reprocessadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reprocessado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá à CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma informações conforme abaixo:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais: Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (três e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensinar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, sem comprometer que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de qualquer natureza, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática legal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir incontinentivamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações: CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/ PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo - Protocolo nº _____ de _____ de _____ de 2021 - Inexigibilidade nº ____/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de qualquer procedimento judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, de _____ de 2021.

MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde

Contratante
Empresa Prestadora dos Serviços
Contratada
GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal de Contrato)
TESTEMUNHAS:

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br



UMUARAMA

Estado do Paraná

II Plano de Segurança Alimentar e Nutricional PLAMSAN - Umuarama

2022/2025

“... O acesso à alimentação é um direito humano em si mesmo, na medida em que a alimentação constitui-se no próprio direito à vida. Negar este direito é antes de mais nada, negar a primeira condição para a cidadania, que é a própria vida.” (Relatório do Brasil na Cúpula Mundial para a Alimentação, Roma 1996).

Identificação

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Hermes Pinelatti da Silva
Prefeito Municipal Intérim

CAISAN – Câmara Intersecretorial de Segurança Alimentar e Nutricional

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SMAMA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – SMIC

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Umuarama:

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- 1. Titular: Cleverson Carlos de Alvarenga
- 2. Suplente: Huaná da Silva de Godói

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

- 1. Titular: Adneira Vieira dos Prazeres Santana
- 2. Suplente: Daynane Paula de Oliveira Demozzi

c) Secretarias de Educação:

- 1. Titular: Maurício Cristiano de Lima Meneguesso
- 2. Suplente: Fabiana Cristin Tonon Laino

d) Secretária de Saúde:

- 1. Titular: Maria Hanae Takahashi
- 2. Suplente: Fernanda Bertelli Marfini

e) Secretária de Indústria, Comércio e Turismo:

- 1. Titular: Marcelo Adriano Lopes da Silva
- 2. Suplente: Paulo Leon Baranick

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Instituições de Ensino Superior:

- 1. Titular: Lidiane Nunes Barbosa

b) Entidades:

- 1. Titular: Ronaldo Pereira Barbosa
- 2. Suplente: Magna Regina de Souza Jesus

c) Escolas de Educação Especial:

- 1. Titular: Ellen Cristina Soares Cerantoni
- 2. Kate Maria da Silva Schroeder

d) Instituições de Apoio à Promoção Profissional:

- 1. Titular: Sílbia Broetto Daque
- 2. Suplente: Rosimar Gomes Torres

e) Categoria Profissional:

- 1. Titular: Leonora de Andrade Bilkawa
- 2. Suplente: Juliana Manduca Jamasio Catarin

f) Sindical Patronal, Urbano e Rural:

- 1. Titular: Cacilda Zafanelli
- 2. Suplente: Sueli Antunes de Souza

g) Movimento Sindical de Trabalhadores, Urbano e Rural:

- 1. Titular: Nelson Ortiz
- 2. Suplente: Luiz Carlos Fernandes

h) Associações, Cooperativas, Organizações e Comunidades de Agricultura-famílias:

- 1. Titular: Luciano Esbomato
- 2. Suplente: Edson Donizete Costa

i) Entidades Religiosas:

- 1. Titular: Maria Alves Benevenuto
- 2. Suplente: Mercedes Peron Mazetto

j) Acadêmicos afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional:

- 1. Titular: Kimberly Hayati Moreira Miranda
- 2. Suplente: Marta Andrea Cudólio Jorge

Comitê Técnico responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, em atendimento ao estabelecido no Capítulo IV do I PLAMSAN 2016/2019.

- I - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Huaná da Silva de Godói
- II - Secretária de Saúde:
Fernanda Bertelli Marfini
- III - Secretária Municipal de Assistência Social:
Daynane Paula de Oliveira Demozzi
- IV - Secretária de Educação:
Fabiana Cristin Tonon Laino
- V - Representantes do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA:
Cacilda Zafanelli
Sílbia Broetto Daque
Nelson Ortiz
Mercedes Peron Mazetto
- Colaboradores
Vinícius de Oliveira Chimenex - Secretária M. de Agricultura e Meio Ambiente
Tania de Souza Marques - Secretária M. de Assistência Social
Jefferson G. A. Ferreira - Secretária M. de Esporte e Lazer
Daynane Paula de O. Demozzi - Secretária M. de Assistência Social
Fabiana Tonon Laino - Secretária M. de Educação
Fernanda Bertelli Marfini - Secretária M. de Saúde
Paulo Leon Baranick - Secretária de Indústria, Comércio e Turismo
Sueli Antunes de Souza - Sindical Patronal, Urbano e Rural
Valéria Ramos de Menezes - Secretária Executiva do CONSEA.

Sumário

Apresentação.....	14
Conceito de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) em âmbito internacional e no Brasil.....	17
Introdução.....	26
Capítulo I	
1- Apresentação do diagnóstico municipal.....	30
IV - Educação.....	36
1.2 - Saúde.....	42
1.3 - Assistência Social.....	53
1.4 - Habitação e Urbanismo.....	59
1.5 - Agrícolas e Ambientais.....	61
Capítulo II	
2- Programas, projetos, ações e equipamentos de segurança alimentar e nutricional.....	64
Capítulo III	
3 - Ações de SAN presentes no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2017/2020.....	75
Capítulo IV	
4 - Plano de ação do PLAMSAN 2022/2025.....	79
Diretriz 1 - Promoção do Acesso Universal à Alimentação Adequada e Saudável.....	82
Diretriz 2 - Promoção do Abastecimento e Estruturação de Sistemas Descentralizados, de Base Agroecológica e Sustentáveis de Produção, Extração, Processamento e Distribuição de Alimentos.....	84
Diretriz 3 - Instituição de Processos Permanentes de Educação Alimentar e Nutricional, Pesquisa e Formação nas Áreas de Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada.....	87
Diretriz 4 - Promoção, Universalização e Coordenação das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional voltadas para Povos e Comunidades Tradicionais.....	88
Diretriz 5 - Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde.....	89
Diretriz 6 - Promoção do Acesso Universal à Água de Qualidade e em Quantidade Suficiente.....	90

Diretriz 7 - Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do DHAA em âmbito internacional e em negociações internacionais.....	91
Diretriz 8 - Monitoramento da Realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.....	92

Capítulo V	
5- Acompanhamento e Avaliação do II PLAMSAN.....	94
Capítulo VI	
6- Indicadores do PLAMSAN 2022/2025.....	96

LISTA DE FIGURAS	
Foto 1 - Localização da cidade de Umuarama	30
LISTA DE TABELAS	30
Tabela 1 - Informações Gerais	30
Tabela 2 - Recursos Humanos Disponíveis na Gestão Municipal - Saúde Mental (jul/2020)	44
Tabela 3 - Número de leitos hospitalares existentes, segundo a especialidade (jul/2020)	45
Tabela 4 - Tipo de Estabelecimento da Atenção Básica (jul/2020)	45
Tabela 5 - População Coberta pela Atenção Básica (jul/2020)	46
Tabela 6 - Situação da implantação das Equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde (dez/2019)	46
Tabela 7 - Equipes e Cobertura Estratégia Saúde da Família	46
Tabela 8 - Agentes e Cobertura Estratégia Saúde da Família	47
Tabela 9 - Situação atual da implantação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (dez/2019)	48
Tabela 10 - Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF)	48
Tabela 11 - Proporção de interações por condições sensíveis à atenção básica (2015)	48
Tabela 12 - Número de Equipes Implantadas e Cobertura Populacional de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família	49
Tabela 13 - Situação atual da implantação das Equipes de Saúde Bucal (dez/2019)	49
Tabela 14 - Situação atual da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas - dez/2019	49
Tabela 15 - Resultado de adesão ao terceiro ciclo - equipes cadastradas no programa (dez/2019)	50
Tabela 16 - Resultado da certificação das equipes de Atenção Básica que aderiram ao PMAQ no segundo ciclo (dez/2019)	50
Tabela 17 - Resultado da certificação das equipes de Saúde Bucal que aderiram ao PMAQ no segundo ciclo (dez/2019)	50
Tabela 18 - Estado nutricional das crianças do Programa Bolsa Família	51
Tabela 19 - Estado nutricional das gestantes do Programa Bolsa Família	52
Tabela 20 - Ações da Vigilância Sanitária - Inspeções Sanitárias 3º quadrimestre de 2019	52
Tabela 21 - Estabelecimentos agropecuários e área segundo as atividades econômicas - 2017	61
Tabela 22 - Estabelecimentos agropecuários e área segundo a condição do produtor - 2017	61
Tabela 23 - Área colhida, produção, rendimento médio e valor da produção agrícola pelo tipo de cultura Temporária - 2019	62
Tabela 24 - Área colhida, produção, rendimento médio e valor da produção agrícola pelo tipo de cultura permanente - 2019	62
Tabela 25 - Efeito de Pecuária e aves - 2019	63
Tabela 26 - Produção de origem animal - 2019	63
Tabela 27 - Relação das entidades.....	71
Tabela 28 - Cronograma de monitoramento e avaliação	95
LISTA DE GRÁFICOS	
Gráfico 1 - Índices municipais	31
Gráfico 2 - Histórico Demográfico	31

Gráfico 3 - Densidade Demográfica (hab/km²)	31
Gráfico 4 - Pirâmide Etária	32
Gráfico 5 - Taxa de Envelhecimento (%)	32
Gráfico 6 - Grau de Urbanização - 2010	33
Gráfico 7 - Produto Interno Bruto por Capita - 2017	33
Gráfico 8 - IPDM, faixas de IPDM e Dimensões de IPDM	34
Gráfico 9 - Total da despesa efetivamente realizada durante o exercício fiscal. Engloba as despesas correntes e de capital	35
Gráfico 10 - Despesas Municipais por Função - 2019	35
Gráfico 11 - Taxa de aprovação, reprovação, abandono e distorção	36
Gráfico 12 - Matrículas em Creches e Pré-Escolas - 2019	38
Gráfico 13 - Desempenho Escolar	38
Gráfico 14 - Taxa de Distorção Idade X Série	39
Gráfico 15 - Ideb 2019 anos iniciais	40
Gráfico 16 - Evolução do IDEB	40
Gráfico 17 - Ideb 2019 anos finais	41
Gráfico 18 - Evolução do IDEB	41
Gráfico 19 - Ideb 2019 Ensino Médio	41
Gráfico 20 - Despesa Total	41
Gráfico 21 - Recursos Humanos	44
Gráfico 22 - Equipes e gentes Saúde da Família	47
Gráfico 23 - Cobertura Populacional - total	51
Gráfico 24 - Quantidade de famílias inscritas no Cadastro Único	54
Gráfico 25 - Famílias inscritas no Cadastro Único por renda per Capita	54
Gráfico 26 - Quantidade de Pessoas Beneficiárias do Programa Bolsa Família	55
Gráfico 27 - Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos com acompanhamento escolar (%)	56
Gráfico 28 - Jovens 16 a 17 anos com acompanhamento escolar (%)	56
Gráfico 29 - Pessoas totalmente abrangidas nas condições de Saúde (%)	57
Gráfico 30 - Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) por município Pagador	57
Gráfico 31 - Condições de Saúde do Programa Bolsa Família	58
Gráfico 32 - Necessidades Habitacionais	59
Gráfico 33 - Abastecimento de Água - Unidades Habitacionais	60
Gráfico 34 - Atendimento de Esgoto - unidades residenciais atendidas	60

Abreviaturas e Siglas

ACS	Agentes Comunitários de Saúde
ASPS	Ações e Serviços Públicos de Saúde
IBPC	Benefício de Prestação Continuada
DHAA	Direito Humano à Alimentação Adequada
CADÚNICO	Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CAE	Conselho de Alimentação Escolar
CAISAN	Câmara Intersecretorial Municipal de SAN
CAES	Centro de Atenção Psicossocial
CEO	Centro de Especialidades Odontológicas
CMEIs	Centro Municipal de Educação Infantil
CODAPAR	Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná
CONSEA	Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional
CORESAN	Comitês Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
CNSAN	Conféncia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
DAP	Declaração de Aptidão ao Sistema de Fortalecimento da Agricultura Familiar
DATASUS	Departamento de informática do Programa de Saúde da Família
DERAL	Departamento de Economia Rural
DHAA	Direito Humano à Alimentação Adequada e Alimentação
EMATER	Instituto Paranaense de Segurança Alimentar e Extensão Rural
EPAN	Equipamentos e Programas Públicos de Abastecimento, Alimentação e Nutrição
ESF	Estratégia Saúde da Família
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura
FBSAN	Fórum Brasileiro de Segurança Alimentar e Nutricional
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
FUNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH-M	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INAN	Instituto Nacional de Alimentação
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IPDM	Índice Iparades de Desempenho Municipal
IPDM	Índice Frijas de desenvolvimento municipal
LC	Lei Complementar
LOSAN	Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
ME	Ministério da Educação
MEC	Ministério da Educação e Cultura
MP	Ministério Público
NASF	Núcleo de Apoio à Saúde da Família
ONGs	Organizações não governamentais

ONU	Organização das Nações Unidas
PAA	Programa de Aquisição Alimentar
PBF	Programa Bolsa Família
PHIS	Plano de Habitação de Interesse Social
PESAN	Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional
PLC	Programa Leite das Crianças
PIB	Produto Interno Bruto
PIDESC	Pacto Intersecretorial dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
PLAMSAN	Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
PMAQ	Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNI	Programa Nacional de Imunizações
PNSAN	Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.
PPM	Produção da Pecuária Municipal
PRONAN	Programa Nacional de Alimentação e Nutrição
PSE	Programa Saúde na Escola
SAGI	Secretaria Avulsa da Gestão da Informação
SAN	Segurança Alimentar e Nutricional
SEAB	Secretaria de Estado Agrícola e Abastecimento
SENAR	Sistema Nacional de Aprendizagem Rural
SESA	Secretaria de Estado da Saúde
SIAB	Sistema de Informação da Atenção Básica
SMAS	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente
SMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SME	Secretaria Municipal de Educação
SMES	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
SMIC	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SISAN	Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SIOPS	Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde
SNIS	Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento
SILAS	Sistema Único da Assistência Social
UBS	Unidade Básica de Saúde

Apresentação

A construção do Segundo Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN é um compromisso assumido pelo Governo Municipal por ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional realizada em 11 de setembro de 2015.

Este plano é uma conquista política e social e mostra a importância de um trabalho intersecretorial integrado com vistas à implementação das ações voltadas para a área de Segurança Alimentar e Nutricional.

O I PLAMSAN 2016-2019 buscou concretizar e dar visibilidade à intersecretorialidade, um dos princípios organizativos da SAN, propondo um acompanhamento sistêmico das ações.

Ao tornar a intersecretorialidade uma de suas premissas, o PLAMSAN reforçou a importância da descentralização, da interação e da integração entre órgãos estatais e sociedade civil com vistas à consolidação de um modelo participativo de políticas de SAN, conforme previsto em legislação.

Portanto, este II Plano foi elaborado pela Câmara Intersecretorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e constitui-se com base em Políticas Públicas Nacionais e Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional, tendo o apoio do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Umuarama.

O II PLAMSAN também traz as propostas discutidas e aprovadas na III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município que foi realizada em 11 de julho de 2019, cujo o tema: Comida no campo e na cidade: O que temos e o que queremos? A qual discutiu os seguintes eixos:

Eixo 1 – Alimentação como Direito de Existir. A Lei Nº 11346/2006 diz que a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias

para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. E a Lei traz alguns conceitos sobre SAN, sendo: A Segurança Alimentar e Nutricional, a qual consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural, ambiental, econômica e socialmente sustentáveis; a Soberania Alimentar que é o direito da população de ter acesso aos recursos produtivos, de produzir de maneira adequada e soberana, o seu próprio alimento e/ou de ter recursos (financeiros, físicos e materiais) para alimentar-se com dignidade; o Direito Humano à Alimentação Adequada e Alimentação Saudável, sendo a Garantia da Segurança Alimentar e Nutricional para todos um dever do Estado e responsabilidade da sociedade; e a Insegurança Alimentar e Nutricional a qual surge quando algum elo da corrente que mantém a Segurança Alimentar se rompe e se dá através da fome, obesidade, doenças associadas à má alimentação, consumo de alimentos de qualidade duvidosa ou prejudiciais à saúde, estrutura de produção de alimentos predatória em relação ao ambiente e bens essenciais com preços abusivos, e imposição de padrões alimentares que não respeitem a diversidade cultural. A Lei nº 11.346/2006 traz como objetivo central: formular e implementar políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, sendo a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, da conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos e a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do País.

No eixo II - Desafios e Possibilidades na Construção da Política Pública, mostra que cada componente do SISAN (LOSAN, CAISAN, CONSEA, planos e as conferências de SAN), apontem desafios que temos diante das diretrizes para a construção da política pública de SAN em todas as cidades e para todas as populações.

E o eixo III – A Geografia da Fome e o Desperdício de Alimentos. Temos que considerar o que diz Josué de Castro – 1946, quando mapeou o Brasil a partir de suas características alimentares e deixou claro a trágica situação da fome no país, que não poderia mais ser atribuída a fenômenos naturais, mas a sistemas econômicos e sociais, sendo que esses poderiam ser transformados para o benefício da população. Disse

também que o mundo ainda se dá ao luxo de jogar fora um terço dos alimentos que produz, sendo o desperdício uma dívida social – é uma responsabilidade para indivíduos, empresas e governos – tão grande quanto combater a fome e a desnutrição.

Também será considerado o Balanço do I PLAMSAN 2016/2019, o qual aponta quais objetivos, metas e ações o município ainda não conseguiu avançar, sendo necessário considerar, portanto as propostas do I plano, devido a sua importância para a garantia do Direito Humano a Alimentação.

Outro fator importante a ser considerado diz respeito a pandemia covid-19 que tem impacto significativo nas transações e na oferta das cadeias de alimentos. As incertezas sobre a disponibilidade de alimentos principalmente às pessoas em situação de maior vulnerabilidade.

A atual crise provocada pela Covid-19, traz desafios relevantes para os formuladores de políticas públicas no âmbito de SAN, tendo em vista a necessidade de uma ação rápida para mitigar e conter as consequências da pandemia e, ao mesmo tempo, buscar alternativas para as complexidades futuras enfrentadas pelo município por meio de suas secretarias.

Enfim, é preciso ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersecretorial no Sistema, na Política e no II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Cleverson Carlos de Alvarenga
Presidente da Câmara Intersecretorial de Segurança Alimentar e Nutricional
CAISAN

Conceito de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) em âmbito internacional e no Brasil

O conceito de SAN, Segurança Alimentar e Nutricional, é um conceito em construção. A concepção alimentar está relacionada com os mais diferentes tipos de interesses e essa, no entanto, na realidade, ainda é palco de grandes disputas. Além disso, o conceito evolui na medida em que avança a história da humanidade e alteram-se a organização social e as relações de poder em uma sociedade.

Durante a Primeira Guerra Mundial (1914-1918), o termo segurança alimentar passou a ser utilizado na Europa. Nessa época, o seu conceito tinha estreita ligação com o conceito de segurança nacional e com a capacidade de cada país produzir sua própria alimentação, de forma a não ficar vulnerável a possíveis embargos, cercos ou boicotes devido a razões políticas ou militares.

Esse conceito, no entanto, ganha força a partir da Segunda Guerra Mundial (1939-1945) e, em especial, a partir da constituição da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1945. Após a Segunda Guerra, a segurança alimentar foi hegemonicamente tratada com uma questão de insuficiente disponibilidade de alimentos. Em resposta, foram instituídas iniciativas de promoção de assistência alimentar, que eram feitas em especial, a partir dos excedentes de produção dos países ricos.

Havia o entendimento que a insegurança alimentar decorria da produção insuficiente de alimentos nos países pobres. Neste contexto, foi lançada uma experiência para aumentar a produtividade de alguns alimentos, associado ao uso de novas variedades genéticas fortemente dependentes de insumos químicos, chamada de Revolução Verde. A Índia foi o palco das primeiras experiências, com um enorme aumento da produção de alimentos, sem nenhum impacto real sobre a redução da fome no país. Mais tarde, seriam identificadas as terríveis consequências ambientais, econômicas e sociais dessa estratégia, tais como: redução da biodiversidade, menor resistência a pragas, êxodo rural e contaminação do solo e dos alimentos com agrotóxicos.

No início da década de 70 a crise mundial de produção de alimentos levou a Conferência Mundial de Alimentação, de 1974, a identificar que a garantia da segurança

alimentar teria que passar por uma política de armazenamento estratégico e de oferta de alimentos, associada à proposta de aumento da produção de alimentos. Ou seja, não era suficiente só produzir alimentos, mas também garantir a regularidade do abastecimento. O enfoque, nesta época, ainda estava preponderantemente no produto, e não no ser humano, ficando a dimensão do direito humano em segundo plano. Foi neste contexto que a Revolução Verde foi intensificada, inclusive no Brasil, com um enorme impulso na produção de soja. Essa estratégia aumentou a produção de alimentos, mas, paradoxalmente, fez crescer o número de famintos e de excluídos, pois o aumento da produção não implicou aumento da garantia de acesso aos alimentos.

Vale ressaltar que, a partir dos anos 80, os ganhos contínuos de produtividade na agricultura continuaram gerando excedentes de produção e aumento de estoques, resultando na queda dos preços dos alimentos. Estes excedentes alimentares passaram a ser colocados no mercado sob a forma de alimentos industrializados, sem que houvesse a eliminação da fome. Nessa década, reconhece-se que uma das principais causas da insegurança alimentar da população era a falta de garantia de acesso físico e econômico aos alimentos, em decorrência da pobreza e da falta de acesso aos recursos necessários para a aquisição de alimentos, principalmente acesso à terra/território. Assim, o conceito de segurança alimentar passou a ser relacionado com a garantia de acesso físico e econômico de todos - e de forma permanente - a quantidades suficientes de alimentos.

No final da década de 80 e início da década de 90, o conceito de segurança alimentar passou a incorporar também a noção de alimentos seguros (não contaminados biológica ou quimicamente); de qualidade (nutricional, biológica, sanitária e tecnológica); produzidos de forma sustentável, equilibrada, culturalmente aceitáveis e também incorporando a ideia de acesso à informação. Essa visão foi consolidada nas declarações da Conferência Internacional de Nutrição, realizada em Roma, em 1992, pela FAO e pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Agrega-se definitivamente o aspecto nutricional e sanitário ao conceito, que passa a ser denominado Segurança Alimentar e Nutricional.

A partir do início da década de 90, consolidou-se um forte movimento em direção à reformulação do Direito Humano à Alimentação Adequada, conforme previsto na

Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Também a Cúpula Mundial da Alimentação, realizada em Roma, em 1996 e organizada pela FAO, associou definitivamente o papel fundamental do Direito Humano à Alimentação Adequada à garantia da Segurança Alimentar e Nutricional. A partir de então, de forma progressiva, a SAN começa a ser entendida como uma possível estratégia para garantir a todos o Direito Humano à Alimentação Adequada.

O entendimento de segurança alimentar como sendo "a garantia, a todos, de condições de acesso a alimentos básicos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades básicas, com base em práticas alimentares que possibilitem a saudável reprodução do organismo humano, contribuindo, assim, para uma existência digna" foi proposto em 1986, na I Conferência Nacional de Alimentação e Nutrição e consolidado na I Conferência Nacional de Segurança Alimentar, em 1994. É importante perceber que esse entendimento articula duas dimensões bem definidas: a alimentar e a nutricional. A primeira se refere aos processos de disponibilidade (produção, comercialização e acesso ao alimento) e a segunda diz respeito mais diretamente à escolha, ao preparo e consumo alimentar e sua relação com a saúde e a utilização biológica do alimento. É importante ressaltar, no entanto, que o termo Segurança Alimentar e Nutricional somente passou a ser divulgado com mais força no Brasil após o Fórum Preparatório para a Cúpula Mundial de Alimentação, de 1996, e com a criação do Fórum Brasileiro de Segurança Alimentar e Nutricional (FBSAN), em 1998.

Mais recentemente outras dimensões vêm sendo associadas

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

O DHAA é um direito humano de todos e a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional para todos é um dever do Estado e responsabilidade da sociedade.

O fato do DHAA ser um direito humano de todos, e a Segurança Alimentar e Nutricional para todos um dever do Estado e responsabilidade da sociedade, nos leva a seguinte conclusão: Não podemos falar em Segurança Alimentar e Nutricional e em Direito Humano à Alimentação Adequada sem entender o papel fundamental que cada um de nós possui, enquanto indivíduos, agentes do Estado ou representantes da sociedade civil, no processo de promoção da realização da SAN e do DHAA, como direito passível de ser exigido em sua realidade local.

Todo direito humano, correspondem obrigações do Estado e responsabilidades de diferentes atores sociais (indivíduos, famílias, comunidades locais, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil bem como as do setor empresarial) em relação à realização dos mesmos.

Assim, é tarefa de todas as pessoas identificar as suas obrigações e responsabilidades a fim de que o DHAA e a SAN saiam do papel e se tornem realidade.

Introdução

O II Plano Municipal da Política de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN (2022-2025), de Umuarama, aqui apresentado, mantém as mesmas diretrizes do I Plano de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN (2017-2020), abrangendo as diretrizes e desafios propostos pela Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Ou seja, de acordo com o artigo 3º do decreto nº 7.272/2010, a elaboração do PLAMSAN será orientada pelas diretrizes da política nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA a partir das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Sabe-se que o PLAMSAN é o principal instrumento para implementação da política municipal de segurança alimentar e nutricional no município, o qual contempla a efetivação de várias ações e programas relacionados as políticas setoriais vinculada a política de Segurança Alimentar e Nutricional, objetivando a garantia do direito à alimentação adequada da população em geral.

Como elemento fundamental para tornar legítimo o II PLAMSAN, se faz necessário contemplar as propostas deliberadas na III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, além de considerar os desafios apontados na avaliação do primeiro plano, o qual apresenta o balanço da execução do PLAMSAN 2017/2020, enfatizando os principais resultados das ações e programas que compõe a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN e elencar desafios que ainda precisam estar na agenda de prioridade para a implementação da política de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo:

1. Em relação ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, há que se fortalecer a intersetorialidade e a participação social. Assim, cabe à consolidação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA e Câmara Intersetorial - CAISAN, incentivar e fortalecer essas instâncias municipais, além de viabilizar o financiamento das ações de forma compartilhada entre as secretarias municipais, em especial a CAISAN e o CONSEA.
2. É necessário, ainda, fortalecer a noção do direito humano à alimentação adequada como direito da sociedade e dever do Estado. Trata-se de incorporar a abordagem de direito aos programas e ações públicas, o que implica reforçar a obrigação dos agentes públicos e contribuir com o empoderamento dos sujeitos de direitos, garantindo a elaboração e implementação de mecanismos de exigibilidade do DHAA.
3. A insegurança alimentar moderada e grave está fortemente interligada à pobreza e às desigualdades sociais. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD 2009, 5% da população ainda convivem com a insegurança alimentar grave no Brasil. Faz-se necessário construir e fortalecer políticas específicas para as populações que são mais vulneráveis à fome. Fato este, agravado pela COVID19 que retirou muitas famílias de seus trabalhos, aumentando drasticamente a fome e a vulnerabilidade.
4. Melhorar a qualidade da alimentação que chega à mesa dos umuaramenses é um grande desafio. Desta forma, é necessário fortalecer as ações que promovam a alimentação adequada e saudável de forma a reverter o aumento do sobrepeso e da obesidade e outras doenças decorrentes da má alimentação.
5. Efetivar a Produção Agroecológica ou Orgânica com o objetivo de integrar e articular políticas indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a oferta de alimentos saudáveis.
6. Consolidar a Intersetorialidade e a Participação Social na implementação do SISAN/Municipal.
7. Fortalecer a política de geração de emprego e renda nas áreas de desenvolvimento econômico.
8. Enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero, das condições de saúde, alimentação e nutrição e de acesso às políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional.
9. Estabelecer uma agenda que possa melhorar e garantir água suficiente e de qualidade a toda população de Umuarama, com estratégias de manutenção das matas e nascentes e a diminuição do uso de agrotóxicos.

O II PLAMSAN deve ter um caráter estratégico com metas claras e consistentes em termos de impacto para a sociedade. Sendo assim, o mesmo está estabelecido da seguinte maneira:

- 1- Apresentação do diagnóstico municipal;
- 2- Ações de SAN presentes no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2017/2020;
- 3- Plano de ação do II PLAMSAN 2022/2025; e
- 4- Acompanhamento, monitoramento e avaliação do II PLAMSAN.

No primeiro item faz-se uma análise dos contextos que formam um conjunto de referências que garantam a alimentação adequada e saudável. A coleta de dados por meio da análise sobre Segurança Alimentar e Nutricional que cada secretaria ou entidade possuem, além dos dados constantes nos planos municipais existentes, no IBGE, IPARDES, MPP e outros.

No segundo item apresenta questões que possam responder ao enfrentamento e superação dos grandes desafios que ameaçam a garantia do direito humano à alimentação adequada e da soberania alimentar, quais se refere as ações que o município realizou nos últimos quatro anos.

No terceiro item serão apontadas as ações do I PLAMSAN que não atingiram seus percentuais ou não foram realizadas e que precisam ser incorporadas ao II PLAMSAN e as propostas aprovadas na III Conferência de SAN realizada em 2019. E para melhor entendimento das ações propostas no plano de ação, as mesmas compreenderão: diretrizes, objetivos, metas, ações relacionadas, indicadores de resultado e prazo, responsáveis.

No último item discorreremos sobre o processo de monitoramento e avaliação, indicando as responsabilidades de cada um nesta rede intersetorial, buscando integrar e

articular os esforços entre as áreas de governo e da sociedade civil, para garantia do direito humano à alimentação adequada e a soberania alimentar.

A metodologia utilizada para elaboração do II PLAMSAN foi discutida e deliberada pela Comissão Técnica Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, afirmando o compromisso de que este plano será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política de SAN.

CAPÍTULO I

1. Apresentação do diagnóstico municipal

Tabela 1 - Informações Gerais	
População Censitária Total: (IBGE via IPARDES/2010)	100.676 Habitantes
Densidade Demográfica: (IPARDES/2019)	90,38 (Hab/Km²)
Grau de Urbanização: (IBGE via IPARDES/2010)	92,83%
Renda Média Domiciliar Per Capita: (IBGE via IPARDES/2010)	RS 861,14
Produto Interno Bruto Per Capita: (IBGE/IPARDES/2017)	RS 29.870
População Economicamente Ativa: (IBGE via IPARDES/2010)	55.922
Nº de Domicílios: (IBGE via IPARDES/2010)	Urbanos - 33.351 Rurais - 3.060

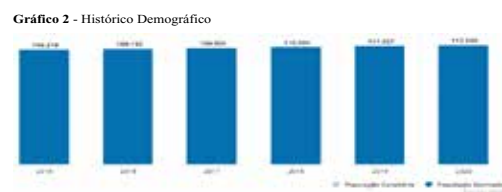
Foto 1 - Localização da cidade de Umuarama



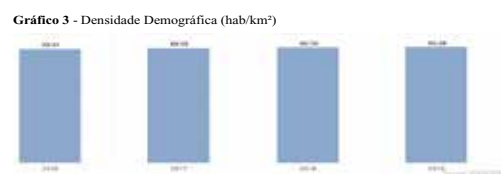
Gráfico 1 - Índices municipais



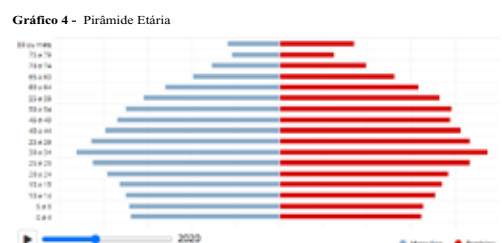
Histórico Demográfico
Apresenta a evolução do número de habitantes de uma localidade, considerando os dados do último Censo e estimativas anuais realizadas pelo IBGE.



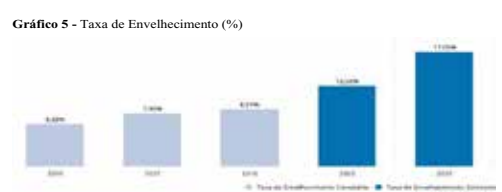
Densidade Demográfica
Indica a forma de distribuição da população pelo território, sendo calculada como a razão entre a população e a área de uma determinada região. Pode ser utilizado para verificar a intensidade de ocupação de um território.



Pirâmide Etária
Gráfico organizado para classificar a população do município conforme as faixas de idade, dividindo-as por sexo. Os dados de 2010 se referem ao Censo do IBGE, enquanto os demais períodos foram obtidos através da projeção populacional confeccionada pelo IPARDES, em um intervalo de cinco em cinco anos.



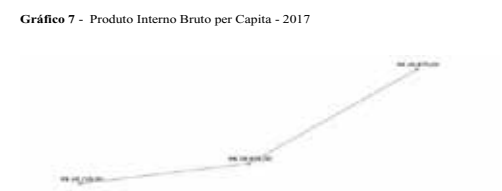
Taxa de Envelhecimento
Razão entre a população de 65 anos ou mais de idade e a população total. Os dados até o ano de 2010 se referem a Censos e contagens populacionais do IBGE, enquanto os demais períodos foram obtidos através da projeção populacional confeccionada pelo IPARDES para as próximas décadas.



Grau de Urbanização
Indica a proporção da população total que reside em áreas urbanas, segundo a divisão político-administrativa estabelecida pelas administrações municipais.
Fonte: IBGE via IPARDES (BDE)

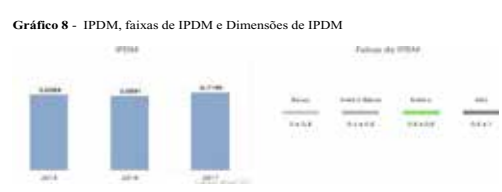


Produto Interno Bruto per Capita
Corresponde ao valor do PIB global dividido pelo número absoluto de habitantes de um país, região, estado ou município.

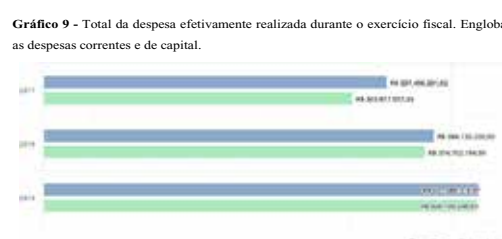


Índice Iparades de Desempenho Municipal - IPDM
O Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) procura avaliar a situação dos municípios paranaenses, considerando, com igual ponderação, as três principais áreas de desenvolvimento econômico e social, a saber: a) emprego, renda e produção agropecuária; b) educação; e c) saúde.

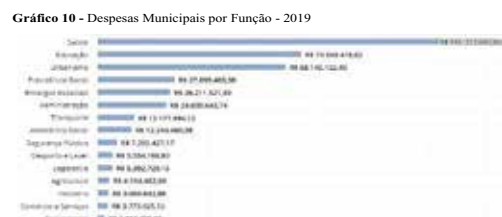
Na construção do índice da dimensão Saúde são usadas as variáveis: número de consultas pré-natais; óbitos infantis por causas evitáveis, e óbitos por causas mal definidas.
Na educação, as seguintes variáveis: taxa de matrícula na educação infantil; taxa de abandono escolar (1ª a 4ª série / 1ª a 5ª ano; 5ª a 8ª série / 6ª a 9º ano e ensino médio); taxa de distorção idade-série (1ª a 4ª série / 1ª a 5º ano; 5ª a 8ª série / 6ª a 9º ano e ensino médio); percentual de docentes com ensino superior (1ª a 4ª série / 1ª a 5º ano; 5ª a 8ª série / 6ª a 9º ano e ensino médio); resultado do IDEB (1ª a 4ª série / 1ª a 5º ano e 5ª a 8ª série / 6ª a 9º ano). E na dimensão Emprego, Renda e Produção Agropecuária as variáveis relacionadas ao salário mínimo, ao emprego formal e à renda da agropecuária.



Receitas e Despesas municipais
Receitas orçamentárias recolhidas aos cofres públicos por força de arrecadação, recolhimento e recebimento. Englobam as receitas correntes e as receitas de capital, menos as deduções para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF).



Despesas Municipais por Função
Soma das despesas municipais por função mais as despesas intraorçamentárias.



L1 - Educação

O Sistema Educacional Brasileiro compreende três etapas da Educação Básica: a educação infantil (para crianças de zero a 5 anos), o ensino fundamental (para alunos de 6 a 14 anos) e o ensino médio (para alunos de 15 a 17 anos). Municípios e estados devem trabalhar de forma articulada para oferecer o ensino fundamental. Já o ensino médio, com duração de três anos, é de responsabilidade dos estados.

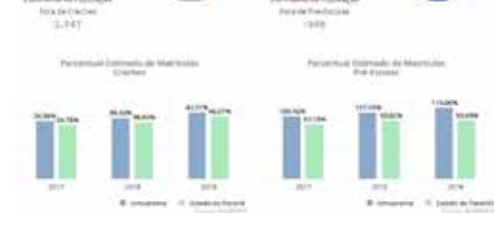
O ensino fundamental é obrigatório. Isso significa que toda criança e adolescente entre 6 e 14 anos devem estar na escola, sendo obrigação do Estado oferecer o ensino fundamental de forma gratuita e universal, conforme Lei Federal, nº 9.394 de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Gráfico 11 - Taxa de aprovação, reprovação, abandono e distorção

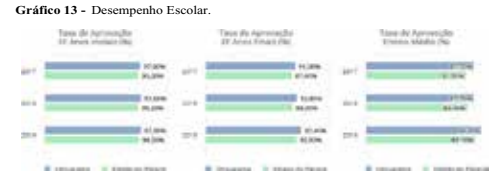


Matrículas em Creches e Pré-Escolas
A EC/59, aprovada em novembro de 2009, estabelece a obrigatoriedade de ensino para crianças de 4 e 5 anos, a qual possui previsão de atendimento pelos gestores municipais até o ano de 2016. Os dados referentes a matrículas foram extraídos do INEP via IPARDES (BDE), enquanto as estimativas populacionais foram calculadas e cedidas pelo IPARDES.

Gráfico 12 - Matrículas em Creches e Pré-Escolas - 2019
Gráfico de barras mostrando o número de matrículas em creches e pré-escolas em 2019, comparado com o Brasil e o Paraná."/>



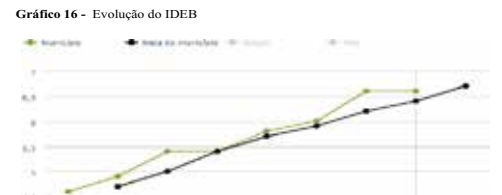
Desempenho Escolar
Percentual de alunos matriculados considerados aprovados, reprovados ou desistentes. A situação de desistência (abandono) é caracterizada por alunos matriculados em determinada série, que deixam de frequentar a escola durante o ano letivo.
Fonte: MEC/INEP via IPARDES



Taxa de Distorção Idade X Série
Proporção de alunos nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e médio, com idade superior a recomendada às etapas do sistema de ensino básico.
Fonte: MEC/INEP via IPARDES



IDEB anos iniciais
O Ideb é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Prova Brasil) e no fluxo escolar (taxa de aprovação). Em Umuarama o Ideb 2019 nos anos iniciais da rede pública já atingiu a meta e alcançou 6,0, mas teve queda. Tem o desafio de garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.



IDEB anos finais
O Ideb 2019 nos anos finais da rede pública atingiu a meta e cresceu, mas não alcançou 6,0. Pode melhorar para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.



L2 - Saúde
A União é o principal financiador da saúde pública no país. Historicamente, metade dos gastos é feita pelo governo federal, a outra metade fica por conta dos estados e municípios. A União formula políticas nacionais e sua implementação é feita por seus parceiros (estados, municípios, ONGs e iniciativa privada).

O município é o principal responsável pela saúde pública de sua população. A partir do Pacto pela Saúde, assinado em 2006, o gestor municipal passa a assumir imediata e paulatinamente a plenitude da gestão das ações e serviços de saúde oferecidos em seu território.

Quando o município não possui todos os serviços de saúde, ele pactua com as demais cidades de sua região a forma de atendimento integral à saúde de sua população. Esse pacto também deve passar pela negociação com o gestor estadual.

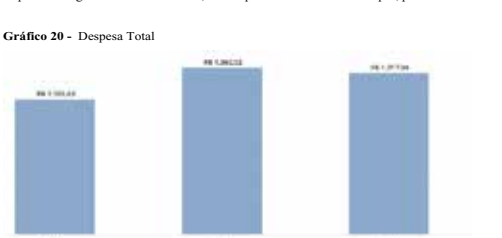
Despesas Municipais
O SIOPS é o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde criado pelo SUS para garantir o acesso da população aos dados, possibilitando o acompanhamento do cumprimento do dispositivo constitucional que determina, em orçamento, a aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde (ASPS). Os dados abaixo detalham o cálculo dos percentuais aplicados em saúde conforme a LC 141/2012 em todas as fases da despesa: Orçamento, Empenho, Liquidação e Pagamento.

Despesa Total com Ações e Serviços Públicos de Saúde (2019)				
Empenho	Liquidação	Pagamento	Reserva	Preço
80,00%	80,00%	80,00%	80,00%	80,00%

Cálculo das Despesas Próprias em Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme LC 141/2012 (2019)

Indicador	Valor
1) Despesas Totais com Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.234.567,89
2) Despesas Próprias em Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.234.567,89
3) Despesas Próprias em Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.234.567,89

Despesa Total - Saúde / Habitante
Representa o gasto médio com saúde, sob responsabilidade do Município, por habitante.



Recursos Humanos - Área da Saúde
Relata o nº de médicos, anestesiologistas, cirurgiões gerais, clínicos gerais, gineco-obstetras, médicos de família, pediatras, psiquiatras, radiologistas, radiologistas dentistas, enfermeiros, fisioterapeutas, fonodólogos, nutricionistas, farmacêuticos, assistentes sociais, psicólogos, auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem, em determinado período.

Profissional	Quantidade
Psicólogo Clínico	27
Médico Psiquiatra	24
Enfermeiro Psiquiátrico	1
Técnico de enfermagem Psiquiátrica	0

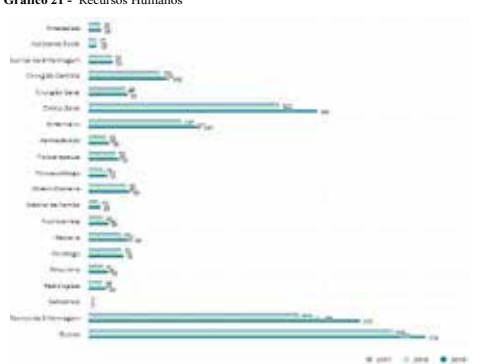


Tabela 2 - Recursos Humanos Disponíveis na Gestão Municipal - Saúde Mental (jul/2020)

Profissional	Quantidade
Psicólogo Clínico	27
Médico Psiquiatra	24
Enfermeiro Psiquiátrico	1
Técnico de enfermagem Psiquiátrica	0

Letos Hospitalares
Informa a relação de leitos hospitalares existentes no município, segundo especialidade e categoria (SUS ou não SUS), conforme informações constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Especialidade	SUS	Não SUS	Total
Cirúrgicos	127	58	185
Clínicos	176	53	229
Hospital-Dia	16	2	18
Obstétricos	24	22	46
Pediátricos	42	11	53
Outras especialidades	150	6	156

Unidades Básicas de Saúde (UBS)
As Unidades Básicas de Saúde são estabelecimentos de saúde considerados como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), local prioritário de atuação das equipes de Atenção Básica, que têm como objetivo atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para hospitais. Os principais serviços oferecidos pelas UBS são consultas médicas e de enfermagem, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, encaminhamentos para especialidades e fornecimento de medicação básica.

Tipo de estabelecimento	Quantidade
Posto Saúde	44
Centro de Saúde/unidade básica de Saúde	22
Total	26

Tabela 4 - Tipo de Estabelecimento da Atenção Básica (jul/2020)

Tipo de estabelecimento	Quantidade
Posto Saúde	44
Centro de Saúde/unidade básica de Saúde	22
Total	26

Fonte: TABNET/DATASUS/CNES

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Tabela 5 - População Coberta pela Atenção Básica (jul/2020)

Indicador	Valor
População Coberta	94.800
Percentual Populacional Coberto	84,98%

Fonte: Sistema de Atenção Básica e-Gestor

Estratégia Saúde da Família (ESF)

A Estratégia Saúde da Família (ESF) é composta por equipe multiprofissional que possui, no mínimo, médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico de família e comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde (ACS).

O número de ACS deve ser suficiente para cobrir 100% da população cadastrada, com um máximo de 750 pessoas por agente e de 12 ACS por equipe de Saúde da Família, não ultrapassando o limite máximo recomendado de pessoas por equipe. Cada equipe de Saúde da Família deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas de uma determinada área, que passam a ter corresponsabilidade no cuidado com a saúde.

Tabela 6 - Situação da implantação das Equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde (dez/2019)

Equipes	Teto	Credenciado	Implantado	Valor mensal do repasse
ACS	273	114	114	RS 142.500,00
ESF	55	27	27	RS 167.470,00

Fonte: Sistema de Nota Técnica do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS)

Tabela 7 - Equipes e Cobertura Estratégia Saúde da Família

Período de Referência	N. de equipes	População coberta	Percentual de cobertura
Ago/2019	22	75.900	68,63%
Set/2019	22	75.900	68,63%
Jul/2020	24	82.800	74,22%

Nota explicativa: Indicador referente à composição das equipes ESF em especificação se completas ou não. Fonte: Sistema de Atenção Básica e-Gestor

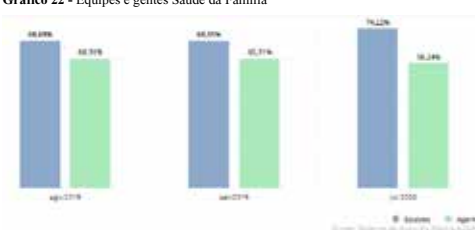
Tabela 8 - Agentes e Cobertura Estratégia Saúde da Família

Período de Referência	N. de Agentes	População coberta	Percentual de cobertura
Set/2019	116	66.700	60,31%
out/2019	116	66.700	60,31%
Jul/2020	113	64.975	58,24%

Nota explicativa: Indicador referente à composição das equipes ESF completas quanto ao número de agentes comunitários ou não em número inferior ao preconizado. Fonte: Sistema de Atenção Básica e-Gestor

Percentagem de Cobertura

Gráfico 22 - Equipes e gentes Saúde da Família



Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF)

Os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) foram criados pelo Ministério da Saúde em 2008 com o objetivo de apoiar a consolidação da Atenção Básica no Brasil, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alto das ações. Atualmente regulamentados pela Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, configuram-se como equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família (eSF), as equipes de atenção básica para populações específicas (consultórios na rua, equipes ribeirinhas e fluviais) e com o Programa Academia da Saúde.

Tabela 9 - Situação atual da implantação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (dez/2019)

Tipo	Credenciamento	Implantado	Valor mensal do repasse
NASF I	1	1	RS 20.000,00
NASF II	-	-	-
NASF III	-	-	-

Fonte: Sistema de Nota Técnica do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS)

Tabela 10 - Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF)

Período de Referência	NASF I	NASF 2	NASF 3	Total
Abr/2019	1	0	0	1
Set/2019	1	0	0	1
Dez/2019	1	0	0	1

Fonte: SAGE - Ministério da Saúde

Indicadores Municipais do rol de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores (2013-2015)

Indicador selecionado: interações por causas selecionadas sensíveis à atenção básica em relação ao total de interações clínicas.

Tabela 11 - Proporção de interações por condições sensíveis à atenção básica (2015)

Ente federativo	Percentual
Umuarama	19,80%
Estado do Paraná	29,07%

Fonte: TABNET/DATASUS

Saúde Bucal

Em 2003 o Ministério da Saúde lançou a Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente, o qual constitui-se em uma série de medidas que visam a garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos brasileiros, fundamental para a saúde geral e qualidade de vida da população. Seu principal objetivo é a reorganização da prática e a qualificação das ações e serviços oferecidos, reunindo uma série de ações em saúde bucal voltada para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito aos brasileiros por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Tabela 12 - Número de Equipes Implantadas e Cobertura Populacional de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família

Período de Referência	N. de Equipes	População coberta	Percentual de cobertura
Ago/2019	18	62.100	56,15%
Set/2019	18	62.100	56,15%
Abr/2020	23	79.350	71,13%

Fonte: Sistema de Atenção Básica e-Gestor

Tabela 13 - Situação atual da implantação das Equipes de Saúde Bucal (dez/2019)

Equipes	Teto	Credenciado	Implantado	Valor mensal do repasse
eSB-I	55	23	18	RS 40.140,00
eSB-II	55	0	0	RS 0,00

Fonte: Sistema de Nota Técnica do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS)

Tabela 14 - Situação atual da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas - dez/2019

CEO Modalidades	Implantado (em funcionamento)	Repasse mensal –custeio	Ob. Valor do incentivo “Viver sem limites”
I	1	RS 0,00	RS 2.200,00
II	1	RS 11.000,00	RS 2.200,00
III	1	RS 19.250,00	-

Fonte: Sistema de Nota Técnica do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS)

Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade – PMAQ

O principal objetivo do programa é induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e localmente, de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde. Os valores do repasse mensal do incentivo financeiro do PMAQ-AB, denominado componente de qualidade do piso de atenção básica variável, do segundo ciclo, foram definidos pelas Portarias n. 562, de 4 de abril de 2013 e Portaria n. 1.234 de 20 de junho de 2013.

Tabela 15 - Resultado de adesão ao terceiro ciclo - equipes cadastradas no programa (dez/2019)

ESF/EAB	ESB/EABS	NASF	CEO
22	17	1	2

Fonte: Sistema de Nota Técnica do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS)

Tabela 16 - Resultado da certificação das equipes de Atenção Básica que aderiram ao PMAQ no segundo ciclo (dez/2019)

Classificação das Equipes cadastradas no PMAQ	Frequência	Percentual
Desempenho muito acima da média	9	52,94%
Desempenho acima da média	8	47,06%
Desempenho mediano ou um pouco abaixo da média	0	0,00%
Insatisfatória	0	0,00%
Desclassificada	0	0,00%
Total	17	100,00%

Fonte: Sistema de Nota Técnica do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS)

Tabela 17 - Resultado da certificação das equipes de Saúde Bucal que aderiram ao PMAQ no segundo ciclo (dez/2019)

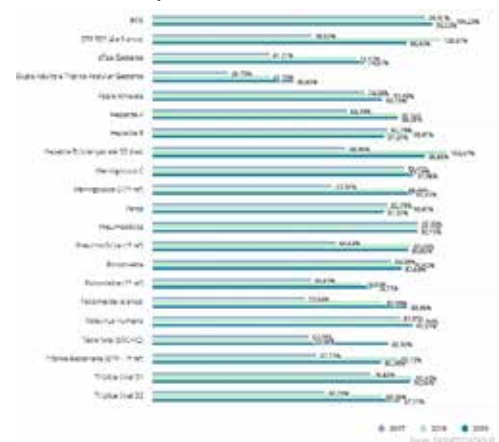
Classificação das Equipes cadastradas no PMAQ	Frequência	Percentual
Desempenho muito acima da média	9	69,23%
Desempenho acima da média	4	30,77%
Desempenho mediano ou um pouco abaixo da média	0	0,00%
Insatisfatória	0	0,00%
Desclassificada	0	0,00%
Total	13	100,00%

Fonte: Sistema de Nota Técnica do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS)

Cobertura Vacinal

O Programa Nacional de Imunizações (PNI) foi criado em 1973 e busca a inclusão social, assistindo todas as pessoas, em todos o país, sem distinção de qualquer natureza. As vacinas do programa estão à disposição de todos nos postos de saúde ou com as equipes de vacinação, cujo empenho permite levar a imunização, mesmo aos locais de difícil acesso.

Gráfico 23 - Cobertura Populacional - total



Estado nutricional da população

Segundo dados da Secretaria de Saúde, foi possível levantar por meio do SISVAN, alguns indicadores sobre o estado nutricional nos últimos 12 meses.

Tabela 18 - Estado nutricional das crianças do Programa Bolsa Família

Estado nutricional	Porcentagem
Muito Baixo peso	0,12%
Baixo peso	1,35%
Eutrófico	95,55%
Sobrepeso	6,98%

Tabela 19 - Estado nutricional das gestantes do Programa Bolsa Família

Estado nutricional	Porcentagem
Baixo peso	10,61%
Eutrófico	36,36%
Sobrepeso	28,79%
Obesidade	24,24%

Vigilância Sanitária

Tabela 20 - Ações da Vigilância Sanitária – Inspeções Sanitárias 3º quadrimestre de 2019

Ações	Nº inspeções
Licenciamento dos Estabelecimentos sujeitos à Vigilância	488
Estabelecimentos da área de Alimentos	134
Licenciamento Sanitário de Serviços de Alimentação	89
Monitoramento da qualidade da água para consumo humano	1
Coleta de produtos e envio ao laboratório para monitoramento da qualidade	7
Processos administrativos	7
Ambientes livres do tabaco	13
Feiras, festas, eventos diversos	30
Reclamações/ Denúncias atendidas	180

Assistência Social

A assistência social, política pública não contributiva, é dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Entre os principais pilares da assistência social no Brasil estão a Constituição Federal de 1988, que dá as diretrizes para a gestão das políticas públicas, e a Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), de 1993, que estabelece os objetivos, princípios e diretrizes das ações.

A Loas determina que a assistência social seja organizada em um sistema descentralizado e participativo, composto pelo poder público e pela sociedade civil. A IV Conferência Nacional de Assistência Social deliberou, então, a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SuaS).

O SuaS organiza a oferta da assistência social em todo o Brasil, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – infim, a todos que dela necessitarem.

Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais

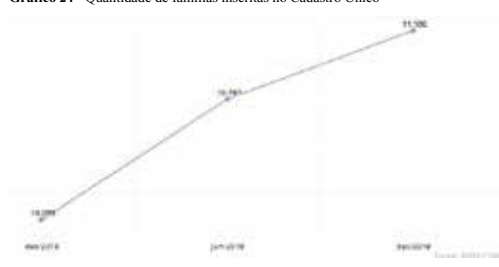
O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que têm:

- renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou
- renda mensal total de até três salários mínimos.

O Cadastro Único permite conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família.

O Cadastro Único é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), devendo ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários de programas sociais do Governo Federal, como o Bolsa Família.

Gráfico 24 - Quantidade de famílias inscritas no Cadastro Único



Famílias inscritas no Cadastro Único por renda per Capita

Expressa o quantitativo e percentual de famílias inscritas no banco de dados do CadÚnico, segregadas por faixas de renda per capita, no período de referência.

Gráfico 25 - Famílias inscritas no Cadastro Único por renda per Capita



Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família foi criado em 2003 para apoiar as famílias mais pobres e garantir o direito delas à alimentação, com a unificação das seguintes programas de transferência de renda: Bolsa Escola, Cartão Alimentação, Bolsa Alimentação e Auxílio Gás.

A população alvo do programa é constituída por famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, as quais devem atender às condicionalidades do programa listadas a seguir:

- Inclusão da família, pela prefeitura, no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.
- Seleção pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).
- No caso de existência de gestantes, o comparecimento às consultas de pré-natal, conforme calendário preconizado pelo Ministério da Saúde (MS).
- Participação em atividades educativas ofertadas pelo MS sobre aleitamento materno e alimentação saudável, no caso de inclusão de nutrízes.
- Manter em dia o cartão de vacinação das crianças de 0 a 6 anos.
- Garantir frequência mínima de 85% na escola, para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.
- Garantir frequência mínima de 75% na escola, para adolescentes de 16 e 17 anos.
- Participar, quando for o caso, de programas de alfabetização de adultos.

Gráfico 26 - Quantidade de Pessoas Beneficiárias do Programa Bolsa Família



Quantidade de crianças, adolescentes e jovens, de 6 a 17 anos, acompanhados na frequência escolar - Bolsa Família

Mede o percentual de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos e na faixa etária de 16 e 17 anos, com acompanhamento da frequência escolar pelo Programa Bolsa Família.

Gráfico 27 - Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos com acompanhamento escolar (%)

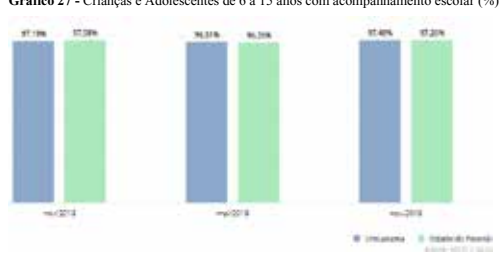
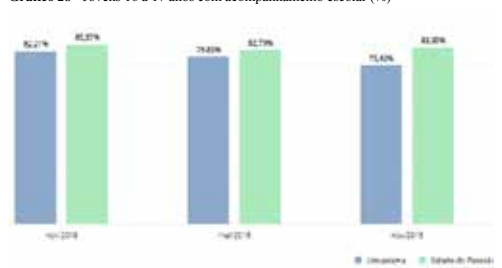


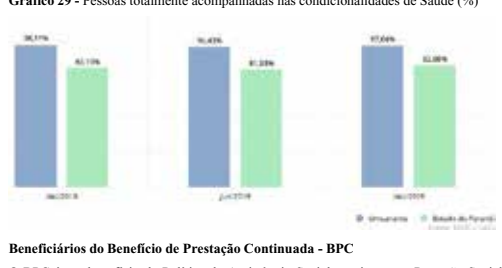
Gráfico 28 - Jovens 16 a 17 anos com acompanhamento escolar (%)



Pessoas totalmente acompanhadas nas condicionalidades de saúde - Bolsa Família

Mede o percentual de integrantes do Programa Bolsa Família com acompanhamento total na área da saúde.

Gráfico 29 - Pessoas totalmente acompanhadas nas condicionalidades de Saúde (%)



Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC

O BPC é um benefício da Política de Assistência Social que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SuaS, sendo que para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuírem meios de garantir o próprio sustento e nem tê-lo provido por sua família. A renda mensal familiar per capita deve ser inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

Gráfico 30 - Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) por município Pagador

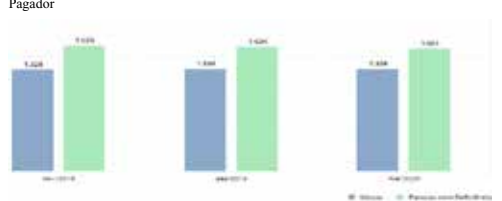
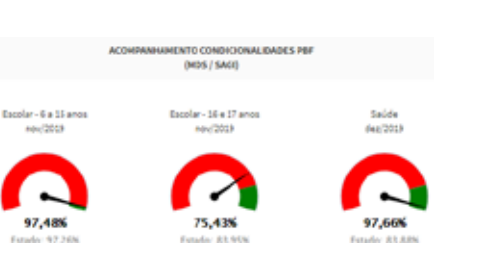


Gráfico 31 - Condicionais do Programa Bolsa Família



Habitatção e Urbanismo

O direito a cidades sustentáveis é entendido, de acordo com a política nacional de desenvolvimento urbano - Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001) - como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações. Dessa forma, a infraestrutura urbana básica, constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, são elementos essenciais para a qualidade de vida nas cidades e à garantia da moradia digna, contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar dos cidadãos.

Os indicadores da generalidade do atendimento desses equipamentos de infraestrutura são importantes ferramentas para a compreensão das principais demandas municipais no tocante a serviços essenciais e para o aprimoramento da gestão e do planejamento municipal.

Precariedade habitacional

Levantamento realizado por meio da Pesquisa das Necessidades Habitacionais, que abrangeu os 399 municípios do Paraná, sendo que 376 municípios forneceram as informações para compor o Banco de Dados.

Fonte: Plano de Habitação de Interesse Social do Paraná – PEHIS PR

Gráfico 32 - Necessidades Habitacionais



Abastecimento de Água

Apresenta o quantitativo de unidades residenciais atendidas no abastecimento de água.

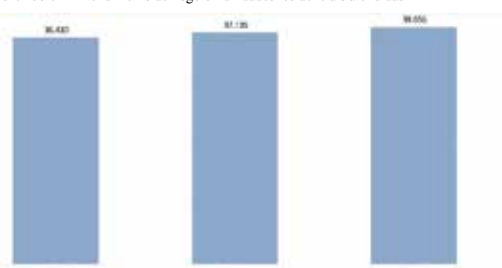
Gráfico 33 - Abastecimento de Água - Unidades Habitacionais



Atendimento de Esgoto

Apresenta o quantitativo de unidades residenciais atendidas no atendimento de esgoto de água.

Gráfico 34 - Atendimento de Esgoto - unidades residenciais atendidas



Serviços e Ambientais

A qualidade do solo, definida como a capacidade de sustentar a produtividade agrícola, manter a qualidade do ambiente e garantir a saúde humana, animal e das plantas, está diretamente relacionada aos serviços ambientais provenientes do solo, sendo estes fortemente influenciados pelo seu uso e manejo e as questões ambientais podem ser realizadas de várias formas, dentre elas a utilização de um conjunto de atributos físicos, químicos e biológicos.

É preciso desenvolver práticas agrícolas que, ao mesmo tempo, promovam a conservação e a utilização dos serviços dos ecossistemas para o desenvolvimento sustentável e para a produção agrícola, bem como discutir a utilização de atributos físicos do solo e do escoamento superficial como indicadores na avaliação de serviços em diferentes sistemas de uso e manejo do solo no município.

Nos últimos anos, conforme dados do censo agropecuário, foi possível levantar os seguintes resultados:

Tabela 21 - Estabelecimentos agropecuários e área segundo as atividades econômicas – 2017

ATIVIDADES ECONÔMICAS	ESTABELECIAMENTOS	ÁREA (ha)
Lavoura temporária	250	28.172
Horticultura e floricultura	169	840
Lavoura permanente	109	1.248
Produção de sementes, mudas e outras formas de propagação vegetal	1	8
Pecuária e criação de outros animais	1.233	76.298
Produção florestal de florestas plantadas	50	1.714
Aqüicultura	6	5

Fonte: IBGE - Censo Agropecuário
NOTA: A soma das parcelas da área, não corresponde ao total porque existem unidades territoriais com valores inferiores para não identificar o informante. Esses valores estão desidentificados com o caracter 'X'. Dados revisados e atualizados após a divulgação dos resultados definitivos em 25 de outubro de 2019.

Tabela 22 - Estabelecimentos agropecuários e área segundo a condição do produtor – 2017

CONDIÇÃO DO PRODUTOR	ESTABELECIAMENTOS	ÁREA (ha)
Proprietário	1.478	99.174
Assentado sem titulação definitiva 22 83	22	83
Arrendatário 160 5.938	160	5.938
Parceiro 42 1.500	42	1.500

Comodato 103 985

Produtor sem área	103	985
Ocupante	10	760
Produtor sem área	3	-

Publicações Legais

As pessoas residentes em 06 (seis) bairros, realizam a separação do material reciclável e 01 (uma) vez por semana o caminhão da coleta seletiva passa nos principais ruas dos bairros, realizando a pesagem. Na qual é feito o pagamento com uma moeda fictícia, denominada moeda verde.

Sendo que para cada quilo de material, as pessoas recebem um valor de 03 (três) moedas. A troca da moeda por alimento acontece todos os dias, de segunda a sábado no SACOLÃO DO PRODUTOR, espaço criado para a população do município, no qual consiste na venda de produtos comprados diretamente do produtor rural.

Por mês, o Lixo que Vale recolhe mais de 20 toneladas de materiais recicláveis e oferta à população cerca de 15 toneladas de alimentos variados, dentre verduras, legumes, frutas, pão, bolacha, doce, leite e outros, atendendo em torno de 300 famílias.

2.1.4 - Cesta Básica

O CRAS é o órgão gestor da política de Assistência Social no município responsável pelos atendimentos com benefícios eventuais a população como o auxílio alimentação (cesta básica), sendo um benefício eventual, conforme o Decreto nº 6.307 de 14/07/2007, que trata sobre provisões suplementares e provisórias que integram o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e fazem parte da Proteção Social Básica.

Umuarama conta com 3 CRAS e cada um distribui uma média de 300 cestas básicas por mês, porém, observa-se que a demanda é maior que a oferta.

No ano de 2021, substituindo a cesta básica, a Secretaria de Assistência Social lançou o Cartão Benefício Eventual, utilizado como vale alimentação. O usuário que anteriormente recebia uma cesta básica passará a ter o cartão individualizado no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por um período definido com os técnicos do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), a fim de atender as necessidades emergenciais. Em posse do cartão, os usuários poderão adquirir os produtos, escolhendo nas gôndolas dos supermercados o que mais necessitam. Essa autonomia vai contribuir para a melhoria da autoestima e desenvolvimento social das pessoas atendidas.

66

Recebem o cartão somente as famílias acompanhadas pelo CRAS que já estão cadastradas, são hoje aproximadamente 300 pessoas atendidas no mês. O perfil é de famílias que se encontram em extrema vulnerabilidade, sem renda fixa. O serviço é oferecido temporariamente, com acompanhamento rigoroso e frequente do Centro de Referência.

2.1.5 - Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família é um programa de transferência de renda direcionada as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, identificadas através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO como sendo as famílias com renda per capita de até R\$ 89,00 (extrema pobreza) e entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00 (pobreza).

Com base na pesquisa realizada em março de 2021 na base de dados do CADÚNICO, o número de pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família é de 9.639, distribuídas em 3.532 famílias.

Valor anual transferido às famílias (2019 e 2020)	
2019 - R\$ 5.279.787,00	
2020 - R\$ 6.911.621,00	

De acordo com a faixa etária, os Beneficiários do Programa Bolsa Família estão distribuídos da seguinte forma:

0 a 4	5 a 7	8 a 16	17 a 25	26 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50	51 a 55	56 a 60	Maiores de 60	TOTAL	
1.384	654	2.145	335	905	1.364	664	521	418	393	305	201	9.639

A Tabela acima demonstra a quantidade total de pessoas que recebem Bolsa Família no município de Umuarama por faixa etária e é possível identificar que 8,56% da população do município recebe o Bolsa Família. Pode-se observar que o benefício atende prioritariamente crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 15 anos com um percentual de 22,25% do total dos beneficiários.

67

2.1.6 - Programa Leite das Crianças

O Programa Leite das Crianças (PLC), é um programa do Estado do Paraná, que tem por objetivo, o combate à desnutrição, através da distribuição gratuita de 01 litro de leite por dia às crianças de 06 a 36 meses, às famílias com renda per capita familiar inferior a meio salário mínimo regional.

A secretaria municipal de saúde tem o papel de realizar o acompanhamento e manter os registros atualizados dos dados nutricionais mensalmente das crianças beneficiadas, que é feito na Unidade Básica de Saúde - UBS de referência, para que o programa se mantenha ativo no município.

De acordo com dados do Sisvan no ano de 2019, a maioria das crianças do programa apresenta peso adequado, porém chama atenção o percentual de 9,71% com classificação peso elevado.

Em 2019 foram acompanhadas 721 Crianças no Programa Leite das crianças.

Classificação	Porcentagem
Peso muito baixo	0,14 %
Peso baixo	0,55 %
Peso adequado	89,6 %
Peso Elevado	9,71 %

2.1.7 - Programa de Alimentação Escolar

A alimentação escolar em Umuarama faz parte do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE o qual tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meios de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O Município recebe e gerencia o recurso encaminhado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar - FNDE para os alunos matriculados na rede pública

68

Município de ensino. As escolas estaduais também participam do programa, porém seu recurso é gerenciado via Estado.

A resolução nº 26 de junho de 2013 estabelece que 30 % dos recursos repassados pelo Fundo do FNDE para alimentação escolar, sejam utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do empreendedor rural ou de suas organizações, porém o município adquiriu mais 40%.

2.1.8 - Programa Pro Leite

Implantado e executado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o Pró Leite é um programa abrangente que engloba outros programas: Programa de Alimentação de Inverno, Programa Balde Cheio e Programa de Inseminação Artificial.

Tem o objetivo de fomentar a pecuária de leite no município, trazendo inúmeros benefícios ao pequeno produtor rural e proporcionando um aumento significativo na produção de leite, na renda familiar e consequentemente contribuindo para sua permanência no campo, principalmente dos jovens e a melhoria na qualidade de vida dessas pessoas. O Pró-leite trouxe consigo mais ênfase e aprimoramento de programas que já vinham sendo desenvolvidos. O Programa Balde Cheio, que foi o que mais impulsionou a atividade leiteira, tendo como parceiro o Banco do Brasil, teve duração de apenas dois anos, mas a prefeitura deu continuidade com recursos próprios e através de uma técnica inovadora para nossa região, que é o rodízio de pastagem, o produtor conseguiu atingir melhores resultados e aumentar em 40% e 55% sua produção de leite.

Desde 2010, a Prefeitura Municipal foca no Programa de Inseminação Artificial, fornecendo sêmen de raças leiteiras de boa procedência, garantindo o nascimento de crias (machos e fêmeas) com alta qualidade genética, além de repassar ao produtor todo o material usado para o processo de inseminação como lúmen, bainhas, aplicador, botijão para armazenamento, nitrogênio para conservar o sêmen e acompanhamento técnico para o bom desenvolvimento do programa e para a própria inseminação.

2.1.9 - Feiras

O município de Umuarama possui 5 feiras, sendo 4 noturnas e 1 diurna, organizadas e acompanhadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com os

69

setores de Postura e Vigilância Sanitária. São realizadas com os produtores rurais do município e em alguns casos da região, contando hoje com mais de 150 feirantes. As feiras acontecem em pontos fixos, porém cada dia da semana em uma localidade diferente da cidade e com isso, todas as regiões são contempladas e toda a população tem acesso.

2.1.10 - Outras ações

Além dos programas e ações apresentados, o município ainda desenvolve outras atividades tais como:

- Atendimento nutricional individual de usuários do Sistema Único de Saúde;
- Atividades em grupos relacionadas à alimentação e nutrição saudáveis, como diabéticos e hipertensos (HIPERDIA) e também envolvendo observação e reeducação alimentar (atividades em grupo suspensas devido de 2020 devido à pandemia de COVID 19).
- Incentivo ao atendimento materno;
- Incentivo à introdução da alimentação complementar saudável;
- Fornecimento de leite e dietas industrializadas, especiais;
- Visitas domiciliares para pacientes acamados e com alimentação enteral;
- Programa Saúde na Escola, desenvolvido pela Secretaria de Saúde e Educação.

2.2 Entidades Assistenciais

No município existem diversas entidades assistenciais que possuem papel fundamental na política de segurança alimentar e nutricional, pois atendem a centenas de pessoas em situação de vulnerabilidade social que culmina na vulnerabilidade de outras áreas. Essas entidades estão em pontos distintos do município e cada uma oferece um trabalho diferenciado, porém todas elas ofertam alguma relação além do trabalho social, portanto, são consideradas de extrema importância para o governo municipal e a sociedade, pois atendem a população que sofre com a falta de alimento, por qualquer motivo ou situação, proporcionando o acesso a alimentação, que em alguns casos não supre a necessidade diária, porém já é de suma importância para quem recebe.

Além disso, a grande maioria também recebe doação de alimentos do Banco de Alimentos, quase 100% hortifrúti, mel, doce caseiro, leite que doa de acordo com o número de atendidos de cada entidade. Essas doações são fundamentais, porém para os

70

demais alimentos e atividades, as entidades necessitam de doações da sociedade, que é incerta, e isso dificulta o funcionamento da mesma e muitas vezes não conseguem atender com deveriam ou gostariam.

Tabela 27 - Relação das entidades

Entidade	Tipo atendimento	Localização	Número de atendidos	Subvenção	Doação Banco de Alimentos
01 ARAM - GUARDAMIRIM - Associação Regional de Assistência ao Menor	Atendimento a adolescentes com refeições, reforço escolar e capacitação para inserção no mercado de trabalho	Avenida Portugal, nº 5550.	161	(x) sim () não	SIM
02 Centro Infantil Menino Deus	Abriço, acolhimento para crianças e adolescentes com refeições	Avenida Rotary, nº 44 Parque Presidente	20	(x) sim () não	SIM
03 Casa da Sopa Dr. Leopoldino	Oferta de café da manhã, almoço, cesta básica eventual a população em situação de vulnerabilidade social, oficinas e grupos de convivência e	Rua Bahia, nº 4368	130	(x) sim () não	SIM
04 Associação Vida e Solidariedade	Oferta almoço a população em situação de vulnerabilidade social e cursos de capacitação	Rua Jorge C. Jardim - Parque Industrial	67	(x) sim () não	SIM
05 Associação de Recuperação de Alcoólatras de Umuarama	Serviço de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo.	R. José Roberto Janero, 4583, Jd Petropolis.	85	(x) sim () não	SIM
06 Associação de Apoio à Promoção Profissional de Adolescentes - APROMO	Alberg, casa de apoio com refeições para pessoas em situação de vulnerabilidade social.	Rua Santa Efigênia, nº4674	68	(x) sim () não	SIM
07 Centro de Apoio e	Oferta reforço escolar e refeições	Rua H, nº 3850.	300	(x) sim () não	SIM

Integração Social - bem Viver	para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social	Arco Iris			
08 Lar São Vicente de Paulo	Lar para idosos	Rodovia PR. 323 - Saida Para Cruzeto	80	(x) sim () não	SIM
09 APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Atendimento a pessoa com deficiência intelectual e múltipla.	Rua José Dias Lopes, nº 5170	110	(x) sim () não	SIM
10 ASSIMU - Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama	Escola especial	Rua Voluntários da Pátria, nº 2710	100	(x) sim () não	SIM
11 ASSEBE - Assistência Social Lar Betel	Promover o desenvolvimento do bem estar social, cultural, educacional e espiritual de crianças, adolescentes, jovens e famílias.	Avenida Celso Aguiar Cid, nº 3487 - Zona	110	(x) sim () não	SIM
12 Igreja Comunidade Cristã	Igreja - Prepara Refeição em forma de jantar no horário do almoço	Rua Dr Camargo, nº 5010	50	() sim (x) não	SIM
13 Grupo União - Pela Vida	Entidade que acolhe e acompanha pessoas portadoras de vírus HIV.	Avenida Rondônia, 3645	18	() sim (x) não	SIM
14 Restauração - Casa de Recuperação	Casa de recuperação para pessoas com problemas de vícios em todo e qualquer tipo de droga.	Estrada da Noite	35	() sim (x) não	SIM
15 CREVID - Centro de Recuperação Viva com deus	Tem por finalidade a recuperação e re socialização de adolescentes, jovens e adultos usuários de substâncias psicoativas do sexo masculino	Rua Ouro Branco, nº 1767 Ouro Branco	35	(x) sim () não	SIM

16 ADEIOC - Associação de Defesa Jovem CANAA	Acolhimento de jovens e adolescentes com problemas de vícios em todo tipo de droga	Rua Dr. Camargo, nº 4095	8	() sim (x) não	SIM
17 Associação de Assistência Promocional Casa da Paz	A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.		50	(x) sim () não	SIM

2.3 Equipamentos de SAN

2.3.1 - Banco de Alimentos - Equipamento Público de SAN

O Banco de Alimentos é um equipamento público de SAN, destinado a arrecadar, selecionar, processar, armazenar e distribuir gêneros alimentícios arrecadados por meio de doações, tanto de programas governamentais adquiridos da agricultura familiar como o Programa de Aquisição de Alimentos, quanto da rede varejista e particulares.

Destina-se ao combate do desperdício de alimentos, além de apoiar o abastecimento alimentar local por meio da integração com outros programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Além disso, busca contribuir com a melhoria da alimentação das pessoas, diminuindo a fome, doenças relacionadas a má alimentação ou a falta dela, e melhorar a qualidade de vida das pessoas.

O Banco de Alimentos está sob a coordenação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e possui cadastradas até julho deste ano, 17 entidades e até no ano 2019 o município atende em torno de 400 famílias com cestas quinzenais. A partir do final daquele ano e com o início da pandemia, nos primeiros meses de 2020, o número de pedidos de inclusão no programa aumentou bastante e, para atender a um número maior de beneficiários, o Banco de Alimentos aumentou o volume da cesta e passou a fazer repasses mensais. Dessa forma, mais famílias são contempladas com a cesta, com uma

média de quatro pessoas por famílias, a cesta verde atende a mais de 2.800 umuaramenses.

O Banco de Alimentos conta hoje com 1 coordenador, 1 administrativo 1 serviços gerais, 2 servente geral, e 1 estagiário e recebe atualmente em média 20 mil Kg de alimentos por mês, em sua maioria hortifrúti (percebel) e que são provenientes do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. Além das entidades, são distribuídas mensalmente 750 cestas verdes, com esses alimentos. Essas famílias recebem 1 (uma) vez no mês, são devidamente avaliadas e cadastradas no Banco de Alimentos e apresentam algum tipo de vulnerabilidade e estão com dificuldade de adquirir esse tipo de alimento.

No ano de 2020, o Banco de Alimentos realizou um total de doação de 4.641 Kg de alimentos entre verduras, legumes e frutas principalmente, oriundos do Projeto de Combate ao Desperdício de Alimentos às entidades e famílias cadastradas. Atualmente o Banco de Alimentos conta com dois parceiros nesse projeto, recebendo mensalmente 700Kg de alimentos aptos para doação após seleção, classificação doação "in natura" e/ou processado.

CAPÍTULO III

3. Ações de SAN presentes no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2017/2020

Com relação a Diretriz 1 - Promoção do Acesso Universal à Alimentação Adequada e Saudável, o município por meio dos serviços, programas e projetos realizados pelo governo municipal, entidades não governamentais e também parceiros como universidades, governo estadual e federal, ofertou ações importantes na área de segurança alimentar e nutricional como: a doação de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social no período de julho de 2019 a julho de 2020. Foram 2.500 cestas, sendo uma média de 208 por mês, a análise das condições humanas e física para que as famílias pudessem ser incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada, Auxílio Emergencial, renda mínima (água e energia), Programa Leite das Crianças, a oferta do Cartão Comida, comida fria e Compra Direta Paraná no período da pandemia, o aumento do valor do repasse financeiro às entidades socioassistenciais que servem alimentos a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, a elaboração do Projeto sobre o Aproveitamento Integral dos Alimentos realizado por meio de vídeos publicados nas redes sociais da Prefeitura, a elaboração de livro de receitas a partir do Aproveitamento Integral dos Alimentos visando o Combate ao Desperdício, também a oferta de alimentos aos alunos da rede de ensino municipal por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e programa de aquisição alimentar - PAA, o início da construção do Restaurante Popular assim como o apoio aos pequenos produtores por meio do Banco de Alimentos e o atendimento mensal a cerca de 860 famílias em situação de insegurança alimentar com cesta verde e a 15 entidades assistenciais, sendo uma parceria entre Secretaria de Agricultura e Assistência Social.

Na Diretriz 2 - Promoção do Abastecimento e Estruturação de Sistemas Descentralizados, de Base Agroecológica e Sustentáveis de Produção, Extração, Processamento e Distribuição de Alimentos, foram desenvolvidas ações de significativa importância para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, como por exemplo o Projeto "Cultivar-Energia", produção agroecológica em área urbana, possibilitando o atendimento a 479 famílias em 6 bairros, sendo: 275 famílias - Bairros: Jabaticabeiras e Sete Alqueires e 204 famílias - Bairros: Industrial, Alto da Glória,

Jardim Viveiros e Arco Iris. O volume de alimentos comercializados entre agosto de 2019 a agosto de 2020 foi de: Verduras e legumes: 32.400 Kg. Pão caseiro: 600 Kg. Bolacha caseira: 240 kg e Leite de vaca pasteurizado: 1.920 litros. Além disso, ocorreu também a coleta de material reciclável no Bairro: Jabaticabeiras - janeiro de 2020 a junho de 2020: 2.966,2 Kg e no Bairro: Industrial - janeiro de 2020 a junho de 2020: 2.161,1 Kg. Outro importante projeto foi o Projeto combate ao desperdício de alimentos (Banco de Alimentos) em parceria com redes de supermercados, onde são coletados alimentos que já não estão com padrão de comercialização. São rigorosamente selecionados para doação simultânea e/ou direcionados para processamento onde os alimentos passam pelo processo de higienização, corte, embalagem e acondicionamento. São três os parceiros doadores, resultando os seguintes números: quantidade de alimentos recebidos entre dezembro de 2019 a agosto de 2020: 17.545,77 Kg e quantidade de alimentos doados depois de selecionados e processados para as famílias cadastradas no Banco de Alimentos e Entidades de dezembro de 2019 a agosto de 2020 = 2.886,578 Kg. Também houve a inclusão de três produtores rurais no processo de produtos orgânicos os quais foram contemplados com o selo de produtos orgânicos no PAA. Houve também a realização de compras públicas da agricultura familiar por meio dos Programas Aquisição de Alimentos (PAA). Em 2019 o município recebeu do governo federal o valor de R\$ 455.000,00, sendo R\$ 6.500,00, por produtor, num total de 135 produtores cadastrados e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O Fortalecimento do acesso às mulheres da agricultura familiar nos espaços de decisão, ação de gestão, controle e educação voltados para o uso de agrotóxicos.

O Projeto de incentivo ao cooperativismo: gestão e estruturação da Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama (hortifrúti) COOPERU e da Cooperativa dos Produtores de Leite de Umuarama - COOPLU, o Projeto Pró Leite = 80 produtores atendidos com capacitações, reforma de pastagens e orientação técnica. Repasse de calcário e adubo na formação de pastagens. Doação de 02 novilhas leiteiras aos produtores com maior destaque no projeto. O Projeto Fruticultura: Implantação da cultura do mamão Formosa no município. Atualmente com 20 produtores recebendo preparo de solo, calcário, adubo e orientação técnica e também o Projeto Agricultura Urbana: implantação de hortas comunitárias em parceria com a COPEL, junto as famílias em situação de vulnerabilidade social. O atendimento com serviços da Patrulha Mecanizada a pequenos e médios produtores rurais com maquinário (trator, pá carregadeira), a custo acessível, viabilizando diversos

76

projetos agropecuários. O trabalho de organização e gestão das feiras com melhorias estruturais e organizacionais (estatuto e regimento interno) e também o repasse de 1.000 toneladas de esterco de frango para agricultura familiar, envolvendo feirantes e demais produtores de hortifrúti.

Também foi significativo o avanço do município na Diretriz 3 - Instituição de Processos Permanentes de Educação Alimentar e Nutricional, Pesquisa e Formação nas Áreas de Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada, principalmente ao firmar parcerias com vistas a melhorias em ações de educação alimentar e nutricional, considerando as Unidades de saúde como campo de estágio, aplicação de projetos de trabalho de conclusão de curso e aulas práticas, relacionadas aos processos permanentes de educação alimentar e nutricional, o Fortalecimento da gestão, execução e controle social do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) e as ações relacionadas à instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, no ambiente escolar.

O município também desenvolveu ações na Diretriz 5 - Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde que impactaram na redução da fome e da desnutrição e melhoraram a qualidade de vida, sobretudo das famílias mais vulneráveis, sendo: ações de educação alimentar realizadas semanalmente nas unidades de saúde, por nutricionistas, abertura de campo de estágio nas unidades, a realização de palestras em sala de espera relacionadas a alimentação e nutrição, projeto concurso de paródia anual sobre aleitamento materno e elaboração da cartilha da gestante, as atividades aos idosos como: Auriculoterapia, oficinas de sais aromáticos, grupos de atividade física, palestras com temas específicos a melhor idade e a implantação do Programa Alimentação Saudável a todas as crianças e adolescentes que participam de ações de esporte e lazer.

E finalmente na Diretriz 8 - Monitoramento da Realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, o município cumpriu algumas das obrigações de respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), a partir da parceria com o Banco de Alimentos para o encaminhamento das pessoas beneficiadas para a concessão de cestas verdes, o aumento do quadro de nutricionistas na Secretaria municipal de Saúde, maior atenção com o PNAE, acrescentando novos produtos e preparações

77

de cardápios, oferecendo café da manhã aos alunos oriundos da zona rural, bem como das escolas situadas nas periferias da cidade, a formação para os servidores que atuam direta e indiretamente na execução da merenda escolar nas unidades educacionais, as diversas reuniões com grupos de pais de alunos de escolas que apresentam baixo consumo da merenda ofertada e também que apresentam alto índice de crianças com sobrepeso ou baixo peso, a formação para os servidores que atuam direta e indiretamente na execução da merenda escolar nas unidades educacionais, o estreito acompanhamento da execução do PNAE no município por meio da nova composição do CAE, com visitas nas escolas/CMEIs. Da mesma forma, análises no setor de contabilidade, a fim de verificar a aplicação dos recursos recebidos, a inserção de maior número de agricultores familiares possíveis no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e também a ampliação das famílias atendidas com a "cesta verde", alimentos adquiridos do PAA.

Portanto, o município avançou na garantia do Direito Humano a Alimentação Adequada e Saudável, ampliando ações principalmente aos pequenos produtores rurais, assegurou condições de atendimento e oferta de serviços, programas, benefícios as famílias mais vulneráveis e também ampliou a parceria entre diversos segmentos no intuito de qualificar seus serviços.

CAPÍTULO IV

4. Plano de ação do PLAMSAN 2022/2025

Este item representa como deverá se comportar o município por meio das políticas de saúde, educação, esporte, lazer, assistência social, indústria, comércio, agricultura e meio ambiente para o quadriênio 2022/2025.

As ações aprovadas pelos membros do CONSEA a partir do levantamento realizado pela comissão serão tabuladas para melhor acompanhamento, pois para cada objetivo e meta terá um indicador, o qual apontará se a política de SAN estará avançando no município e caso não esteja quais serão as estratégias adotadas pela CAISAN e CONSEA para que o seu indicador seja atingido.

A Administração Municipal e a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN serão responsáveis pela execução do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, visando o desenvolvimento e a efetivação do acesso da população às políticas de SAN.

Para que o município possa avançar ainda mais na implementação da Política de SAN, o II Plano tem como meta atender o que foi aprovado em plenário na III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional realizada em 11 de julho de 2019, sendo as seguintes propostas para o município:

- Viabilizar, por meio do CONSEA, diálogos e capacitações entre técnicos da agricultura municipal, SEAB, EMATER e Vigilância Sanitária com o intuito de minimizar os efeitos de agrotóxicos na agricultura familiar local, visando combater os danos à saúde.
- Promover campanhas educativas de Segurança Alimentar e Nutricional, possibilitando a alimentação saudável através do consumo de produtos agroecológicos e orgânicos visando a prevenção de doenças, por meio de atividades intersectoriais, envolvendo todas as secretarias num projeto único.
- Implantar um programa municipal de Cesta Verde, para complementar as cestas básicas fornecidas pelo município com ações junto as famílias cadastradas nos programas sociais e ampliar o programa de troca de produtos recicláveis por alimentos da agricultura familiar em bairros que apresentam menor renda média per capita.
- Fortalecer e capacitar as famílias dos agricultores com objetivo de ampliar e diversificar a produção e a preparação de alimentos, com o auxílio de assistência técnica, tais como: preparo da terra, compostagem, manuseio correto dos alimentos, cuidados na visualização dos alimentos na hora da venda, ampliação e diversificação de produtos, com projeto de manejo de recuperação das nascentes.
- Ampliar projeto de lei nas três esferas, com distribuição de sementes crioulas, por meio de programas de incentivo e com capacitação sobre o manejo de sementes.
- Promover capacitação das pessoas envolvidas na política de SAN, CONSEA e CAISAN a nível de Estado e realizar capacitações continuadas a nível municipal para sensibilizar tanto os conselhos quanto a sociedade civil organizada na prática de produção de alimentos de base agroecológica e orgânica com sustentabilidade.
- Fortalecer e incentivar as organizações de agricultura familiar a efetuar parcerias entre a Agricultura e IDR(EMATER), Prefeitura e cooperativas afim de ampliar o número de técnicos, para capacitar as famílias da agricultura familiar, com objetivo de ampliar e diversificar a produção de alimentos visando garantir a qualidade do abastecimento municipal.
- Garantir e fortalecer o CONSEA nacional, a fim de efetivar e viabilizar o os programas de SAN, entre eles: PAA, PNAE, Bolsa Família, Restaurante Popular, BPC (Benefício de Prestação Continuada), com o compromisso das três esferas de governo e assim garantir a todos o acesso a segurança alimentar e nutricional.
- Instituir um fundo de Segurança Alimentar e Nutricional envolvendo as três esferas do governo, com garantia de recursos orçamentários continuados.
- Reestruturar um sistema de inspeção Municipal com área de atendimento Estadual e Nacional.
- Implantar no município um projeto de capacitação/orientação/conscientização sobre o reaproveitamento de alimentos, com ações junto às instituições de ensino até a comunidade geral, de forma intersectorial entre as políticas públicas.
- Realizar capacitação técnica e acompanhamento nas propriedades, dando assistência para os produtores familiares, visando o desenvolvimento dinâmico e funcional dos que manuseiam diretamente os alimentos.
- Criar e otimizar um programa "PAA Municipal" que atenda a demanda da produção da agricultura familiar, favorecendo a venda dos produtos de forma direta (produtos de segunda linha).

79

- Viabilizar auxílio técnico e incentivar a produção e o consumo de alimento orgânico no município, reduzindo o consumo de agrotóxico pela população e fornecer subsídio financeiro garantindo o solo orgânico do produtor.
- Promover ações que beneficiem o transporte e armazenamento, (rodovias, ferrovias estruturais) e fiscalização que diminua o desperdício de alimentos.

Essas propostas têm por finalidade concretizar nos quatro anos de plano, as necessidades discutidas e os resultados aprovados na conferência municipal de segurança alimentar e nutricional, garantindo assim o caráter democrático da participação popular.

Para que o município atinja seus objetivos de acordo com o que fora aprovada pela Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, serão consideradas as diretrizes de acordo com os desafios elencados pelo Plano SAN 2016-2019, considerando diretrizes pertinentes a realidade do município, sendo:

- Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;
- Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada;
- Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais de que trata o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, povos indígenas e assentados da reforma agrária;
- Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional;
- Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficientes, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e de pesca e aquicultura;
- Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito intersectorial e a

81

negociações intersectoriais baseadas nos princípios e diretrizes da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006;

VIII- Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

Para cada diretriz foram elencadas de acordo com as orientações Nacionais e Estaduais, ações, programas e/ou projetos a serem desenvolvidos nos próximos 4 (quatro) anos.

Cada ação possui a secretaria responsável, bem como o tempo previsto para ser realizada.

DIRETRIZ 1 - Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Meta	Atividade	Responsável	Indicador de resultado e prazo
------	-----------	-------------	--------------------------------

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

				Material produzido a cada dois anos
--	--	--	--	-------------------------------------

OBJETIVO 4 - Aperfeiçoar os mecanismos de gestão, controle e avaliação voltados para o uso de agroativos, organismos geneticamente modificados e demais insumos agrícolas

Meta	Atividade	Responsável	Indicador de resultado e prazo
1- Implantar um Programa Municipal de Controle e Fiscalização para redução gradativa do uso de agroativos na produção, bem como restringir a pulverização aérea	26) Elaborar Projeto de Lei 27) Realizar parceria com órgãos públicos afetos, como IDR (EMATER) e SEAB 28) Contratar assistência técnica terceirizada caso seja necessário	SMAMA/SETOR JURIDICO SMAMA SMAMA	Lei em execução em 2022 Parceria firmada em 2022 Contratação realizada em 2022

DIRETRIZ 3 - Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de SAN e do DHAA.

OBJETIVO 1 - Estruturar e integrar ações de Educação Alimentar e Nutricional nas redes institucionais de ensino e serviços públicos da política de SAN do município.

Meta	Atividade	Responsável	Indicador de resultado e prazo
1- Realizar capacitação técnica e capacitação dos profissionais que atuam nos serviços públicos envolvidos com a política e o ensino de SAN	29) Implantar no município um projeto capacitação/orientação/ conscientização, sobre o respo/vicamento de alimentos, com ações junto as instituições de ensino até a comunidade geral, de forma intersectorial entre as políticas públicas (Proposta III Conf.SAN)	SMAS SMS SMAMA SMES SMIC	Plano de capacitação elaborado em 2022 Parceria firmada anualmente 4 ações - mobilização e sensibilização anuais

DIRETRIZ 4 - Promoção, universalização e coordenação das ações de SAN voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, conforme decreto nº 6.940/2007.

Não se aplica ao município, pois o mesmo não possui quilombolas, povos e comunidades tradicionais e indígenas em seu território.

DIRETRIZ 5 - fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de SAN.

OBJETIVO 1 - Garantir a segurança alimentar em todos os níveis de produção, comercialização e consumo

Meta	Atividade	Responsável	Indicador de resultado e prazo
Diminuir o número de adultos em situação de obesidade em 5% conforme SISVAN 2014	1- Implantar plano de atividades e ações de educação alimentar com caráter diagnóstico e interventivo nas UBS's do município 2- Firmar parceria com instituições de ensino 3- Realizar atividade de prevenção	SMS SMS SMS	1 reunião semanal nas UBS's Abrir 10 vagas de educação nas UBS's Contratar 1 profissional para trabalhar ações de educação alimentar
Realizar campanhas anuais de incentivo ao aleitamento materno	4- Elaboração de material	SMS	Ao menos dois materiais (folders, cartilhas, etc) por ano
Implantar um programa de acompanhamento para promover a saúde e qualidade de vida das pessoas da Melhor Idade, buscando diminuir as doenças associadas a má alimentação deste público específico	6- Implantar um programa de acompanhamento da Melhor Idade 7- Aperfeiçoar as atividades já existentes com as propostas dos bairros 8- Firmar parcerias com instituições	SMS SMS SMEC	Programa elaborado e implantado em 2022 Contratar 1 profissional para trabalhar ações com a melhor idade Firmado até 2022 com a Secretaria de Esporte e Lazer

DIRETRIZ 6 - Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar, pesca e aquicultura.

OBJETIVO 1 - Garantir o acesso à água para o consumo humano e produção de alimentos às populações rurais e urbanas de baixa renda, e ainda garantir o suprimento necessário de água em quantidade e qualidade suficientes a segurança alimentar.

Meta	Atividade	Responsável	Indicador de resultado e prazo
1- Elaborar um plano de Contingência de Consumo de Água Potável	30) Levantamento e identificação do consumo de água 31) Firmar parcerias com instituições de ensino e parceria com Saneapar 32) Estabelecer uma agenda que possa melhorar e garantir água potável de qualidade a toda população de Umuarama, com estratégias de manutenção das fontes e nascentes e a diminuição do uso de agroativos	SMAMA SMAMA SMAMA	Plano elaborado em 2023 Parceria firmada em 2022 Análise realizada a cada 6 meses Plano de manejo e manutenção elaborado em 2023

DIRETRIZ 7 - Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, SAN e DHAA em âmbito intencional e a negociações internacionais baseadas nos princípios e nas diretrizes da Lei n.º 11.346/2006.

Não se aplica ao município, pois o mesmo não possui atividades e/ou parcerias com ações em âmbito intencional.

DIRETRIZ 8 - Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

OBJETIVO 1 - Identificar avanços e retrocessos do município no cumprimento das obrigações de respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Meta	Atividade	Responsável	Indicador de resultado e prazo
1- Implantar e consolidar a Política de SAN no município	33) Instituir um fundo de Segurança Alimentar e Nutricional com garantia de recursos orçamentários contínuo (Proposta III Conf.SAN) 34) Validar, por meio do CONSEA, diálogos e capacitações entre técnicos da agricultura municipal, SEAB, EMATER e Vigilância Sanitária, com o intuito de minimizar os efeitos de agroativos na agricultura familiar local, visando combater os danos à saúde (Proposta III Conf.SAN) 35) Garantir e fortalecer o CONSEA a fim de efetivar e subsidiar os programas de SAN, entre eles: PAA, PNAE, Bolsa Família, Restaurante Popular, BPC (Benefício de Proteção Continuada), e assim garantir a todos o acesso a segurança alimentar e nutricional (Proposta III Conf.SAN) 36) Fortalecer as instâncias municipais - secretarias municipais, CAISAN e o CONSEA 37) Estabelecer ações intersectoriais para o enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero, das condições de saúde, alimentação e nutrição	SMAMA/ Setor Contabil SMAMA SMS SMAMA SMS CAISAN CAISAN	PPA 2022 1 ação anual 2 reuniões anuais Realizar ao menos 2 reuniões ao ano Aos menos duas ações ao ano.

OBJETIVO 2 - Fortalecer operacional e politicamente a CAISAN e o CONSEA, para a efetiva implantação e exercício da Política de SAN

Meta	Atividade	Responsável	Indicador de resultado e prazo
1- Realizar 2 (dois) eventos anuais envolvendo os gestores da CAISAN, membros do CONSEA e técnicos municipais	38) Promover capacitação das pessoas envolvidas na política de SAN, CONSEA e CAISAN a nível de Estado e realizar capacitações continuadas a nível municipal para sensibilizar tanto os conselheiros quanto a sociedade civil organizada na prática de produção de alimentos de base agroecológica e orgânica com sustentabilidade (Proposta III Conf.SAN)	CAISAN	2 Capacitações 2022 e 2024 Número de técnicos capacitados Número de conselheiros capacitados Número de representantes da CAISAN
	39) Construir e fortalecer políticas específicas para as populações que são mais vulneráveis à fome, agravado pela pandemia COVID-19 que retira muitas famílias de seus trabalhos, aumentando drasticamente a fome e a vulnerabilidade	CAISAN	capacitadas 3 Reuniões intersectoriais por ano para tratar sobre a política de SAN no fortalecimento das famílias mais vulneráveis

Tabela 28 - Cronograma de monitoramento e avaliação

Ação	2022	2023	2024	2025
Implementação do Plano	X			
Acompanhamento das ações	X	X	X	X
Monitoramento e avaliação	X	X	X	X
Avaliação final				junho
Elaboração do III PLAMSAN				junho

O Plano não pode ser um instrumento formal: planejar, executar, monitorar e avaliar fazem parte de um processo integrado, de revisão sistemática do próprio Plano, de (re) definição permanente dos caminhos a serem percorridos para o alcance dos objetivos da política de SAN, do contrário cairá na improvisação - emergencial e pontual, sem direção e continuidade.

Neste sentido, a CAISAN deve participar dos momentos de planejamento municipal da política de SAN, de maneira a subsidiar as ações apresentadas neste Plano Municipal, como, por exemplo, as necessidades de serviços e investimento no aprimoramento da política de SAN no município de Umuarama.

A CAISAN Municipal no prazo de 60 dias criará, após aprovação do II PLAMSAN, o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano, composto por técnicos das secretarias de saúde, educação, assistência social, indústria e comércio, esporte e lazer e agricultura, bem como por representantes da sociedade civil do CONSEA/Municipal.

CAPÍTULO VI

6. Indicadores do PLAMSAN 2022/2025

A utilização dos diversos indicadores propostos servirá como fonte múltipla para obtenção de um panorama global das ações de segurança alimentar e nutricional, permitindo, desta forma, a visualização do status da garantia do DHAA.

Indicador	Atual	Meta 2025	Fonte
Incidência da Pobreza - IBGE - 2003	15,12	36,80%	IBGE
Equipamentos de SAN	2	3	PMU
Valor do repasse financeiro mensal às entidades socioassistenciais	RS 247.203,00 recurso livre RS 29.675,28 recurso Federal RS 6.250,00 Recurso Estadual Total: RS 283.128,28	RS 350,000	PMU
Realização de campanhas publicitárias anuais, com objetivo de fortalecimento das ações de SAN e de incentivo ao consumo de alimentos saudáveis	1	2	PMU
Número de cursos de capacitação técnica ofertados pela SMIC, em diversas áreas	40	60	SMIC
Número de agricultores de base agroecológica ou orgânicos com certificado	3	6	IDR
Valor do limite (cota) financeiro individual dos agricultores do PAA	RS 5.500,00	RS 8.450,00	MC
Programa Municipal de Controle e Fiscalização do uso de agroativo	0	1	SMAMA
Porcentagem paga a mais para os produtos orgânicos e de base agroecológicos certificados e comercializados pelos produtores rurais do município nos programas governamentais	30%	50%	SMAMA
Número de adultos em situação de obesidade - SISVAN 2014	3.236	297	SISVAN WEB
Número de crianças em situação de eutrofia - SISVAN 2014	1.675	2050	SISVAN WEB

Referências

https://apps.mppr.mp.br/geoview/plataformaAtuacao/indicadores/perfil/388_412804.htm, acesso em 31/05/2021, as 11:23

http://cadernos.ensp.fiocruz.br/csp/artigo/1160/covid-19-e-inseguranca-alimentar-e-nutricional-acces-do-governo-federal-brasileiro-na-pandemia-frente-aos-desmontes-orcamentarios-e-institucionais, acesso em 05/06/2021, as 20:01

http://www.ipardes.gov.br/cadernos, acesso em 06/06/2021, as 17:19

I Plano de Segurança Alimentar e Nutricional - 2018 - 2020.

https://www.qeda.org.br/cidade/911-umuarama/ideh/?dependence=5&grade=2&edition=2019, acesso em 06/06/2021, as 16:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

CÂMARA MUNICIPAL INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.º 6º do Decreto nº 99/2017, resolve:

Art. 1º - Instaurar Comitê Técnico responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, em substituição ao extinto comitê do Conselho IF nº PLAMSAN 2016/2020.

Art. 2º - O Comitê Técnico será constituído através das secretarias que compõem a CAISAN/Municipal e representadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em sua composição:

I - Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Hanna da Silva de Godói

II - Representante de Secretaria de Saúde
Fernanda Brandão Marini

III - Representante da Secretaria de Assistência Social
Luzinete de Souza

IV - Representante da Secretaria de Educação
Tatiana Cláudia Torres Lima

V - Representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA
Cecília Zabeck

Silvia Beatriz Dupas
Nelton Orli
Nestora Yvna Marante

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luzinete de Souza
Presidente da Câmara Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional
CAISAN

Luzinete de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CONSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

SUMULA: APROVA O II PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PLAMSAN 2022/2025.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.165, de 14 de dezembro de 2016, e Decreto Municipal nº 302/2020, em reunião extraordinária de dia 28 de junho de 2021 as 14h00min, via plataforma digital - endereço: <https://meet.google.com/loj-cia-oc>.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Umuarama - Paraná para o quadriênio 2022/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 15 de julho de 2021.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da atuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 20/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
GZMBE43	116 100E00845624	28/11/2021	53470

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento de infração de trânsito, disposto V. S.º oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 20/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AB2420	279350500109224	23/07/2021	56732	
AGP5040	279350500109323	23/07/2021	56732	
ADH1445	279350500109286	24/07/2021	56732	
ASM1H78	279350500112013	07/08/2021	56732	
ATRA528	279350500109379	24/07/2021	56732	
ATW1403	279350500109483	24/07/2021	56732	
AWC1488	279350500109521	23/07/2021	56732	0025346964
AXE3160	279350500109478	23/07/2021	56732	
AYV5269	279350500112026	07/08/2021	56732	
AYN2016	279350500109513	23/07/2021	56732	
AYV2E21	279350500109528	23/07/2021	56732	
AZE2214	279350500109380	24/07/2021	56732	
ALB2324	279350500109521	23/07/2021	56732	
AZB3885	279350500109525	23/07/2021	56732	0273666700
AZT4265	279350500109450	25/07/2021	56732	
BBE0E21	279350500109529	23/07/2021	56732	02094179393
BBE0E01	279350500109507	23/07/2021	56732	
BCC7A33	279350500109334	23/07/2021	56732	
BCCAB33	279350500109415	23/07/2021	56732	
BCP5028	279350500109392	24/07/2021	56732	
BE2E030	279350500109360	24/07/2021	56732	
BENS136	279350500111887	08/08/2021	56732	0253815996
BES5H47	279350500109474	23/07/2021	56732	
BMH7878	279350500109474	23/07/2021	56732	
CR1863	279350500109522	23/07/2021	56732	
DC26327	279350500111923	07/08/2021	56732	
DTB8711	279350500109528	24/07/2021	56732	
DVE6887	279350500112029	08/08/2021	56732	
ETB7053	279350500109563	23/07/2021	56732	
ET9884	279350500109523	23/07/2021	56732	
HZP9326	279350500109400	23/07/2021	56732	0669766236
MGQ2025	279350500111866	07/08/2021	56732	
ODH4086	279350500109233	23/07/2021	56732	
REW3034	279350500109342	24/07/2021	56732	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento de infração de trânsito, disposto V. S.º oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 21/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALJ868	279350500111944	10/08/2021	56732	
AK8899	279350500112066	11/08/2021	56732	
ALH978	279350500112117	10/08/2021	56732	
ANG0919	279350500111847	10/08/2021	56732	
ADQ3099	279350500111876	10/08/2021	56732	
ANL1719	279350500112066	10/08/2021	56732	
AVY4587	279350500111743	10/08/2021	56732	
AX0786	279350500111748	11/08/2021	56732	
AXB632	279350500111952	10/08/2021	56732	
AZK0076	279350500111778	11/08/2021	56732	015844983
AZM7110	279350500111793	12/08/2021	56732	
BBC1C38	279350500111792	10/08/2021	56732	0513253434
BBE0E07	279350500111814	11/08/2021	56732	
BCC4889	279350500111700	11/08/2021	56732	
BDC1809	279350500111842	12/08/2021	56732	
BCE2E14	279350500112047	09/08/2021	56732	
DFP2787	279350500112307	09/08/2021	56732	
EPAB640	279350500111752	12/08/2021	56732	0591786290
FQD308	279350500111950	11/08/2021	56732	
FRN0C36	279350500112420	11/08/2021	56732	
FY1Y1F5	279350500112366	11/08/2021	56732	
NCW0334	279350500111768	09/08/2021	56732	
ODH4086	279350500111765	09/08/2021	56732	
GAP9P95	279350500111742	09/08/2021	56732	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento de infração de trânsito, disposto V. S.º oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 21/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAA488	279350500112353	10/08/2021	56732	
APH0791	279350500110248	13/08/2021	56732	
ADJ0561	279350500110076	13/08/2021	56732	
AVG2830	279350500111915	13/08/2021	56732	
AVL3444	279350500111804	13/08/2021	56732	
AVL3423	279350500111806	14/08/2021	56732	
AVM7917	279350500111863	13/08/2021	56732	
AVC0261	279350500112347	12/08/2021	56732	
AZA7947	279350500111808	14/08/2021	56732	
BARP027	279350500111846	13/08/2021	56732	
BCB4568	279350500111659	13/08/2021	56732	
BEQ3463	279350500112036	13/08/2021	56732	
CAH2C30	279350500112047	13/08/2021	56732	
DSU8096	279350500112086	13/08/2021	56732	
EEH4034	279350500112086	13/08/2021	56732	
HLZ3487	279350500111691	14/08/2021	56732	
MRV2H02	279350500111910	13/08/2021	56732	00384878217
NRH9826	279350500111892			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AW0788	27935000109245	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AW44761	27935000109461	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
AW5180	27935000109241	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
AW0543	11610000446006	07/08/2021	60503	R\$ 130,16
ACD0788	27935000109335	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
ACD0841	27935000109157	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
ACD3829	27935000112032	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
AC0848	27935000111713	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
AC0821	27935000109203	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AC02414	27935000109305	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
AC011763	27935000109396	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
AC08365	27935000109249	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
ACU8883	27935000109267	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
ACX5546	27935000109249	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
AP44338	27935000111862	09/08/2021	60503	R\$ 293,47
APB895	27935000109281	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
APC2267	27935000109197	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
APD0219	27935000109203	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
APD0219	27935000109431	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
APD970	27935000109276	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
APD987	27935000111929	09/08/2021	60503	R\$ 293,47
APK482	27935000109262	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
APR0784	27935000111896	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
APR0784	27935000112048	09/08/2021	60503	R\$ 293,47
APU3832	27935000109217	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
APX640	27935000109206	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
APX640	27935000109370	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AGB1461	27935000112033	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
AGC8180	27935000109351	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AGC8802	27935000109230	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
AGD1754	27935000109337	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
AGD987	27935000109387	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AGB1306	27935000109207	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AGD518	27935000109203	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
AGL3652	27935000109308	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
AGL9893	27935000109411	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
AGP0785	27935000109214	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AGP0785	27935000109195	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AGC2464	27935000109462	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
AGR3795	27935000111931	08/08/2021	60503	R\$ 130,16
AGR0668	27935000109392	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AGS3580	27935000109216	24/07/2021	60503	R\$ 293,47

NSYB44	27935000109332	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
ONC930	27935000111882	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
OV1459	27935000111868	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
PNL8127	27935000112005	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
PVX3448	27935000112018	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
QAG4241	27935000109296	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
QAH4468	27935000109420	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
QAR132	27935000109464	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
QAT5402	27935000109477	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
QAZ029	27935000109294	23/07/2021	60503	R\$ 130,16
QAZ029	27935000109180	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
QC0932	27935000109333	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
QCH880	27935000109440	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
QHI1357	27935000112039	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
QJH8886	27935000109196	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
QKL5482	27935000109459	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
QJH4805	27935000109420	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
QXR1A73	27935000109298	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
RDWY93	27935000109430	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
RF03H14	27935000111712	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
RFU7080	27935000109406	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
RH83C32	27935000111932	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
RH8022	27935000109293	23/07/2021	60503	R\$ 130,16
RH02H11	27935000109257	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
RH0C117	27935000111926	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
RH6E272	27935000109410	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
RH6E272	27935000109486	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
RH6F486	27935000109235	24/07/2021	60503	R\$ 130,16
RH6A433	27935000109206	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
RH6A233	27935000112001	07/08/2021	60503	R\$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRAMS - UMUARAMA até 21/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

ADSE17	27935000109468	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AJQ1234	27935000109346	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AJQ1744	27935000112021	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
ARB8004	27935000112019	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
ARM8455	27935000109479	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
ARM891	27935000109221	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
ARC9351	27935000109273	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
ARKX387	27935000109255	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
ARKX908	27935000109260	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
ASB1234	27935000109465	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
ASF7595	27935000112037	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
ASR1248	27935000112035	07/08/2021	60503	R\$ 130,16
ASR4174	27935000109262	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
ASNC56	27935000109423	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
ASD1721	27935000111873	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
ASD1729	27935000109484	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
ASD4097	27935000109407	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
ASR1137	27935000111865	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
AT11711	27935000111863	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
ASX2718	27935000109189	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
ASX2718	27935000109250	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
ASV2066	27935000109263	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
ASZ407	27935000109326	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
ATH082	27935000109279	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
ATH082	27935000109269	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
AT18074	27935000111890	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
AT18074	27935000111890	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
ATW4991	27935000109475	23/07/2021	60503	R\$ 130,16
ATW8332	27935000109347	25/07/2021	60503	R\$ 293,47
ATZ1734	27935000109367	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
ATZ1734	27935000112021	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
ALU1048	27935000109213	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
ALU3116	27935000109238	25/07/2021	60503	R\$ 293,47
ALU3116	27935000111861	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
ALU7984	27935000109289	14/07/2021	60503	R\$ 293,47
ALU1416	27935000109251	25/07/2021	60503	R\$ 293,47
ALU1633	27935000109255	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
ALU2392	27935000109439	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
ALH8E91	27935000109278	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AVJ1835	27935000109395	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
AVJ8476	27935000112000	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
AVT8849	27935000109266	24/07/2021	60503	R\$ 293,47

AWW834	27935000109211	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AXV1883	11610000441784	24/07/2021	54000	R\$ 130,16
AXV1883	27935000111889	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
AVD1135	27935000109343	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AWG3272	27935000109405	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AWH980	27935000111930	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
AWH970	27935000109381	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AWK0347	27935000109239	24/07/2021	60503	R\$ 130,16
AWK848	27935000109446	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AWK822	27935000109214	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AWM1253	27935000109422	24/07/2021	60503	R\$ 130,16
AWN1833	27935000109487	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AWH982	27935000109485	24/07/2021	60503	R\$ 130,16
AHJ334	27935000109476	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
AWM3844	27935000109407	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AXU1048	27935000112036	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
AXU1879	27935000111884	08/08/2021	56732	R\$ 293,47
AYAD733	27935000109443	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AYC0686	27935000109269	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
AYJ8801	27935000109519	25/07/2021	60503	R\$ 293,47
AYK7218	27935000109502	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AYT2345	27935000109485	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AYX3539	27935000111933	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
AYX7421	27935000109507	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
AZQ8080	27935000109263	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AZJ1279	27935000109426	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AZK6274	27935000109219	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AZP0208	27935000109441	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
AZP7562	27935000109510	25/07/2021	60503	R\$ 293,47
AZU8E44	27935000109284	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
AZU1447	27935000109212	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AZV3505	27935000109311	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
AZV766	27935000109521	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AZV766	27935000109485	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
AZV4570	27935000109450	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
AZV6237	27935000109218	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
BA0815	27935000109275	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
BA0815	27935000109267	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
BAD486	27935000109319	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
BAD0760	27935000109319	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
BAH0761	27935000109315	24/07/2021	60503	R\$ 130,16
BAL6342	27935000109414	23/07/2021	60503	R\$ 293,47

BAU8678	27935000109349	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
BAW4457	27935000111871	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
BBK4387	27935000109341	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
BBK152	27935000109316	23/07/2021	60503	R\$ 293,47
BBR2619	27935000109442	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
BBW449	27935000109373	24/07/2021	60503	R\$ 293,47
BBW8973	27935000109263	24/07/2		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

IR6H72	27935000025269	02/12/2021	50020	R\$ 293,47
XH083	279350000111763	13/08/2021	60503	R\$ 293,47
IXPE58	27935000025272	02/12/2021	50020	R\$ 293,47
JCY954	27935000012518	12/08/2021	60503	R\$ 293,47
JFY946	27935000012180	13/08/2021	60503	R\$ 293,47
MEM1368	279350000111940	13/08/2021	60503	R\$ 293,47
MGN446	27935000012399	13/08/2021	60503	R\$ 293,47
MGT073	27935000012095	13/08/2021	60503	R\$ 293,47
MHT815	27935000012701	13/08/2021	60503	R\$ 293,47
MHT815	27935000012702	13/08/2021	60503	R\$ 293,47
MW81177	279350000112200	13/08/2021	60503	R\$ 293,47
NGS7C29	279350000112172	12/08/2021	60503	R\$ 293,47
NNA571	279350000112525	12/08/2021	60503	R\$ 293,47
NPJ012	27935000025253	02/12/2021	50020	R\$ 293,47
NNH076	279350000111738	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
NYR221	27935000025257	02/12/2021	50020	R\$ 293,47
OBQ204	279350000111851	13/08/2021	60503	R\$ 293,47
OZIE44	279350000112500	12/08/2021	60503	R\$ 293,47
OCU2G17	279350000112180	12/08/2021	60503	R\$ 293,47
OCAL81	279350000111841	13/08/2021	60503	R\$ 293,47
OCN2C30	279350000111734	13/08/2021	60503	R\$ 293,47
PHL679	279350000112003	12/08/2021	60503	R\$ 293,47
PYY9F06	279350000112361	13/08/2021	60503	R\$ 293,47
PZQZ326	279350000112080	12/08/2021	60503	R\$ 293,47
QALJ752	279350000111854	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
QALD012	27935000025252	02/12/2021	50020	R\$ 293,47
QAY7A57	27935000025295	02/12/2021	50020	R\$ 293,47
QIF0A01	279350000112179	12/08/2021	60503	R\$ 293,47
QKL5482	279350000112082	12/08/2021	60503	R\$ 293,47
CLV3D26	279350000112436	13/08/2021	60503	R\$ 293,47
QOQF616	279350000111987	12/08/2021	60503	R\$ 293,47
RFG3814	279350000111806	13/08/2021	56732	R\$ 130,16
RH67G29	279350000112189	13/08/2021	60503	R\$ 293,47
RH2D210	279350000112505	12/08/2021	60503	R\$ 293,47
RHD9F69	279350000112324	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
RHE156	279350000112434	13/08/2021	60503	R\$ 293,47
RHE3365	279350000112184	13/08/2021	60503	R\$ 293,47
RHE6E16	279350000112524	12/08/2021	60503	R\$ 293,47
RHE0D79	279350000112403	13/08/2021	60503	R\$ 293,47
RMT7589	279350000112413	13/08/2021	60503	R\$ 293,47



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispenso V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AH5066	279350000112588	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
ABL6355	279350000112100	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
ABL9811	279350000041214	28/07/2021	60501	R\$ 293,47
ABR2C33	279350000111822	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
ABY2968	279350000112623	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
ABY3841	279350000112667	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
ACE2334	279350000041187	19/07/2021	76332	R\$ 293,47
ACJ1C30	279350000112752	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
ACM4273	279350000112660	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
AEE3A06	279350000112451	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
AEP8B13	279350000111862	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
AEW2427	279350000112203	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
AEW2427	279350000112559	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
AF19X65	279350000112355	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
AF10553	279350000112464	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
AF18466	279350000112569	15/08/2021	56732	R\$ 130,16
AFQ0078	279350000112241	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
AFQ3088	279350000112754	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
AGC5853	279350000112843	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
AGI5353	279350000112621	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
AGY4845	279350000112711	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
AHE3482	279350000041229	30/07/2021	51930	R\$ 130,16
AHJ4848	279350000040485	29/07/2021	55414	R\$ 195,23
AHRT055	279350000112787	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
AID2094	279350000112587	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
AH68889	279350000112603	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
AINT029	279350000112746	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
ACH2021	279350000112780	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
ARR658	279350000112567	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
ALU3305	279350000043256	16/08/2021	65300	R\$ 195,23
AK9422	279350000112597	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
AIY4388	279350000043254	30/07/2021	65300	R\$ 195,23
AIJ4295	279350000112550	21/07/2021	51930	R\$ 130,16
AIJ3334	279350000112587	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
AIJ6352	279350000112761	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
AJ8B118	279350000112507	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
AJCS987	279350000112856	15/08/2021	60503	R\$ 293,47

AJ51425	279350000112580	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
AJ63316	279350000112747	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
AJ7443	279350000111857	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
AKES511	279350000112601	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
AKEBJ10	279350000112510	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
AKI793	279350000112649	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
AKJ0527	279350000112632	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
AKJ8511	279350000112575	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
AKM942	279350000112856	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
AKP3344	279350000112932	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
AKP2344	279350000112758	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
AKU8895	279350000041204	27/07/2021	55414	R\$ 195,23
AKY4226	279350000112772	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
ALC0852	279350000112552	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
ALC0852	279350000112682	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
ALE3291	279350000112204	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
AL40338	279350000112785	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
ALN8854	279350000112549	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
ALS3G82	116100E0872902	26/07/2021	65300	R\$ 195,23
ALU8222	279350000112636	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
ALU9688	279350000112482	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
ALV8198	279350000112607	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
AMA7683	279350000112727	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
AME8822	279350000111957	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
AMF3323	279350000046491	23/07/2021	76522	R\$ 293,47
AML1486	279350000040492	29/07/2021	76332	R\$ 293,47
AML3262	279350000112135	31/07/2021	55414	R\$ 195,23
AML8971	279350000112472	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
AMO1055	279350000112732	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
AMJ7277	279350000112583	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
AMK6534	279350000042438	16/08/2021	57380	R\$ 293,47
AMY2239	279350000112961	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANC1179	279350000112759	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANF8173	279350000112553	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANN4280	279350000112452	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANL3251	279350000112805	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANP9223	279350000112453	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANR5367	279350000112247	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANR7404	279350000112703	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANR7404	279350000112853	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANR8027	279350000112733	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANR8027	279350000112720	14/08/2021	60503	R\$ 293,47

ANR8027	279350000112798	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANR8027	279350000112217	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANR8027	279350000112214	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANW7068	279350000112105	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANX8187	279350000112211	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANX8187	279350000112527	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANX4280	279350000112236	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANZ8B17	279350000112472	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
AMO1055	279350000112732	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANJ7277	279350000112583	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANM6534	279350000042438	16/08/2021	57380	R\$ 293,47
ANP2239	279350000112961	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANC1179	279350000112759	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANF8173	279350000112553	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANN4280	279350000112452	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANL3251	279350000112805	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANP9223	279350000112453	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANR5367	279350000112247	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANR7404	279350000112703	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANR7404	279350000112853	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANR8027	279350000112733	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANR8027	279350000112720	14/08/2021	60503	R\$ 293,47

ARN4H57	279350000112622	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
ARO7987	279350000041216	30/07/2021	76332	R\$ 293,47
ARR9807	279350000111917	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
ARR4231	279350000041218	30/07/2021	76331	R\$ 293,47
ARS1827	279350000112222	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
ARS1827	279350000112547	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
ART5035	279350000040490	23/07/2021	55414	R\$ 195,23
ASB3392	279350000041193	23/07/2021	58192	R\$ 195,23
ASQ5110	279350000042436	29/07/2021	57380	R\$ 293,47
ASQ3C28	279350000112730	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
ASM444	279350000112563	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
ASM5966	279350000040493	29/07/2021	60501	R\$ 293,47
ASP9564	279350000112735	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
ASQ4566	279350000112254	16/08/2021	60503	R\$ 293,47
ASQ7703	279350000112604	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
AST8735	279350000112246	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
ASU0543	279350000112499	14/08/2021	60503	R\$ 293,47
ASZ2341	279350000112802	15/08/2021	60503	R\$ 293,47
ATH9716	27935			

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa Sub-Função: 001 Ação Legislativa Programa: 0001 Manutenção do Poder Legislativo Municipal

Objetivo: Visto o Desenvolvimento das ações voltadas ao desempenho das atividades legislativa municipal

Gerente: Público Abvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder Legislativo Municipal.

Naturza: Início Previsto Término Previsto

Indicador: Unidade Medida Índice Mais Recente 2022

Incidente: PESSOA 0 0,00

Ação Unid. Medida Tipo Meta 2022

2003 Outras Unidades e Medidas A 95 1.600.000,00

Descrição: Manutenção, Modernização e Melhoramento da estrutura da Câmara Municipal

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração Sub-Função: 122 Administração Geral Programa: 0002 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO

Objetivo: Gerente: Público Abvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder Legislativo Municipal.

Naturza: Início Previsto Término Previsto

Indicador: Unidade Medida Índice Mais Recente 2022

Incidente: PESSOA 0 0,00

Ação Unid. Medida Tipo Meta 2022

2003 Outras Unidades e Medidas A 95 570.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 01 GOVERNO MUNICIPAL Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração Sub-Função: 122 Administração Geral Programa: 0002 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO

Objetivo: Gerente: Público Abvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder Legislativo Municipal.

Naturza: Início Previsto Término Previsto

Indicador: Unidade Medida Índice Mais Recente 2022

Incidente: PESSOA 0 0,00

Ação Unid. Medida Tipo Meta 2022

2003 Outras Unidades e Medidas A 95 150.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GABINETE DO PREFEITO

Produto: Veículos

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração Sub-Função: 122 Administração Geral Programa: 0002 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO

Objetivo: Gerente: Público Abvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder Legislativo Municipal.

Naturza: Início Previsto Término Previsto

Indicador: Unidade Medida Índice Mais Recente 2022

Incidente: PESSOA 0 0,00

Ação Unid. Medida Tipo Meta 2022

2003 Outras Unidades e Medidas A 95 150.000,00

Descrição: REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL

Produto: Obras Construção/Aplada

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL Unidade: 002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento Programa: 0002 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO

Objetivo: Gerente: Público Abvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder Legislativo Municipal.

Naturza: Início Previsto Término Previsto

Indicador: Unidade Medida Índice Mais Recente 2022

Incidente: PESSOA 0 0,00

Ação Unid. Medida Tipo Meta 2022

2003 Outras Unidades e Medidas A 95 348.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL Unidade: 001 CONTROLADORIA INTERNA

Função: 04 Administração Sub-Função: 124 Controle Externo Programa: 0046 CONTROLE MUNICIPAL

Objetivo: Gerente: Público Abvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder Legislativo Municipal.

Naturza: Início Previsto Término Previsto

Indicador: Unidade Medida Índice Mais Recente 2022

Incidente: PESSOA 0 0,00

Ação Unid. Medida Tipo Meta 2022

2003 Outras Unidades e Medidas A 95 49.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL Unidade: 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração Sub-Função: 122 Administração Geral Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Gerente: Público Abvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder Legislativo Municipal.

Naturza: Início Previsto Término Previsto

Indicador: Unidade Medida Índice Mais Recente 2022

Incidente: PESSOA 0 0,00

Ação Unid. Medida Tipo Meta 2022

2003 Outras Unidades e Medidas A 95 250.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL Unidade: 003 PROCURADORIA JURÍDICA

Função: 02 Judiciária Sub-Função: 001 Ação Legislativa Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Gerente: Público Abvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder Legislativo Municipal.

Naturza: Início Previsto Término Previsto

Indicador: Unidade Medida Índice Mais Recente 2022

Incidente: PESSOA 0 0,00

Ação Unid. Medida Tipo Meta 2022

2003 Outras Unidades e Medidas A 95 230.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente: Público Abvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder Legislativo Municipal.

Naturza: Início Previsto Término Previsto

Indicador: Unidade Medida Índice Mais Recente 2022

Incidente: PESSOA 0 0,00

Ação Unid. Medida Tipo Meta 2022

2012 Outras Unidades e Medidas A 95 390.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 005 DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL

Função: 10 Administração Sub-Função: 122 Administração Geral Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Gerente: Público Abvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder Legislativo Municipal.

Naturza: Início Previsto Término Previsto

Indicador: Unidade Medida Índice Mais Recente 2022

Incidente: PESSOA 0 0,00

Ação Unid. Medida Tipo Meta 2022

2013 Outras Unidades e Medidas A 95 208.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 006 DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA

Função: 04 Administração Sub-Função: 122 Administração Geral Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Gerente: Público Abvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder Legislativo Municipal.

Naturza: Início Previsto Término Previsto

Indicador: Unidade Medida Índice Mais Recente 2022

Incidente: PESSOA 0 0,00

Ação Unid. Medida Tipo Meta 2022

2013 Outras Unidades e Medidas A 95 484.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 007 DIVISÃO DE INFORMATICA

Função: 04 Administração Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação Programa: 0047 TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE

Objetivo: Gerente: Público Abvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder Legislativo Municipal.

Naturza: Início Previsto Término Previsto

Indicador: Unidade Medida Índice Mais Recente 2022

Incidente: PESSOA 0 0,00

Ação Unid. Medida Tipo Meta 2022

2013 Outras Unidades e Medidas A 95 70.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PORTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO (METRAN)

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 007 DIVISÃO DE INFORMATICA

Função: 04 Administração Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação Programa: 0047 TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE

Objetivo: Gerente: Público Abvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder Legislativo Municipal.

Naturza: Início Previsto Término Previsto

Indicador: Unidade Medida Índice Mais Recente 2022

Incidente: PESSOA 0 0,00

Ação Unid. Medida Tipo Meta 2022

2013 Outras Unidades e Medidas A 95 244.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMATICA

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO

Função: 12 Educação Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição Programa: 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo: Gerente: Público Abvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder Legislativo Municipal.

Naturza: Início Previsto Término Previsto

Indicador: Unidade Medida Índice Mais Recente 2022

Incidente: PESSOA 0 0,00

Ação Unid. Medida Tipo Meta 2022

2013 Outras Unidades e Medidas A 95 484.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO

Função: 12 Educação Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição Programa: 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo: Gerente: Público Abvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder Legislativo Municipal.

Naturza: Início Previsto Término Previsto

Indicador: Unidade Medida Índice Mais Recente 2022

Incidente: PESSOA 0 0,00

Ação Unid. Medida Tipo Meta 2022

2013 Outras Unidades e Medidas A 95 150.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Produto: Ônibus/Microônibus

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO

Função: 12 Educação Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição Programa: 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo: Gerente: Público Abvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder Legislativo Municipal.

Naturza: Início Previsto Término Previsto

Indicador: Unidade Medida Índice Mais Recente 2022

Incidente: PESSOA 0 0,00

Ação Unid. Medida Tipo Meta 2022

2013 Outras Unidades e Medidas A 95 310.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO

Função: 12 Educação Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição Programa: 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo: Gerente: Público Abvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder Legislativo Municipal.

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente: Público Abvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder Legislativo Municipal.

Naturza: Início Previsto Término Previsto

Indicador: Unidade Medida Índice Mais Recente 2022

Incidente: PESSOA 0 0,00

Ação Unid. Medida Tipo Meta 2022

2012 Outras Unidades e Medidas A 95 390.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 005 DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL

Função: 10 Administração Sub-Função: 122 Administração Geral Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Gerente: Público Abvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder Legislativo Municipal.

Naturza: Início Previsto Término Previsto

Indicador: Unidade Medida Índice Mais Recente 2022

Incidente: PESSOA 0 0,00

Ação Unid. Medida Tipo Meta 2022

2013 Outras Unidades e Medidas A 95 208.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 006 DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA

Função: 04 Administração Sub-Função: 122 Administração Geral Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Gerente: Público Abvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder Legislativo Municipal.

Naturza: Início Previsto Término Previsto

Indicador: Unidade Medida Índice Mais Recente 2022

Incidente: PESSOA 0 0,00

Ação Unid. Medida Tipo Meta 2022

2013 Outras Unidades e Medidas A 95 484.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 007 DIVISÃO DE INFORMATICA

Função: 04 Administração Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação Programa: 0047 TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE

Objetivo: Gerente: Público Abvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder Legislativo Municipal.

Naturza: Início Previsto Término Previsto

Indicador: Unidade Medida Índice Mais Recente 2022

Incidente: PESSOA 0 0,00

Ação Unid. Medida Tipo Meta 2022

2013 Outras Unidades e Medidas A 95 70.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PORTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO (METRAN)

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 007 DIVISÃO DE INFORMATICA

Função: 04 Administração Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação Programa: 0047 TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE

Objetivo: Gerente: Público Abvo: População em Geral

Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder Legislativo Municipal.

Naturza: Início Previsto Término Previsto

Indicador: Unidade Medida Índice Mais Recente 2022

Incidente: PESSOA 0 0,00

Ação Unid. Medida Tipo Meta 2022

2013 Outras Unidades e Medidas A 95 244.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMATICA

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO

Função: 12 Educação Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição Programa: 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

